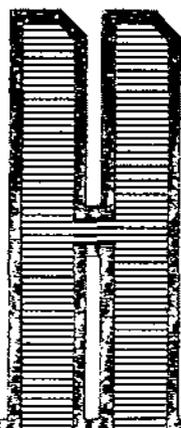




# DIÁRIO



# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XL — Nº 155

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1985

## CONGRESSO NACIONAL

### PARECER

Nº 76, de 1985 — CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1985, que “estende à justiça de paz os direitos, vantagens e garantias dos juizes temporários”.

Relator: Senador Aderbal Jurema

De autoria do nobre Deputado Celso Peçanha, atendidas, preliminarmente, as exigências do art. 47 e seus parágrafos da Constituição, a Proposta sob nosso exame empresta nova redação à letra “c” do § 1º do art. 144 da Constituição, no intuito de assegurar aos juizes de paz, competentes para a habilitação e celebração de casamento, os “mesmos direitos, vantagens e garantias dos juizes togados de investidura limitada no tempo”.

Alega-se, na justificação, que esses juizes são escolhidos entre pessoas de idoneidade moral e bom nível cultural, especialmente dentre bacharéis em direito, salientando-se a omissão do Decreto-lei nº 1.821, de 1980, que tratou dos juizes temporários e classistas, esquecendo os juizes de paz.

Em seguida, adverte o ilustre autor:

“O exercício da função de Juiz de Paz, na prática, exige obediência rigorosa a horários, o cumprimento de escalas de trabalho, o uso de vestuário compatível com a cerimônia a ser realizada e ainda, a necessidade de despesas com a utilização de transportes.”

Preliminarmente, a Proposta não apresenta eiva de inconstitucionalidade, além de fiel à técnica legislativa.

No mérito, trata-se do preenchimento de uma lacuna legal, equiparando os Juizes de Paz aos demais juizes temporários e classistas.

Somos, portanto, pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1985.

Este é o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1985. — Deputado Gorgônio Neto, Presidente — Senador Aderbal Jurema, Relator — Senador Helvídio Nunes — Senador Moscir Dalla — Deputado Arnaldo Maciel — Deputado Antônio Gomes — Deputado Octávio Cesário — Senador Alcides Saldanha — Senadora Eunice Michiles — Senador Aloysio Chaves (com restrição) — Senador Lourival Baptista — Deputado Edison Lobão.

### PARECER

Nº 77, de 1985 — CN

Da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados sobre recurso interposto pelo Sr. Deputado João Gilberto da decisão da Mesa sobre votação de requerimento de destaque.

Relator: Dep. Aluísio Campos

### Relatório

Através do Ofício CN/105, de 29 de outubro findo, o Senador José Fragelli, Presidente da Câmara Alta, encaminhou à Casa pedido para que este Órgão Técnico fosse ouvido a respeito de recurso apresentado pelo Deputado João Gilberto na sessão de 23 daquele mês, realizada às 23:00 horas.

Foi encaminhada cópia das notas taquigráficas da sessão que dizem respeito à Questão de Ordem.

Em síntese, a questão controvertida pode assim ser resumida: ao ser apreciada a Proposta de Emenda Constitucional nº 43 (à qual estão anexadas as de nºs 44 e 52), foi aprovado Requerimento de Destaque, formulado pelo Líder Prisco Viana, a referida proposição está assim redigida:

“Requiro, nos termos do art. 151 do Regimento Comum, combinado com o art. 347, b, do Regimento do Senado Federal, destaque para votação em separado das expressões “sem prejuízo de suas atribuições constitucionais”, no art. 1º, e “no curso da Primeira Sessão Legislativa da 48ª. Legislatura”, no art. 3º, ambos do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 43/85, do Poder Executivo, que “Convoca a Assembléia Nacional Constituinte e dá outras providências.”

(o grifo consta do original)

Este requerimento foi aprovado por maioria simples, mediante Voto de Liderança, sem qualquer tipo de impugnação.

Depois, votou-se o Substitutivo Valmor Giavarina, sendo o mesmo aprovado, com quorum constitucional de 2/3, ressalvados os destaques. Também não houve qualquer impugnação.

Quando se passava à votação da primeira expressão destacada, o nobre Senador Marcondes Gadelha, então

presidindo os trabalhos, entendeu que o destaque fora requerido para rejeição, pretendendo submetê-lo a votos nesse sentido. E aí surgiram as divergências, das quais resultou este recurso.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, avoqueei o presente processo para relatá-lo.

É o relatório.

### Voto do Relator

#### — Fundamento Político

A nosso ver, houve tempestade em copo d'água. O objetivo político do destaque, explicitado nos debates pelo nobre Deputado Bonifácio de Andrada, terá sido o de obrigar, o Congresso a funcionar exclusivamente como poder constituinte durante o período de elaboração constitucional.

Segundo ele, “no mundo civilizado e no Brasil” nunca ocorreu o funcionamento paralelo ou simultâneo do mesmo Legislativo como poder constituído e Assembleia Legislativa. E, assim tendo sido, sem lhe ficar expressamente assegurado o exercício das atribuições ordinária, só deverá exercê-la depois de promulgada a nova Constituição.

Além de essas referências não estarem historicamente correlatas, são diversas e muito peculiares as circunstâncias atuais. As Constituições Republicanas sempre vigoraram, total ou parcialmente, até serem substituídas pelas posteriores. Isso aconteceu com a de 1891 em relação à de 1934 e com as subseqüentes. Até mesmo a “poíaca” de 37 vigorou enquanto não promulgada a de 18 de setembro de 1946, embora o Presidente José Linhares se houvesse outorgado todos os poderes de Legislatura ordinária e da Administração Federal (Lei Constitucional nº 15, de 26 de novembro de 1945, art. 2º).

No presente período de transição, cogita-se de operar mudança institucional pacífica, apenas por via legislativa, sem afetar a normalidade dos poderes constituídos. E essa transição vem se processando com o propósito de fortalecer a autonomia de tais poderes constituídos até torná-la ainda mais efetiva, segundo a disciplina democrática que desejamos estabelecida na futura Constituição. Passo a passo, estamos realizando a transformação que a Constituinte poderá consolidar, caso não fraudada ou viciada a legitimidade de sua composição.

O ato da convocação prefere confiar nos resultados positivos da renovação democrática, baseada na constância das eleições.

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS**

Diretor-Geral do Senado Federal

**JOSÉ LUCENA DANTAS**

Diretor Executivo

**JOÃO DE MORAIS SILVA**

Diretor Administrativo

**MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA**

Diretor Industrial

**PEDRO ALVES RIBEIRO**

Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 3.000,00
Ano .....	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

Dai por que o art. 1º da proposta, substancialmente mantida pelo Substitutivo, atribui aos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, em suma, ao Congresso Nacional, a extraordinária e excepcional tarefa de elaborar, livre, soberana e unicameralmente a nova Constituição.

**II — Efeitos do Mandato Constituinte**

Essa distinta e especial atribuição não afeta evidentemente o curso do processo legislativo ordinário, nem mesmo em relação ao poder constituinte residual ou derivado, por isso que nada continue sendo emendada a Constituição atual enquanto não promulgada a futura.

O sentido máximo do mandato constituinte, o seu fundamental efeito, é a total libertação dos condicionamentos constitucionais vigentes para a irrestrita função elaborativa da nova ordem política, econômica e social. Esta soberana missão é, no entanto, restrita à plena elaboração constitucional, não conferindo competência aos constituintes para modificar a Lei Maior em vigor sem observância das suas próprias disposições.

Assim sendo, não será a Constituinte que disciplinará o funcionamento do Poder Legislativo, enquanto regido pela atual Constituição, mas o próprio Congresso que terá de harmonizar o exercício de suas atividades de poder constituído com o desempenho da excepcional missão de poder constituinte, originário, nos termos estabelecidos pela convocação (art. 3º).

Estamos realmente em processo de transformação institucional, durante o qual a titularidade do poder constituinte precisa conviver com a do poder estatal constituído. Não devemos confundir-las. A primeira somente existirá para fazer a nova Constituição; a segunda é a realidade do sistema constitucional existente, cuja eficácia não sofrerá solução de continuidade enquanto subsistir.

Destarte, o Congresso Nacional, ao receber do povo, a 15 de novembro de 1986, a delegação constituinte, continuará a exercer normalmente as suas atribuições constitucionais. Por isso mesmo, entendemos que a supressão da matéria destacada não afeta a substância do dispositivo, que comete o poder constituinte soberano aos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Rigorosamente, consideramos redundante a expressão "sem prejuízo de suas atribuições constitucionais." Todavia, a sua exclusão poderá ensejar o refluxo da tentativa da Constituinte exclusiva, em período preliminar. E isso, sem dúvida, enfraqueceria a independência do Congresso, possibilitando, inclusive, a reativação de instrumentos legislativos espúrios, como o Decreto-lei.

Não será, entretanto, a Constituinte que disciplinará o comportamento do Legislativo Ordinário, enquanto regido pela Carta ainda vigorante, mas o próprio Congresso que terá de harmonizar o exercício de suas funções normais com as do pleno poder constituinte, só parcialmente disciplinado no ato de convocação (art. 3º) para que o próprio Regimento da Assembléia unicameral

complete a regulamentação, como bem entender. Mas será melhor prevenir do que remediar: *Quod abundat...*

**III — Natureza e Jurisdição do Ato Convocatório**

O ato convocatório há de ser concebido e manifestado como expressão da soberania nacional, conforme tem ressaltado o eminente Deputado Celso Barros, da tribuna desta Câmara, pelo que o pré-ordenamento, estritamente processual, do trabalho constituinte não restringe a livre atuação, seja complementar ou substantiva, dos delegados do povo — poder social.

Contudo, o segundo destaque do Requerimento Prisco Viana, referente à expressão "no curso da Primeira Sessão Legislativa da 48ª Legislatura", constante do art. 3º do Substitutivo, também procura restringir a sua parca regulamentação inicial.

Consideramos inconveniente e arriscada a eliminação do prazo para a elaboração constitucional.

Deixá-lo ao alvedrio dos constituintes significaria retardar o início da discussão e da formulação do novo sistema constitucional, além de possibilitar o risco de não termos nova Constituição ou de serem as suas normas elaboradas a passo de tartaruga, pois tudo dependerá da mentalidade dominante na Constituinte. Parece-nos, pois, mais prudente prefixá-lo.

Será preferível qualquer outra Constituição, originada do cumprimento de mandato popular, a termos prolongada a duração da atual, democraticamente despicienda e demasiadamente remendada.

**IV — O Recurso**

O Regimento Interno do Senado Federal, aplicável subsidiariamente à hipótese, em virtude da norma contida no art. 151 do Regimento Comum, estabelece relativamente aos pedidos de destaque:

"Art. 347. O destaque de partes de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, pode ser concedido, mediante deliberação do plenário, a requerimento de qualquer Senador, para:

- a) constituir projeto autônomo, salvo quando a disposição a destacar seja de projeto da Câmara;
- b) votação em separado;
- c) aprovação ou rejeição."

(o grifo é nosso)

E mais adiante disciplina:

"Art. 349. Em relação aos destaques, obedecer-se-á às seguintes normas:

III — concedido o destaque para votação em separado, submeter-se-á a votos, primeiramente, a matéria principal e, em seguida, a destacada."

O requerimento apenas pediu destaque para votação em separado, fundado na alínea b do art. 347 do Regimento Interno do Senado. E o art. 349, item III, dispõe

que "concedido o destaque para votação em separado, submeter-se-á a votos, primeiramente, a matéria principal e, em seguida, a destacada".

Submeter a votos matéria constitucional significa condicionar a sua direta aprovação, em dois turnos, à maioria de dois terços, determinada na Constituição (art. 48) e no Regimento Comum (art. 83).

Ademais, não se deve considerar aprovada matéria constitucional por via de consequência, como aconteceria se reintegrada no texto a expressão destacada, em virtude de não ter sido rejeitada por dois terços. Ainda assim, dada a sua constitucionalidade, precisaria ser efetivamente votada, pois a rejeição, in casu, não produz o efeito contrário da aprovação. Se o produzisse, ter-se-ia integralmente recomposta toda a disposição do Substitutivo sem a sua completa votação.

Esse o fulcro de todo o desentendimento: qual a consequência da votação do requerimento de destaque das expressões contidas no requerimento do Líder Prisco Viana, deferido por maioria simples pelo plenário?

Após estudar calma e detidamente toda a matéria, longe do ambiente já tenso pelas contínuas horas de sessão, passo a oferecer o meu entendimento sobre os textos regimentais em debate. E o faço consciente de que a orientação desta Comissão de Constituição e Justiça terá efeito normativo para a aplicação das normas regimentais sob exame.

O requerimento do Deputado Prisco Viana cingiu-se ao pedido para votação em separado de duas expressões:

— "sem prejuízo de suas atribuições constitucionais", constante do art. 1º.

— "no curso da Primeira Sessão Legislativa da 8ª Legislatura", inserida no art. 3º da mesma proposição.

Aliás, na verdade, foram requeridos dois destaques, que deveriam ter sido objeto de requerimentos distintos, por se referirem a dispositivos diferentes.

E, nesse particular, entendo que a Presidência dos trabalhos do Congresso Nacional deve submeter os destaques a votações distintas, pois poderá querer o Congresso aprovar uma e rejeitar outra dessas expressões.

O subscritor não manifestou interesse específico na aprovação ou na rejeição das matérias para as quais pediu destaques. E foram eles concedidos para que as Casos Legislativas se manifestassem, posteriormente, de modo explícito, sobre as duas expressões destacadas. Nada se havia adiantado quanto ao mérito. Apenas e tão somente considerou-se o significado das expressões e suas implicações no contexto do Substitutivo para que houvesse votações distintas da que o aprovou, sem os destaques.

O próprio Presidente o percebeu ao declarar:

"O requerimento de destaque foi aprovado. A única questão que ficou *sub judice*, que ficou pendente

te em matéria de interpretação, foi a votação do mérito, que se referia à aprovação ou à rejeição da parte destacada”.

Até aí estava correto o entendimento quanto ao aspecto formal do requerimento. Mas, lamentavelmente, quem tão brilhantemente conseguira sintetizar as premissas foi falho na conclusão.

“A interpretação da Mesa é de que o mérito se referia à rejeição da parte destacada, e essa decisão mantemos com o apoio de várias Lideranças, depois de estudos feitos aqui na Assessoria.”

Em esse equívoco incorreram muitos Congressistas, inclusive o relator deste recurso.

A consequência lógica do requerimento teria, porém, de ser a votação das expressões destacadas, tal como se fez com o Substitutivo (o acessório acompanha o principal). Se o Substitutivo, para ser aprovado, necessitou do voto favorável de 2/3 dos membros de cada Câmara, torna-se evidente que tal procedimento também seja adotado quanto à votação das expressões destacadas...

Dir-se-á que o Regimento é arduo ao permitir o destaque, por maioria simples, de matéria sujeita a expressa aprovação, cujo mérito deverá ser votado por dois terços. A votação em separado realiza-se, no entanto, como mero procedimento processual, não podendo obstar a manifestação da livre vontade dominante no Congresso. Na espécie, a arduidade não produz efeito prejudicial.

#### V — A votação dos pedidos de destaque

O Regimento Comum do Congresso Nacional estabelece as seguintes normas.

a) até antes de anunciar a votação, somente Líder pode requerer destaque, cujo requerimento não é sujeito a discussão nem encaminhamento (art. 50);

b) votação de proposta de emenda constitucional há de ser realizada, exclusivamente, por processo nominal (art. 80).

Sendo o destaque apenas forma de parcelamento da votação, a parte destacada guarda, evidentemente, a mesma natureza da proposição de que sair. Então, sendo nominal o processo de votação de emenda constitucional, não se pode operar destaque por outra modalidade.

Não há votação simbólica, inclusive de Lideranças, na votação de emenda constitucional. Ela terá de passar, nominalmente, pelo plenário.

Aliás, é também explícito sobre o assunto o próprio art. 347 do Regimento Interno do Senado, em que se fundou supletivamente o requerimento Prisco Viana. Declara ele, no caput, que o destaque de partes de qualquer proposição

“pode ser concedido, mediante deliberação do plenário...”

Destarte, em se tratando de emenda constitucional, cujo procedimento é o especialmente regulado pelo Regimento Comum (arts. 72 a 85), quando qualquer Líder requerer destaque deverá o seu requerimento ser submetido à votação nominal.

Nos destaques que motivaram o recurso, requerido pelo nobre Deputado Prisco Viana, somente foi observado o art. 50 do Regimento Comum, pois S. Ex<sup>a</sup> é Líder do PDS. Não foram, porém, cumpridos o art. 80 do Regimento Comum nem o art. 347, caput, do regimento do Senado quanto à votação nominal.

O Presidente José Frageli considerou aprovado o requerimento de destaque por voto das Lideranças, depois que o nobre Deputado Gasthane Righi desistiu da verificação que havia solicitado (DCN de 23-11-85 — Pág. 2055).

Dessa votação resultou aprovado, em primeiro turno, o Substitutivo Giavarina, com a ressalva dos destaques irregularmente votados. Esta é a atual situação de fato.

Esclarecido o equívoco relacionado com o processo de votação do requerimento de destaque, resta apreciar o fundamento da decisão do Senador Marcondes Gadelha que tentou fazer votar a rejeição das expressões destacadas, e não a sua aprovação, por maioria de dois terços.

Os Regimentos são omissos quanto aos seguintes pontos:

1º — não estabelecem quorum especial para os destaques relativos à propostas de emenda constitucional;

2º — não exigem que o pedido de tais destaques mencione claramente o seu objetivo — aprovação ou rejeição — que o Regimento do Senado considera modalidade específica (art. 347, alínea c).

Essas omissões possibilitam, sem dúvida, o expurgo, por maioria simples, de matérias sujeitas à votação por dois terços. Mas isso não altera substancialmente o processo de votação do mérito. Se não recusada por dois terços a expressão destacada, a inatangibilidade do quorum qualificado para a recusa não automatiza a sua inclusão no texto votado sem ela.

Terá de haver votação. E os dois terços só não serão alcançados se a maioria quiser mesmo expurgar a expressão destacada.

#### VI — Conclusão

O texto integral do art. 1º do Substitutivo dispõe:

“Art. 1º Os membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, sem prejuízo de suas atribuições constitucionais, reunir-se-ão, unicameralmente, em Assembléia Nacional Constituinte, livre e soberana, no dia 1º de fevereiro de 1987, na sede do Congresso Nacional.”

Destacada, como foi, a expressão “sem prejuízo de suas atribuições constitucionais”, resultou aprovada, em primeiro turno de votação, a seguinte redação:

“Art. 1º Os membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal reunir-se-ão, unicameralmente, em Assembléia Nacional Constituinte, livre e soberana, no dia 1º de fevereiro de 1987, na sede do Congresso Nacional.”

Já emitimos a opinião de que a dita expressão destacada — “sem prejuízo de suas atribuições constitucionais” — somente poderá ser reincluída no art. 1º se aprovada por dois terços de votos de cada uma das duas Casas do Congresso Nacional. E a mesma disciplina impõe-se à reinclusão do destaque referente ao art. 3º “no curso da Primeira Sessão Legislativa da 48ª Legislatura”.

Embora convencido de que, sendo objetivo real do destaque, relativo ao art. 1º, suprimir a expressão destacada, que me parece conveniente manter para caracterizar mais precisamente a Assembléia Constituinte Congressional, essa matéria estritamente de mérito não deve ser incluída na conclusão do recurso. Do mesmo modo, a manutenção do destaque relativo ao art. 3º, cujo mérito deverá ser votado separadamente.

Em face do exposto, opino pelo provimento do recurso que, reconsiderando a decisão recorrida, a Presidência dos trabalhos submeta, separadamente, à aprovação do plenário, por dois terços de votos de cada Casa, as expressões destacadas para votação em separado.

Sala da Comissão, 20 de novembro de 1985. — Aluizio Campos, Relator.

#### RECURSO S/Nº/85

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião extraordinária plenária realizada hoje, ao apreciar o recurso do Deputado João Gilberto a decisão da Mesa do Congresso Nacional sobre votação de destaque à Proposta de Emenda à Constituição que convoca a Assembléia Nacional Constituinte, opinou unanimemente “pelo provimento recurso para que, reconsiderando a decisão recorrida, a Presidência dos trabalhos submeta à aprovação do plenário, por dois terços de cada Casa, as expressões destacadas para votação em separado”. Os Deputados Armando Pinheiro e Bonifácio de Andrada apresentaram votos em separado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Aluizio Campos — Presidente, Joacil Pereira — Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Brabo de Carvalho, Egídio Ferreira Lima, João Cunha, João Gilberto, Jorge Medaúar, José Tavares, Luiz Henrique Pimenta da Veiga, Plínio Martins, Raimundo Leite, Renato Viana, Rosário Congro Neto, Theodoro Mendes, Valmor Giavarina, Bonifácio de Andrada, Ernani Sátyro, Gerson Peres, Gorgônio Neto Guido Moesch, Hamílto Xavier, Jorge Arbage, Osvaldo Melo, Otávio Cesário, Antônio Dias, Celso Barros, Jairo Magalhães, Mário Assad, Natal Gale, Nilson Gibson, Ronaldo Canedo, Matheus Schmidt, Armando Pinheiro, José Genoino, Amadeu Geara, Cardoso Alves, Cid Carvalho, Freitas Nobre, José Mendonça de Moraes, Márcio Macedo,

Milton Reis, Inocêncio Oliveira, Israel Pinheiro, Dêlio dos Santos, Clemir Ramos e Fernando Gomes.

Sala da Comissão, 20 de novembro de 1985. — Joacil Pereira, Vice-Presidente no exercício da Presidência — Aluizio Campos, Relator.

#### RECURSO S/Nº, de 1985

Volto em Separado

“Relativo ao Parecer sobre o Recurso da decisão da Mesa do Congresso Nacional, referente a expressões destacadas para votação do Substitutivo da Comissão Minista à Proposta de Emenda à Constituição nº 43/85”

Apreciando o brilhante parecer do ilustre Deputado Aluizio Campos, Presidente desta Comissão e Relator do Recurso sob exame, preocupam-nos as graves consequências que advirão da supressão das expressões objeto do Requerimento de Destaque formulado pelo nobre Deputado Prisco Viana, Líder do Partido Democrático Social.

Neste Voto expressamos nosso entendimento de que, excluídas as expressões “sem prejuízo de suas atribuições constitucionais” e “no curso da 1ª Sessão Legislativa da 48ª Legislatura”, constantes do Substitutivo do nobre Deputado Valmor Giavarina, apresentado na Comissão Mista, ficará claro que o Congresso Nacional estará convocando uma Assembléia Nacional Constituinte exclusivamente para elaborar uma nova Constituição, despojada das atuais atribuições constitucionais para elaborar a legislação ordinária, mas sem prazo para promulgar a futura Lei Magna, além de implicar essa promulgação na extinção da própria Assembléia Nacional Constituinte, a menos que ela mesma venha a dispor em contrário, legislando em causa própria.

A Proposta de Emenda à Constituição, em seu texto original e na forma do Substitutivo, prevê a investidura de poder constituinte pleno, isto é, originário e derivado, nos Deputados Federais e senadores que serão eleitos em 15 de novembro de 1986.

Desse modo, em parte não atende à tradição de deixar-se com o Poder Executivo a legislação ordinária, enquanto é elaborada a nova Constituição.

Proclamada a República, o Governo Provisório convoca o Congresso Nacional Constituinte. Na forma do decreto de convocação, os Senadores e Deputados reuniram-se em assembléia única. Promulgada a Constituição de 1891, o Congresso deu por terminada a sua missão constituinte e, separando-se em Câmara e Senado, encetou o exercício de suas funções legislativas.

Em 1933, o Chefe do Governo Provisório, instituído pela Revolução de 1930, convocou a Assembléia Nacional Constituinte, mas continuou a exercer amplos poderes legislativos. Promulgada a Constituição de 1934, a Assembléia foi transformada em Câmara, exercendo cumulativamente as funções do Senado, até que este fosse organizado de acordo com a nova Constituição.

Após o golpe de 1945, foi atribuída função Constituinte ao Congresso Nacional eleito a 2 de dezembro, com poderes ilimitados para elaborar a Constituição, mas enquanto não foi promulgada a Constituição, o Presidente da República exerceu todos os poderes da legislatura ordinária. Promulgada a Constituição de 1946, a Assembléia Nacional Constituinte deu por terminada a sua missão e separou-se em Câmara e Senado, os quais encetaram o exercício da função legislativa.

Em 1889, 1933 e 1945, a Assembléia Constituinte foi convocada em seguida a movimentos militares (derrubada da Monarquia, do governo constitucional e do Estado Novo), com ruptura da ordem jurídica vigente.

Entretanto, agora é diferente: uma Proposta enviada pelo Presidente da República será votada pelo Congresso Nacional, sem qualquer ruptura da ordem jurídica, e a Assembléia Nacional Constituinte será convocada nos termos de uma Constituição ainda vigente.

Excluir as expressões “sem prejuízo de suas atribuições constitucionais” é negar aos Deputados Federais e Senadores que serão eleitos em 1986 o exercício da função legislativa ordinária que lhes compete de acordo com o texto constitucional vigente.

Quem terá o exercício dessa função? O Presidente da República?

Mas em 1889, 1933 e 1945 o Chefe do Poder Executivo disputa de poderes ditatoriais, o que não ocorre em nos-

sos dias. A prática do Decreto-lei, em plena Nova República, seria uma contradição nos que pregam o prestígio do Poder Legislativo.

Em 1890 e 1945, os Deputados e Senadores foram eleitos com função constituinte e, depois de promulgadas as Constituições de 1891 e de 1946, exerceram função legislativa ordinária.

Se a Assembleia Nacional Constituinte, composta de Deputados e Senadores, for dissolvida após a promulgação da futura Constituição, pois só terão função constituinte, deixarão de existir Câmara e Senado. O Presidente da Câmara não terá atribuição de substituir o Presidente da República, nos termos do artigo 78 do texto constitucional vigente. Poderá instalar-se o caos institucional!

A Proposta e o Substitutivo em parte atendem à tradição de ser atribuída a função legislativa ordinária uma vez promulgada a nova constituição.

Assim, jurídica e politicamente, é inconveniente a supressão das expressões "sem prejuízo de suas atribuições constitucionais".

As Constituições de 1891 e de 1937 ainda serviram como fundamento, enquanto eram elaboradas as de 1934 e de 1946.

Portanto, retirar as atribuições do Poder legislativo constantes do texto constitucional vigente é sonegar à Assembleia Nacional Constituinte a ser eleita em 1986 um importante fator de prestígio político-jurídico.

A supressão das expressões "no curso da Primeira Sessão Legislativa da 48ª Legislatura" significará deixar a futura Assembleia Nacional Constituinte sem um prazo para cumprir a sua missão, quando é sabido que historicamente sua intervenção é rara e breve na vida política dos povos.

Como bem enfatizou Tancredo Neves: "Se não podemos, e não devemos votar às pressas uma nova Carta política, temos que discuti-la a partir de amanhã". Procrastinar ou delongar os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte são defeitos igualmente perniciosos à tarefa de dotar o País de uma Constituinte realmente democrática.

Por estas razões, quanto ao mérito das expressões destacadas no Plenário do Congresso Nacional, manifestamos nosso voto contrário à sua supressão do texto proposto.

Sala da Comissão, 20 de novembro de 1985. — **Armando Pinheiro**.

**Voto em separado** relativo ao recurso do Deputado João Gilberto sobre decisão da Mesa do Congresso Nacional.

A Presidência do Congresso Nacional encaminhou para apreciação da Comissão de Constituição e Justiça o recurso do Deputado João Gilberto contra decisão da

Mesa do Congresso Nacional no tocante ao processo de votação de destaque, requerido pelo Líder Prisco Viana, do PDS, referente a expressões contidas no Substitutivo da Proposta de Emenda Constitucional nº 43 de 1985.

Na realidade o Líder pedessista requereu destaques para votação em separado de expressões destacadas, do Substitutivo da Proposta de Emenda Constitucional, acima mencionada.

O requerimento de destaque foi votado por maioria simples como se deduz do art. 322 do Regimento do Senado subsidiário do Congresso Nacional. Em seguida, o Presidente colocou em votação o Substitutivo da Emenda, sem as expressões destacadas, segundo o que determina o art. 349, item III do mesmo Regimento subsidiário. Logo ficou faltando, na votação, as expressões que foram destacadas. Estas não foram ainda votadas, pois, que, separadas, ficaram fora do texto do Substitutivo. Ora, se o texto do Substitutivo necessitou, como matéria Constitucional, de 2/3, logicamente as expressões destacadas também precisará do mesmo quorum.

Na há que se tratar da matéria do mérito mas só do aspecto formal ou regimental que aí está: a matéria destacada há de ser votada pelo mesmo quorum do texto de que originou. Daí ser procedente o recurso e nula a decisão da Mesa do Congresso Nacional.

Sala da Comissão, 20 de novembro de 1985. — **Bonifácio de Andrada**.

## SUMÁRIO

### 1 — ATA DA 360ª SESSÃO CONJUNTA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1985

#### 1.1 — ABERTURA

#### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Discurso do Expediente

**DEPUTADA IRMA PASSONI** — Considerações sobre o Regimento Interno do Partido dos Trabalhadores.

#### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei nº 6, de 1985-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1986, nas seguintes partes:

— Subnexo Poder Legislativo — Câmara dos Deputados. **Aprovado**. À Comissão Mista para redação final.

— Subnexo Poder Legislativo — Senado Federal. **Aprovado**. À Comissão Mista para a redação final.

— Subnexo Poder Legislativo — Tribunal de Contas da União. **Aprovado**. À Comissão Mista para a redação final.

— Subnexo Poder Judiciário — **Aprovado**. À Comissão Mista para a redação final.

— Subnexo Poder Executivo — Presidência da República. **Aprovada**. À Comissão Mista para a redação final.

— Subnexo Poder Executivo — Ministério da Aeronáutica. **Aprovado**. À Comissão Mista para a redação final.

— Subnexo Poder Executivo — Ministério da Agricultura. **Aprovado**. À Comissão Mista para a redação final.

— Subnexo Poder Executivo — Ministério das Comunicações. **Aprovado**. À Comissão Mista para a redação final.

— Subnexo Poder Executivo — Ministério da Educação. **Aprovado**. À Comissão Mista para a redação final.

— Subnexo Poder Executivo — Ministério do Exército. **Aprovado**. À Comissão Mista para a redação final.

— Subnexo Poder Executivo — Ministério da Fazenda. **Aprovado**. À Comissão Mista para a redação final.

— Subnexo Poder Executivo — Ministério da Indústria e do Comércio. **Aprovado**. À Comissão Mista para redação final.

#### 1.3.1 — Pronunciamentos de Liderança

**DEPUTADO JORGE ARBAGE**, como Líder — Considerações sobre a intervenção nos bancos COMIND, Auxiliar e Maisonnave.

#### 1.3.2 — Comunicação da Presidência

Convenções de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 10 horas e 20 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 1.4 — ENCERRAMENTO.

### 2 — ATA DA 361ª SESSÃO CONJUNTA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1985

#### 2.1 — ABERTURA

#### 2.2 — EXPEDIENTE

##### 2.2.1 — Discurso do Expediente

**DEPUTADO MARCONDES PEREIRA** — Considerações sobre a intervenção decretada pelo Governo nos bancos COMIND, Auxiliar e Maisonnave.

**DEPUTADO GIOIA JUNIOR** — Apelo ao Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em favor de medidas que visem restabelecer a segurança para os moradores de Jaboticabal, residentes no Conjunto COAHAB I.

**DEPUTADO CARLOS VINAGRE** — Artigo publicado no jornal "Diário do Pará", intitulado Repudiados nas urnas agridem Justiça Eleitoral.

**DEPUTADO CARDOSO ALVES** — Observações sobre a decisão do Congresso Nacional com relação ao episódio do Banco Sulbrasileiro.

**DEPUTADO GERSON PERES** — Considerações sobre a intervenção nos Bancos COMIND, Auxiliar e Maisonnave.

**DEPUTADO DIMAS PERRIN, JORGE ARBAGE, JORGE UEQUED, IRAJÁ RODRIGUES E BENEDICTO MONTEIRO** — Intervenção decretada pelo Governo Federal nos Bancos COMIND, Auxiliar e Maisonnave.

**DEPUTADO ROBERTO JEFFERSON**, como Líder — Apelo ao Sr. Deputado Bocayuva Cunha, em favor da correção de informação constante de placar afixado em logradouro da cidade do Rio de Janeiro, sobre a posição assumida por S. Exª por ocasião da votação da emenda da anistia.

#### 2.2.2 — Questão de Ordem

Formulada pelo Sr. Adail Vettorazzo e acolhida pela Presidência, referente à inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.

#### 2.2.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

#### 2.3 — ENCERRAMENTO.

### 3 — ATA DA 362ª SESSÃO CONJUNTA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1985

#### 3.1 — ABERTURA

#### 3.2 — EXPEDIENTE

##### 3.2.1 — Discursos do Expediente

**DEPUTADO BOCA YUYA CUNHA** — Considerações sobre discurso pronunciado pelo Deputado Roberto Jefferson, a respeito de certidão recebida por S. Exª por ocasião da votação da Emenda Jorge Uequed.

**DEPUTADO ROBERTO JEFFERSON**, para uma explicação — Esclarecimentos ao discurso do orador que o precedeu na tribuna.

**DEPUTADO DILSON FANCHIN** — Críticas a possível adoção de aposentadoria voluntária para os funcionários públicos com mais de 10 anos de serviço.

**DEPUTADA IRMA PASSONI** — Comportamento assumido pelo atual Diretor da Carteira de Crédito Agrícola do Banco do Brasil, no concernente ao alicenciamento de voto em favor do candidato do PMDB da cidade de Capanema — PR.

**DEPUTADO FARABULINI JÚNIOR** — Violência urbana na cidade de São Paulo.

**DEPUTADO DIMAS PERRIN** — Discurso proferido na Assembléia do Sindicato dos Metalúrgicos no Rio de Janeiro, em abril de 1964.

**DEPUTADO JORGE UEQUED** — Apelo em favor da revogação do Decreto-Lei nº 1.910.

**DEPUTADO RAUL BERNARDO**, como Líder — Documento manifestando a apreensão da Confederação das Associações Comerciais do Brasil, com a nova carga tributária.

**DEPUTADO GIÓIA JÚNIOR** — Situação indefinida de servidores do Estado de São Paulo.

**DEPUTADO EVANDRO AYRES DE MOURA** — Apelo em favor do Hospital do Câncer em Fortaleza, no concernente à doação de peles silvestres à quele instituto.

**3.2.2 — Requerimento**

Nº 74, de 1985, de Presidente de Comissão Mista, solicitando prorrogação de prazo para emissão de parecer sobre matéria que menciona. **Aprovado.**

**3.3 — ORDEM DO DIA**

— Projeto de Lei nº 6, de 1985-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1986.

— Subanexo Poder Executivo — Ministério do Interior (Parte Geral), Projeto Rondon, FUNAI e Territórios. **Aprovado.** À Comissão Mista para a redação final.

— Subanexo Poder Executivo — Ministério do Interior (DNOCS). **Aprovado.** À Comissão Mista para a redação final.

Subanexo Poder Executivo — Ministério do Interior (SUDAM e SUFRAMA). **Aprovado.** À Comissão Mista para a redação final.

— Subanexo Poder Executivo — Ministério do Interior (SUDENE e CODEVASF). **Aprovado.** À Comissão Mista para a redação final.

— Subanexo Poder Executivo — Ministério do Interior (SUDECO e SUDESUL). **Aprovado.** À Comissão Mista para a redação final.

— Subanexo Poder Executivo — Ministério da Justiça. **Aprovado.** À Comissão Mista para a redação final.

— Subanexo Poder Executivo — Ministério da Marinha. **Aprovado.** À Comissão Mista para a redação final.

— Subanexo Poder Executivo — Ministério das Minas e Energia. **Aprovado.** À Comissão Mista para a redação final.

— Subanexo Poder Executivo — Ministério da Previdência e Assistência Social. **Aprovado.** À Comissão Mista para a redação final.

— Subanexo Poder Executivo — Ministério das Relações Exteriores. **Aprovado.** À Comissão Mista para a redação final.

— Subanexo Poder Executivo — Ministério da Saúde. **Aprovado.** À Comissão Mista para a redação final.

— Subanexo Poder Executivo — Ministério do Trabalho. **Aprovado.** À Comissão Mista para a redação final.

**3.3.1 — Pronunciamento de Liderança**

**DEPUTADO JOSÉ CARLOS VASCONCELOS**, Como Líder — Reparos ao discurso pronunciado pela Sr<sup>a</sup> Irma Passoni na presente sessão.

**3.3.2 — Comunicação da Presidência**

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 55 minutos, com Ordem do Dia que designa.

**3.4 — ENCERRAMENTO**

**4 — ATA DA 363ª SESSÃO CONJUNTA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1985**

**4.1 — ABERTURA**

**4.2 — EXPEDIENTE**

**4.2.1 — Questão de ordem**

Suscitada pelo Sr. Jorge Arbage e Roberto Campos Atente à inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão, tendo o Sr. Presidente determinado a verificação no Senado Federal, vez que o Sr. Jorge Arbage desistiu do pedido em relação à Câmara dos Deputados.

**4.1 — ORDEM DO DIA**

— Projeto de Decreto Legislativo nº 23/85-CN, que aprova o texto do Decreto-Lei nº 2.158, de 27 de agosto de 1984, que autoriza a elevação do capital do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES e dá outras providências. (Em regime de urgência). **Aprovado.** À promulgação.

— Mensagem nº 58/85-CN (nº 318/84, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 2.159, de 30 de agosto de 1984, que transforma em cargos finais de carreira os atuais cargos em comissão de Subprocurador-Geral da República, Subprocurador-Geral Militar e Subprocurador-Geral do Trabalho, e dá outras providências. Pelo Sr. Hélio Gueiros é proferido o parecer que conclui pela rejeição do Decreto-lei, nos termos do projeto de Decreto Legislativo nº 28/85-CN. **Discussão encerrada**, após usarem da palavra os Srs. Raul Bernardo, Jorge Arbage, Cunha Bueno, José Fernandes, Osvaldo Lima Filho, José Mendonça de Moraes, Ferreira Martins e Eduardo Galil, ficando a votação adiada por falta de quorum, tendo usado da palavra no encaminhamento os Srs. Raul Bernardo e Celso Barros.

**4.1.2 — Comunicação da Presidência**

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 10 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

**4.4 — ENCERRAMENTO:**

**5 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. Deputado Fernando Santana, na sessão de 18-11-85.

**Ata da 360ª Sessão Conjunta, em 20 de novembro de 1985**

**3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura**

**ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Aloides Paio — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — César Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

**E OS SRS. DEPUTADOS:**

**Acre**

Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Melo — PMDB; Nossier Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

**Amazonas**

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Ubaldino Meirelles — PFL.

**Rondônia**

Assis Canuto — PDS; Francisco Sales — PMDB; Leônidas Rachid — PDS; Lucena Leal — PFL; Múcio Athayde — PMDB; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PFL.

**Pará**

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Arnaldo Moraes — PMDB; Benedito Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre

— PMDB; Dionísio Hage — PFL; Gerson Peres — PDS; João Marques — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

**Maranhão**

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edisson Lobão — PDS; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PFL; Magno Bacelar — PFL; Nagib Haickel — PDS; Victor Trovão — PFL.

**Piauí**

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Correia Lima — PFL; Heráclito Fortes — PMDB; Jônathas Nunes — PFL; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Tapety Júnior — PFL.

**Ceará**

Aécio de Borba — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; César Cals Neto — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Cláudio Philomeno — PFL; Evandro Ayres de Moura

— PFL; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PFL; Gomes da Silva — PFL; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Manoel Gonçalves — PFL; Manuel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PMDB; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Ossian Araripe — PFL.

#### Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PFL; Assunção de Macêdo — PMDB; Jessé Freire — PFL; João Faustino — PFL; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

#### Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Aluízio Campos — PMDB; Álvaro Gaudêncio — PFL; Antônio Gomes — PFL; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PFL; João Agripino — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB; Tarcísio Burity — PTB.

#### Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egidio Ferreira Lima — PMDB; Geraldo Melo — PMDB; Gonzaga Vasconcelos — PFL; Herberto Ramos — PMDB; Inocência Oliveira — PFL; Jarbas Vasconcelos — PSB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Coelho — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PCB; Thales Ramalho — PFL.

#### Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Fernando Collor — PMDB; Geraldo Bulhões — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Manoel Affonso — PMDB; Renan Calheiros — PMDB; Sérgio Moreira — PMDB.

#### Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Batalha Góis — PMDB; Carlos Magalhães — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Hélio Dantas — PFL; Walter Baptista — PMDB.

#### Bahia

Afrísio Vieira Lima — PFL; Ângelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PTB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Etevír Dantas — PDS; Felix Mendonça — PTB; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Fernando Santana — PCB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PC do B; Hélio Correia — PDS; Horácio Matos — PDS; Jairo Azi — PFL; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; José Lourenço — PFL; José Penedo — PFL; Jutahy Júnior — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Mário Lima — PMDB; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Virgíldio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

#### Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Wilson Haese — PMDB.

#### Rio de Janeiro

Aginaldo Timóteo — PDS; Alair Ferreira — PDS; Amaral Netto — PDS; Arildo Teles — PDT; Bocayuva Cunha — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PFL; Clemir Ramos — PDC; Dasso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Eduardo Galil — PDS; Emmanuel Cruz — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PFL; Gustavo Faria — PMDB; Hamilton Xavier — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; José Colagrossi — PDT; José Frejat — PDT;

Lázaro Carvalho — PFL; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Roberto Jefferson — PTB; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Ataíde — PFL; Simão Sessim — PFL; Walter Casanova — PFL; Wilmar Palis — PDS.

#### Minas Gerais

Aécio Cunha — PFL; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Eloy — PFL; Cássio Gonçalves — PMDB; Christóvam Chiaradia — PFL; Dário Tavares — PMDB; Dimas Perrin — PMDB; Emílio Gallo — PFL; Emílio Haddad — PFL; Fued Dib — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PFL; Israel Pinheiro — PFL; Jairo Magalhães — PFL; João Hercúlio — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PFL; José Machado — PFL; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Luís Dulci — PT; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Manoel Costa Júnior — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Mário de Oliveira — PMDB; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PFL; Nylton Velloso — PFL; Oscar Corrêa Júnior — PFL; Oswaldo Murta — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — PFL; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Roseburgo Romano — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

#### São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Aírton Sandoval — PMDB; Aírton Soares — PMDB; Alberto Goldman — PCB; Aurélio Peres — PC do B; Cardoso Alves — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PFL; Djalma Bom — PT; Doretto Campanari — PMDB; Estevam Galvão — PFL; Farabulini Júnior — PTB; Felipe Cheidde — PMDB; Ferreira Martins — PDS; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PFL; Horácio Ortiz — PMDB; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novas — PMDB; João Cunha — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; José Genoino — PT; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Moacir Franco — PTB; Natal Gale — PFL; Octacílio de Almeida — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Maluf — PDS; Paulo Zarzur — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Raimundo Leite — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Ricardo Ribeiro — PFL; Roberto Rollemberg — PMDB; Salles Leite — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Sólón Borges — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

#### Goiás

Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

#### Mato Grosso

Bento Porto — PFL; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadanô — PDS; Milton Figueiredo — PMDB.

#### Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Edison Garcia — PFL; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Rosário Congro Neto — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PFL; Ubaldo Barém — PDS.

#### Paraná

Alceni Guerra — PFL; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Celso Sabóia — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Fabiano Braga Cortes — PFL; Hélio Duque — PMDB; Irineu Bzresinski — PMDB; Ítalo Conti — PFL; José Tavares — PMDB; Léo de Almeida Neves — PDT; Luiz Antônio Fayet — PFL; Mat-

tos Leão — PMDB; Norton Macedo — PFL; Oscar Alves — PFL; Osvaldo Trevisan — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Santos Filho — PDS; Valmor Giavarrina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

#### Santa Catarina

Artenir Werner — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Evaldo Amaral — PFL; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Pedro Colin — PFL; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

#### Rio Grande do Sul

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Balthazar de Bem e Canto — PDS; Darcy Pozza — PDS; Emílio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Harry Sauer — PMDB; Hermês Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Ueque — PMDB; José Fogaca — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélío Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Prátrini de Moraes — PDS; Rosa Flores — PMDB; Rubens Ardenghi — PDS; Victor Faccioni — PDS.

#### Amapá

Antônio Pontes — PFL; Clárcio Platon — PDS; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PMDB.

#### Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PMDB; Júlio Martins — PMDB; Mozarildo Cavalcanti — PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 61 Srs. Senadores e 252 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo à palavra a nobre Deputada Irma Passoni.

**A SRA. IRMA PASSONI** (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Registro hoje, na Casa, o Regimento Interno do Partido dos Trabalhadores, que coloca na sua introdução que o PT atuará no âmbito nacional com estrita observância de seu Manifesto, Programa, Regimento Interno, Código de Ética e demais documentos aprovados em suas Convenções Nacionais, bem como a legislação em vigor.

O nosso Regimento Interno refere-se, no Capítulo I, à Organização Dos Núcleos; Capítulo II — Dos Diretórios e das Comissões Executivas; Capítulo III — Dos Encontros e Convenções; Capítulo IV, — Das Bancadas de Parlamentares; Capítulo V — Da Direção Coletiva dos Organismos Auxiliares; Capítulo VI — Disciplina Interna e Capítulo VII — Das Finanças. Solicito a transcrição integral nos Anais da Casa. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. IRMA PASSONI EM SEU DISCURSO:**

**PARTIDO DOS TRABALHADORES — PT**

**Regimento Interno**

(Aprovado aos 06/05/1984)

#### Introdução

Art. 1º O Partido dos Trabalhadores — PT atuará em âmbito Nacional com estrita observância de seu Manifesto, Programa, Regimento Interno, Código de Ética, e demais documentos aprovados em suas Convenções Nacionais, bem como da legislação em vigor.

Parágrafo único. Dentre os documentos acima referidos, inclusive o discurso pronunciado pelo seu presidente nacional, na Convenção de setembro de 1981.

**Capítulo I  
Dos Núcleos**

Art. 2º Os núcleos são os órgãos de base-estrutura partidária. É a partir dos núcleos que o Partido, dentro do contexto de classe trabalhadora, procura construir a política dos trabalhadores em geral na diversidade de suas condições sociais, nos locais de trabalho, de moradia e de estudo, bem como nos movimentos sociais e populares.

Art. 3º As funções dos núcleos de base são as seguintes:

- a) organizar a ação política dos filiados, segundo orientação dos órgãos de deliberação e direção partidária, estreitando a ligação do Partido com os movimentos sociais;
- b) apreender e assimilar, transmitindo ao Partido e ao conjunto da sociedade, a realidade existente, as condições de vida, de trabalho e de estudo, bem como os problemas e aspirações dos trabalhadores em suas áreas de atividade;
- c) participar, no âmbito do programa e das resoluções das convenções e demais órgãos de direção de nível superior, da elaboração da orientação e das políticas setoriais do Partido, buscando caminhos próprios para transmiti-las aos trabalhadores e respeitando as condições concretas e específicas de sua área de atividade;
- d) estimular e fortalecer as entidades representativas dos trabalhadores e dos movimentos populares, participando regularmente de suas reuniões e campanhas reivindicatórias, em todos os níveis;
- e) participar dos movimentos sociais e orientar e encaminhar a ação política dos militantes de núcleo nesses movimentos respeitando sempre suas decisões:

1 — emitir opinião sobre as questões municipais, regionais e nacionais que sejam submetidas a seu exame pelos respectivos órgãos de direção partidária;

2 — aprofundar e garantir a democracia interna do Partido dos Trabalhadores;

3 — promover a educação política dos militantes e filiados;

4 — sugerir aos órgãos de direção partidária consulta aos demais Núcleos de Base sobre questões locais, regionais ou nacionais de interesse do Partido;

5 — convocar o Diretório Municipal, nos termos do art. 16º deste estatuto; e

f) fazer filiações.

Art. 4º Conforme definido nos Estatutos, os núcleos podem ser de quatro tipos:

- a) por local de moradia;
- b) por categoria profissional;
- c) por local de trabalho e de estudo; e
- d) por movimentos sociais.

Art. 5º A definição dos limites territoriais dos núcleos por local de moradia, categoria e de estudo ficará a cargo do Diretório Municipal ou Distrital correspondente.

Parágrafo único. É proibido a participação do filiado em mais de um núcleo do mesmo tipo.

Art. 6º Os núcleos, de qualquer tipo, deverão ter, no mínimo 1/3 (caso resulte número par, acrescentar mais 1), dos membros e suplentes do Diretório, não podendo ser inferior a 8. O número de membros dos núcleos deve ser considerado aquele número de filiados que se comprometem a participar, ativamente das reuniões.

Art. 7º O registro dos núcleos se fará mediante carta enviada à Zonal, Distrital ou Municipal, em cuja base territorial atuam, na qual constem os nomes dos seus integrantes.

Parágrafo único. No caso de inexistirem as instâncias acima mencionadas ou no caso do âmbito de atuação do núcleo extrapolar as esferas distritais ou municipais, o registro se fará diretamente a nível regional.

Art. 8º Os núcleos, de qualquer tipo, reunir-se-ão, no mínimo, uma vez por mês, e terão um Coordenador, um Secretário e um Tesoureiro substituíveis a qualquer tempo.

§ 1º O quorum para as reuniões dos núcleos é de 50% mais um dos seus membros.

§ 2º As decisões dos núcleos serão adotadas por meio de votação, vencendo a proposta que alcance maioria simples.

§ 3º As reuniões serão registradas em Ata, assinada pelos presentes, constando desta, no mínimo, as seguin-

tes informações: listas dos presentes, propostas apresentadas, respectivas votações, data, local, e horário.

Art. 9º Todo o filiado do PT que ocupar qualquer cargo ou função em qualquer órgão do Partido, seja de Direção ou em Secretarias e Comissões ou afins, assim como os eleitos em todos os níveis seja em executivos ou legislativos do País, ou ainda em caráter de representação individual do Partido, deve obrigatoriamente estar vinculado a um núcleo deliberativo de base.

Parágrafo único. Os núcleos em questão não podem exigir destes filiados cumprimento de tarefas que prejudiquem suas tarefas naquelas esferas.

Art. 10. Os núcleos, de qualquer tipo, estão obrigados a uma contribuição financeira mensal para o Diretório no qual se encontram registrados, conforme estabelecido no Capítulo VII.

Art. 11. Os núcleos, de qualquer tipo, têm igualmente os seguintes direitos:

- a) iniciar ações articuladas de núcleos vizinhos ou afins, dentro de uma mesma área municipal, para desenvolver campanhas de interesse comum, dando conhecimento destas aos diretórios correspondentes;
- b) encaminhar propostas, ações de recurso, consultas ou críticas, aos órgãos de nível superior, inclusive à Convenção Nacional;
- c) propor aos órgãos superiores a realização de instâncias consultivas, como encontros, seminários etc., para debate e aprofundamento de problemas de interesse político ou social;

**CAPÍTULO II**

**Dos Diretórios e das Comissões Executivas**

Art. 12. Todos os Diretórios do Partido são eleitos nos Encontros e homologados nas Convenções.

Art. 13. Os Diretórios são os órgãos de direção e ação do Partido, de caráter permanente, no Município, no Estado e no País, conforme a área territorial correspondente.

§ 1º Os Diretórios são organismos subordinados aos Encontros e Convenções das áreas correspondentes.

§ 2º Para o cumprimento das diretrizes partidárias os Diretórios Municipais são órgãos subordinados aos Diretórios Estaduais e estes ao Diretório Nacional.

Art. 14. Como órgãos dirigentes, de nível superior e de caráter permanente, os Diretórios são responsáveis pelo conjunto de atividades do Partido, nas áreas que lhe correspondem.

Parágrafo único. Nas capitais onde existem Diretórios Zonais ou Distritais, deverão ser criadas Comissões Diretoras Municipais, eleitas em Encontro Municipal, para funcionar como uma instância intermediária entre os Diretórios Zonais e Distritais e o Diretório Estadual, tendo como função primordial a articulação e implementação de uma política geral do Partido no âmbito municipal.

Art. 15. Os Diretórios, em geral, têm as seguintes funções:

- a) captar, analisar e sistematizar as informações e propostas vindas dos demais órgãos do Partido, desde os núcleos até os Encontros e Convenções;
- b) elaborar e divulgar, de modo permanente e sistemático, documentos que possam dar uma visão de conjunto da realidade e dos problemas de sua área de atuação, e da sociedade em geral;
- c) tomar iniciativas políticas próprias em suas áreas de atividade bem como responder a questões segundo a situação concreta que enfrentam; e
- d) cumprir as determinações dos órgãos superiores, adaptando-as às condições e às circunstâncias que enfrentam em suas respectivas áreas de atividade.

Art. 16. São também funções dos Diretórios Regionais e Municipais:

- a) assegurar o exercício dos direitos dos núcleos em suas respectivas áreas de atividade;
- b) assegurar as normas de registro dos núcleos e o cumprimento por parte destes das obrigações definidas nos artigos 8 e 10 deste Regimento;
- c) zelar pela ampliação da filiação e da nucleação bem como pela formação política dos filiados do Partido; e
- d) convocar regularmente os núcleos de suas respectivas áreas para encontros de internúcleos, a fim de sistematizar as atividades gerais dessas áreas.

Art. 17. Os Diretórios Municipais informarão, regularmente, o Diretório Regional correspondente sobre o andamento das obrigações definidas no artigo anterior, cabendo aos Diretórios Regionais fazer o mesmo em relação ao Diretório Nacional.

Art. 18. Os Diretórios estão obrigados a reuniões regulares:

- a) 1 vez a cada 2 meses no mínimo, os Diretórios Municipais/Zonais/Distritais;
- b) 1 vez cada 2 meses no mínimo, os Diretórios Regionais; e
- c) o Diretório Nacional no mínimo uma vez cada 3 meses.

Parágrafo Único. Os membros do Diretório que faltarem por 3 reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativa, na periodicidade prevista no Estatuto, ou que deixarem de contribuir financeiramente para o Partido, por 3 meses consecutivos, serão substituídos nos termos deste Regimento.

**Das Comissões Executivas**

Art. 19. As Comissões Executivas são órgãos de execução do Partido no Município, no Estado e no País, conforme a área territorial correspondente.

Art. 20. O Presidente será eleito no Encontro dentre os membros do Diretório eleito.

Art. 21. As Comissões Executivas deverão estruturar a Secretaria Geral, a Secretaria de Organização e a Secretaria de Finanças.

Art. 22. A Secretaria Geral compete:

- a) coordenar o conjunto da atividade partidária sob o aspecto político organizativo;
- b) articular politicamente os organismos da estrutura do Partido;
- c) relacionar, orientar e unificar o leque de tarefas das demais secretarias;
- d) trazer para exame questões que mais interessa, em cada momento, ao funcionamento do Partido e às exigências dos movimentos sociais;
- e) participar, junto com a Secretaria da Organização, da preparação da infra-estrutura documental e física dos Encontros e Convenções do Partido; e
- f) propor ao conjunto do Partido a política de organização e a política de quadros.

§ 1º O Secretário-Geral é o responsável pela Secretaria Geral e o 2º-Secretário, no plano nacional, o substituirá em sua ausência.

§ 2º No plano regional, o Secretário-Geral substitui o 1º-Secretário (de Organização) em suas ausências e vice-versa.

§ 3º No plano municipal haverá um Secretário que exercerá as funções de Secretário-Geral e um responsável pela Comissão de Organização.

Art. 23. A Secretaria de Organização compete:

- a) coordenar o conjunto da atividade partidária sob o aspecto legal — administrativo;
- b) manter o conjunto do Partido informado sobre as exigências legais de caráter partidário e eleitoral;
- c) articular os organismos da estrutura e funcionamento do Partido sob o aspecto administrativo;
- d) garantir a socialização da informação para o conjunto do Partido sobre as manifestações político-partidárias emergentes no País; e
- e) participar, junto com a Secretaria Geral, da preparação da infra-estrutura documental e física dos Encontros e Convenções do Partido.

§ 1º O 1º-Secretário a nível nacional é o responsável pela Secretaria de Organização. Na sua ausência a Comissão Executiva Nacional determinará seu substituto entre os seus membros.

§ 2º Na Secretaria de Organização será constituída uma Comissão de Filiação e Nucleação que tem por tarefa:

- a) a definição das políticas que devem orientar a constituição partidária. Estabelecendo prioridades no esforço da filiação e nucleação, deve organizar e dirigir as campanhas de filiação e estimular a criação dos núcleos de base em seus diferentes tipos. Deve definir as bases e condições da atividade dos núcleos junto aos movimentos sociais. Deve contribuir para a afirmação e o desenvolvimento dos núcleos de base incentivando o debate dos problemas e iniciativas junto aos trabalhadores e dando impulso às ações coletivas em curso ou em preparação. E deve finalmente zelar pelos canais e instrumen-

tos de participação dos Núcleos de Base nas reuniões das Secretarias e dos Diretórios da sua área e pela representação nas instâncias coletivas de consultas (seminários, reuniões ampliadas) e deliberação (Encontros e Convenções).

§ 3º A Comissão de Filiação e Nucleação compete informar à respectiva Secretaria a respeito dos pedidos de filiação.

Art. 24. À Secretaria de Finanças compete:

- a) arrecadar e aplicar os recursos financeiros do Diretório respectivo;
- b) propor e organizar campanhas e meios de arrecadação de recursos para o Partido;
- c) definir as prioridades para aplicação desses recursos;
- d) organizar a respectiva contabilidade.

Parágrafo Único. O Tesoureiro-Geral é o responsável pela Secretaria de Finanças e o 2º-Tesoureiro, no plano nacional, o substituirá na sua ausência.

Art. 25. As Comissões Executivas respondem, em caráter excepcional, pelas funções de direção e de ação do Partido definidas para os Diretórios, sempre que se verifique omissão destes em exercê-las, seja por falta de quorum para deliberar ou por qualquer outro motivo.

Parágrafo único. Convocadas 3 reuniões consecutivas do Diretório, sem que haja quorum para deliberação, a Comissão Executiva dará prévio conhecimento disto ao Diretório de nível imediatamente superior, que dissolverá o Diretório local e nomeará uma Comissão Provisória, que no prazo de 60 dias elegerá o Diretório.

Art. 26. Será substituído o membro de uma Comissão Executiva que falte a três reuniões consecutivas deste órgão sem uma justificativa que seja aceita pela maioria simples de seus membros.

Art. 27. É vedado a qualquer filiado pertencer a mais de uma Comissão Executiva em cargos titulares.

Parágrafo único. Os filiados que se encontrem na situação descrita neste artigo terão o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a sua situação.

### CAPÍTULO III Dos Encontros e Convenções

Art. 28. Encontros a níveis Municipal, Estadual e Nacional, sempre convocados pelos respectivos Diretórios pelo menos uma vez por ano, serão realizados, para assegurar o mais amplo poder de decisão das bases na condução da vida política do Partido. Cabe aos Encontros a definição dos critérios e nomes para a composição das direções, a elaboração do Programa do Partido, o estabelecimento da linha de ação nas campanhas eleitorais e a escolha das chapas de candidatos às eleições gerais. Antes de qualquer Convenção deverão realizar-se Encontros do Partido.

Parágrafo único. As respectivas Comissões Executivas poderão convocar, em caráter excepcional, encontros a níveis municipal, estadual e nacional, justificando os motivos da convocação ao Diretório respectivo.

Art. 29. Constituem os Encontros do Partido com direito à voz e voto:

- a) no âmbito municipal, todos os filiados com domicílio eleitoral no respectivo município;
- b) no âmbito estadual, os membros da Executiva Regional e os delegados eleitos proporcionalmente nos Encontros Municipais. Os núcleos por categoria e de local de trabalho, devem eleger delegados, com direito à voz e voto, aos Encontros Regionais, na proporção definida pelos Diretórios Regionais em condições de igualdade com o critério de proporcionalidade dos demais delegados eleitos pelos Diretórios Distritais, Municipais e Zonais, desde que a plenária geral dos núcleos daquela categoria conte com a participação de pelo menos 10% dos filiados naqueles núcleos, e que não poderão votar os Encontros Municipais ou Distritais onde está filiados pelos critérios eleitorais; e
- c) no âmbito nacional, os membros da Executiva Nacional e os delegados eleitos proporcionalmente nos Encontros Regionais.

Parágrafo único. É garantido o direito à voz aos membros dos Diretórios Regionais nos encontros regionais correspondentes e aos membros do Diretório Nacional nos encontros nacionais.

Art. 30. Os Encontros Municipais terão caráter deliberativo desde que contem com a presença de delegados

em número não inferior ao mínimo exigido em lei para a respectiva convenção oficial. Os Encontros Estaduais e Nacional terão caráter deliberativo desde que contem com a presença de 50% + 1 do número de delegados a que os Diretórios Distritais/Municipais/Zonais e Regionais respectivamente têm direito.

Art. 31. Nenhum delegado terá voto cumulativo nos Encontros.

Art. 32. A critério dos respectivos diretórios, poderão ser convidados para comparecer aos Encontros personalidades políticas que terão apenas direito à voz, e apenas nos atos de abertura e encerramento.

Art. 33. O critério da proporcionalidade para eleição de delegados ao Encontro Regional deverá ser fixado pelo Diretório Regional, conforme a realidade do Partido em cada região.

Art. 34. O número de delegados ao Encontro Nacional será fixado, na proporção de 1(um) delegado para cada 1.000 filiados no Estado ou Território.

Art. 35. Os delegados eleitos nos Encontros Municipais e nos Encontros Estaduais serão credenciados respectivamente pela Executiva Regional e Nacional, desde que seus diretórios façam chegar ao órgão superior com uma semana de antecedência do Encontro Estadual ou Nacional, as respectivas atas dos Encontros que dão conta de sua eleição como delegados. O credenciamento de delegados estará sujeito também à comprovação pelos Diretórios do número de seus filiados (mediante apresentação da Certidão da Justiça Eleitoral) e do pagamento de suas contribuições financeiras.

Art. 36. Para assegurar a discussão prévia nas bases do Partido, os Encontros serão convocados com pauta definida e divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 37. Os Encontros e Convenções do Partido serão dirigidos por uma mesa eleita pelo plenário, podendo compô-la qualquer filiado presente ao encontro. O Presidente do Diretório, no nível correspondente, será o responsável pela abertura dos trabalhos.

§ 1º Uma vez eleita a respectiva mesa, o Encontro passa a representar no seu nível o organismo dirigente máximo do Partido.

§ 2º À mesa compete dirigir os trabalhos, resolvendo em caráter definitivo todas as questões de ordem que lhe forem submetidas.

§ 3º As decisões da mesa pertinente à ordem dos trabalhos são irrecorríveis.

§ 4º O componente da mesa que quiser debater determinada matéria deve se inscrever e pedir licença para se afastar de sua função, retornando a ela após ter se manifestado.

§ 5º Após a manifestação do último delegado inscrito para falar, a mesa dará por encerrada a discussão e colocará em votação a matéria.

§ 6º Quando a matéria estiver em votação não serão admitidas questões de ordem.

§ 7º A matéria votada não poderá voltar a ser discutida.

§ 8º A mesa estabelecerá prazo para a inscrição de oradores; findo o qual ninguém poderá se inscrever.

Art. 38. Nos Encontros Municipais se fará a previsão de tempo para que cada núcleo expresse a opinião majoritária sobre as questões em pauta, previamente discutidas no núcleo.

Art. 39. As matérias constantes da pauta poderão ser discutidas em plenário ou reuniões de grupos de trabalho.

Art. 40. A Direção programará o Encontro, se for o caso, dividindo-o em fases distintas destinadas à discussão em grupos de trabalho, discussão e deliberação em plenário, para cada ponto de pauta.

§ 1º Os grupos de trabalho compor-se-ão de no máximo 50 participantes.

§ 2º Os grupos de trabalho instalar-se-ão sob a direção de um coordenador indicado pela mesa diretora, procedendo-se à eleição de secretário e relator para os pontos de pauta em discussão no grupo, a critério do coordenador do grupo.

§ 3º Serão discutidos simultaneamente os memos temas nos grupos de trabalho.

Art. 41. Após a reunião dos grupos de trabalho os respectivos relatores reunir-se-ão com dois membros da mesa diretora para elaboração de um síntese dos debates, definição das questões a serem levadas para decisão

da plenária, escolha de um relator único e redação do relatório único.

Art. 42. Deverá constar do relatório previsto no artigo anterior, toda a proposta que tenha recebido um mínimo de vinte por cento de votos em algum grupo de trabalho.

Art. 43. O tempo de discussão nos grupos de trabalho será dividido entre os oradores inscritos, pelo coordenador eleito, reservando-se parte do tempo para a deliberação.

Art. 44. As reuniões plenárias terão uma fase de discussão e deliberação das propostas nas quais o tempo será dividido em partes iguais para cada uma delas.

Art. 45. O processo de votação das propostas e emendas se fará com a manifestação individual e inequívoca dos militantes, previamente credenciados e com direito a voto.

§ 1º A mesa dará, ao plenário, conhecimento do resultado da votação.

§ 2º Poderá a mesa em casos de dúvida optar por votação por cédula ou senha, comunicando e esclarecendo ao plenário o processo de votação.

Art. 46. Sempre que constar na pauta a eleição de delegados, ou a escolha de candidatos às eleições gerais, a mesa fixará o prazo para a inscrição de chapas.

### CAPÍTULO IV Das Bancadas Parlamentares

Art. 47. São atribuições das bancadas parlamentares:

- a) promover o entrosamento da atividade partidária no Congresso Nacional, nas Assembleias Legislativas e nas Câmaras Municipais com as lutas e as manifestações dos trabalhadores;
- b) participar das lutas e movimentos dos trabalhadores;
- c) denunciar nos Parlamentos as arbitrariedades e as violências contra os trabalhadores, defendendo os seus direitos de expressão, e de organização e autonomia; e
- d) tomar a iniciativa de projetos de lei, e outras medidas institucionais visando a consolidação das conquistas dos trabalhadores bem como a sua ampliação segundo o espírito do Programa do Partido.

Art. 48. As relações das Bancadas com as direções políticas terão expressão:

- a) na participação, com direito a voz e voto, do líder da Bancada nas reuniões da Executiva e do Diretório correspondente, em igualdade de condições com os demais membros daqueles organismos;
- b) na participação, com direito a voz, dos demais parlamentares nas reuniões da Executiva, do Diretório e dos Encontros correspondentes; e
- c) as iniciativas e propostas políticas mais importantes dos parlamentares são de responsabilidade do Partido, devendo ser discutidas anteriormente por seus órgãos de direção.

Art. 49. O líder da Bancada de Vereadores das capitais dos estados terá os mesmos direitos definidos nas letras a e b do artigo anterior na Executiva e no Diretório Regional.

### CAPÍTULO V Da Direção Coletiva dos Organismos Auxiliares

Art. 50. O Partido dos Trabalhadores procura estruturar-se, democraticamente, com um dirigente coletivo. Essa característica original implica:

- a) no funcionamento regular e na atividade permanente de seus núcleos de base e dos demais órgãos de sua estrutura;
- b) no estabelecimento de relações vivas e estreitas entre os núcleos de base e os órgãos de cooperação correspondente;
- c) na realização regular de suas instâncias coletivas caráter consultivo (seminário, reuniões ampliadas e outras) e, em primeiro plano na realização de suas instâncias máximas de direção os Encontros e Convenções;
- d) na efetiva socialização das informações e, portanto:

— na transmissão regular, dentro de prazos mínimos, de informes sobre a atividade partidária e documentos (resoluções, consultas, materiais de propaganda);

e) na distribuição regular e sem atraso de seus órgãos de imprensa em plano nacional, regional e municipal;

— no empenho em assegurar, no interior dos núcleos e dos órgãos permanentes de direção e de cooperação, o debate dos documentos, diretrizes e resoluções do Partido;

f) na preocupação permanente com a formação política dos filiados e militantes, capacitando-os a participar de forma efetiva da vida do Partido, da definição de sua política e de sua prática cotidiana; e

g) direito igual e democrático a todos os filiados, assegurando, politicamente, pelas direções, de expor divergências, opiniões contrárias e de livre debate de proposta através dos órgãos de informação do PT e nas reuniões, seminários e Encontros.

Art. 51. São organismos auxiliares do trabalho de direção em cada nível da estrutura partidária: as Comissões, as Secretarias, e as Assessorias.

Art. 52. As Secretarias são, em cada nível de direção, órgãos auxiliares dos Diretórios e são designados pela Comissão Executiva que define a sua orientação, composição e é responsável pelo seu funcionamento regular, sempre "ad referendum" dos Diretórios respectivos.

Art. 53. A nível Regional e Nacional serão criadas de acordo com as necessidades políticas:

- a) Secretaria de Formação Política;
- b) Secretaria Sindical;
- c) Secretaria de Política Agrária;
- d) Secretaria de Imprensa e Propaganda;
- e) Secretaria Jurídica;
- f) Secretaria de Movimentos Sociais;
- g) Secretaria Cultural;
- h) Secretaria de Política Municipal;
- i) Secretaria Estudantil.

Parágrafo único. A nível Nacional, acrescenta-se as acima relacionadas a Secretaria de Relações Internacionais.

Art. 54. A nível Municipal e Distrital serão criadas prioritariamente as seguintes secretarias:

- a) Secretaria Sindical;
- b) Secretaria de Filiação e Nucleação;
- c) Secretaria de Movimentos Sociais;
- d) Secretaria de Política Municipal.

Art. 55. A Secretaria Geral acumulará a função das Secretarias que, por qualquer motivo não estejam em funcionamento.

Art. 56. Cada Secretaria terá um coordenador, indicado pela Comissão Executiva, prioritariamente membro do Diretório correspondente "ad referendum" do mesmo.

Art. 57. A Secretaria de Formação Política tem como objetivo contribuir para que os filiados sejam participantes conscientes, dotados do conhecimento da realidade, e com iniciativas próprias do interior dos movimentos sociais. Assim terá, prioritariamente, o encargo de planificar e assegurar a realização de ciclos de palestras e cursos, bem como a produção de material didático, inicialmente de nível elementar, destinados aos filiados, com o objetivo de fazê-los melhor conhecer e assimilar as características do Partido, seu Programa, seus Estatutos, suas resoluções e suas análises. Deverá, também, organizar cursos e seminários destinados especificamente aos parlamentares do Partido, enfatizando a análise da realidade local, as alternativas partidárias e suas plataformas de governo.

Compete à Secretaria de Formação Política promover a realização de cursos específicos, palestras e seminários destinados às novas lideranças emergentes do movimento social.

A atividade de formação política será dirigida, inicialmente, segundo os níveis de consciência já alcançados, em caráter elementar, visando fornecer as bases necessárias para uma prática política local.

No que concerne à formação política de militantes esta deverá voltar-se preferencialmente para as respostas políticas ainda por serem elaboradas nos domínios da tática e da estratégia do Partido, para as alternativas a definir face ao processo de transição atual, para o conceito popular de democracia e para relação entre democracia e socialismo.

§ 1º Em toda a sua atividade, a Secretaria de Formação Política deverá atuar em articulação estreita com a Fundação Wilson Pinheiro.

§ 2º A divulgação de todo material de formação política elaborado caberá à Comissão Executiva de cada nível.

Art. 58. A Secretaria Sindical tem por objetivo contribuir para a definição da política sindical do Partido. Nesse sentido, deve procurar, através da realização de encontros sindicais amplos, discutir as principais questões enfrentadas pelo movimento sindical em cada momento e trazer, para o conjunto partidário, propostas de ação no plano sindical. Deve, portanto, buscar a unificação do pensamento dos sindicalistas do Partido no que diz respeito à sua área de atuação específica e, ao mesmo tempo, contribuir na tarefa permanente do Partido de forjar a unidade de ação por objetivos comuns dos trabalhadores manuais e intelectuais, rurais e urbanos, assalariados e autônomos.

A atividade da Secretaria Sindical deve voltar-se para todas as categorias profissionais organizadas em Sindicatos ou Associações profissionais, sejam industriários, comerciários, bancários, técnicos, professores, etc. Deve, também, atuar em estreita colaboração com a Secretaria de Campo no que diz respeito às definições políticas e à ação junto aos trabalhadores rurais.

Art. 59. A Secretaria de Política Agrária tem por objetivo contribuir para o conhecimento da realidade rural nos aspectos sociais e econômicos como base para a definição da política agrária do Partido, tendo em conta as especificidades das diversas áreas regionais. Deverá atuar, juntamente com a Secretaria Sindical, prioritariamente no esforço de orientar o Partido no seu trabalho de organização dos trabalhadores rurais, sejam estes assalariados, posseiros, parceiros ou pequenos proprietários.

Art. 60. A Secretaria de Imprensa e Propaganda tem por objetivo fazer conhecer ao Partido e ao conjunto da sociedade o seu Programa e as suas propostas políticas. São suas atribuições:

- a) organizar assessorias especializadas de acesso à imprensa e demais meios de comunicação de massa;
- b) realizar estudos de promoção dos símbolos e em particular da imagem do Partido perante a opinião pública;
- c) assessorar a Comissão Executiva e Diretoria na organização da propaganda de campanha, como por exemplo: panfletos, cartazes, músicas, etc.; e
- d) preparar a publicação dos Boletins Internos do Partido em cada nível.

§ 1º O Jornal do Partido e o Boletim Interno Nacional ficarão sob responsabilidade da Comissão Executiva Nacional.

§ 2º O Jornal e Boletim Regionais ficarão sob responsabilidade da direção regional.

Art. 61. À Secretaria Jurídica compete:

- a) realizar pesquisas de interesse do Partido, na área jurídica;
- b) organizar e manter arquivos de todos os problemas jurídicos que possam ser de interesse do Partido;
- c) informar o Partido relativamente às questões legais que mereçam a sua atenção;
- d) dar assessoria à Bancada Federal, em matéria que lhes for pertinente;
- e) responder à consultas jurídicas encaminhadas pela Secretaria Geral ou pela Bancada Federal; e
- f) ter iniciativas próprias, a propósito da discussão e publicidade de problemas jurídicos.

Art. 62. A Secretaria de Movimentos Sociais compete:

- a) contribuir para a definição de políticas do Partido para os diversos setores do movimento populares; e
- b) incorporar a ação política geral do PT as questões colocadas por estes movimentos.

Nesse sentido deve procurar, através de encontros gerais dos movimentos populares, ou específicos para cada um destes, discutir todas as suas questões para, dentro da linha política do Partido, elaborar programas, táticas e estratégias de ação para seus filiados em suas áreas específicas de atração, contribuindo para construir a unidade de ação dos militantes, ao mesmo tempo que contribui para o avanço do movimento popular em seu conjunto, inclusive no que diz respeito à defesa de sua autonomia;

c) efetivar levantamentos sobre a área de atuação das bases petistas nos movimentos populares; e

d) promover freqüente troca de experiência entre os movimentos populares das diversas regiões, elaborar ou difundir documentos analíticos e de proposições políticas sobre os mesmos.

Parágrafo único. A Secretaria poderá estruturar comissões específicas por tipo de movimento popular, devendo trabalhar em colaboração com a Secretaria de Filiação e Nucleação e a Secretaria Sindical.

Art. 63. A Secretaria de Cultura compete:

- a) colaborar na formulação de uma política cultural para o Partido; e
- b) colaborar na articulação das inúmeras expressões culturais populares existentes no País.

Art. 64. A Secretaria de Política Municipal compete traçar uma política referente aos assuntos políticos específicos do Município.

Art. 65. A Secretaria de Relações Internacionais do PT é órgão de assessoria especial da Direção Nacional e, principalmente, da CEN.

§ 1º A Secretaria de Relações Internacionais do PT compete:

- a) fazer a representação do PT junto aos Partidos Políticos estrangeiros, que tenham semelhança de propósitos políticos, programa de ação e princípios;
- b) manter e aprofundar os vínculos políticos com os Partidos Políticos estrangeiros, que com o PT tenham afinidade política, cuidando de garantir a independência e autonomia do PT frente a eles;
- c) desenvolver, no âmbito interno, ações políticas que elevem os princípios de solidariedade internacional;
- d) desencadear, no âmbito social, campanhas públicas de solidariedade internacional; e
- e) organizar e realizar textos, debates, palestras, seminários e encontros que visem a conformar, aprofundar e explicitar posições do PT, sobre questões internacionais.

§ 2º A Secretaria de Relações Internacionais do PT será constituída por:

- a) Secretário de Relações Internacionais, que será escolhido dentre os membros da CEN; e
- b) Grupo de trabalhos, sobre questões internacionais.

§ 3º A Secretaria de Relações Internacionais do PT poderá constituir nos Estados, grupos de trabalho sobre questões internacionais de comum acordo com os Diretórios Regionais, e vinculados à Secretaria de Relações Internacionais do PT.

Art. 66. Compete aos Diretórios e suas Comissões Executivas estruturar grupos de trabalho que as assessorarem nas diversas áreas da atividade, a saber: jurídica, imprensa, econômica, política municipal, educação, saúde, etc. Essas assessorias deverão funcionar como órgãos de trabalho permanente, voltadas a subsidiar a atuação política das direções e das bancadas parlamentares.

## CAPÍTULO VI Disciplina interna

Art. 67. As normas e procedimentos relativos à Disciplina Interna e Ética Partidária serão garantidos pelos Diretórios do Partido, a quem cabe deliberar sobre a aplicação das sanções cabíveis, ouvida a Comissão de Ética respectiva. É assegurado ao(s) filiado(s) amplo direito de defesa.

Art. 68. As normas e procedimentos relativos à disciplina e Ética do Partido dos Trabalhadores serão reunidos em um Código de Ética que atenda às suas peculiaridades e que será elaborado por uma Comissão Especial do Diretório Nacional e submetido à deliberação do 1º Encontro Nacional após aquele que aprovou o presente R.I.

§ 1º Atendendo as características de Partido inovador e sobretudo de representante político dos trabalhadores e do profundo dinamismo de sua evolução, o Código de Ética do PT não deverá ser rígido devendo manter flexibilidade que possa atender às modificações que vierem a ocorrer no Partido.

§ 2º O Código de Ética do PT deve repousar, a cada momento, sobre o "espírito coletivo" do Partido e que se consubstancia nos seus documentos principais, sobretudo aqueles emanados de seu Diretório Nacional e dos Encontros Nacionais.

§ 3º As alterações formais do Código de Ética devem sempre ser aprovadas nos encontros ou pré-convênções nacionais do PT.

§ 4º Enquanto não for aprovado o primeiro Código de Ética do PT, os pareceres, avaliações e deliberações a respeito das questões de Ética e disciplina partidária serão tomados pelos órgãos competentes com base diretamente nos documentos do PT aprovados em seus encontros e pré-convenções nacionais.

Art. 69. As Comissões de Ética, em todos níveis do PT, serão órgãos de cooperação política dos Diretórios correspondentes e não terão portanto cunho policial ou judicial.

§ 1º Nesse sentido, as Comissões de Ética visarão sobretudo cooperar nas avaliações dos problemas políticos envolvidos nas questões de ética e disciplina partidária devendo seus pareceres e avaliações se preocupar em contribuir eficazmente no trabalho de formação política dos filiados do Partido.

§ 2º As Comissões de Ética devem se preocupar sempre em contribuir prioritariamente na superação das divergências políticas surgidas nos casos que lhe forem encaminhados.

§ 3º Os casos claramente de cunho penal não são atribuição das Comissões de Ética e deverão ser avaliados por comissões disciplinares, *ad hoc* nos diversos níveis.

Art. 70. As representações referentes às questões de Ética e disciplina partidária não deverão ser aceitas pelo Diretório de um nível enquanto não forem esgotados os encaminhamentos no Diretório de nível imediatamente inferior e de sua correspondente Comissão de Ética.

Art. 71. Somente a representação por escrito e devidamente assinada por qualquer filiado do Partido, ensejará a apreciação de transgressão da disciplina e Ética partidária.

Parágrafo único. Qualquer Diretório poderá tomar a iniciativa na apreciação de possíveis infrações de ética e disciplina partidária ocorridas na sua jurisdição.

Art. 72. Formalizada a representação contra o filiado, grupo de filiados ou órgão partidário, a Comissão Executiva do Diretório em que este estiver filiado, ou do Diretório a quem caberá julgar a falta disciplinar ou ética, avaliará se deve ou não ser instaurado o procedimento disciplinar, ouvindo para isso prévia e reservadamente o(s) representante(s) e o(s) representado(s).

Art. 73. Decidindo instaurar o procedimento, a Comissão Executiva remeterá a denúncia à Comissão de Ética para avaliação e parecer correspondente.

Art. 74. Cabe à Comissão de Ética ouvir partes, testemunhar, proceder as diligências que entender necessário, assegurando o direito de defesa do(s) representado(s), formulando ao final o seu parecer a Comissão Executiva.

Art. 75. A Comissão Executiva deverá encaminhar parecer a que refere o artigo anterior ao Diretório respectivo para a devida deliberação.

Art. 76. O Diretório no qual será tomada a decisão a respeito das denúncias, deverá assegurar a ampla divulgação de suas deliberações pelo menos no Distrito ou região onde o fato se der, mas de preferência em todo o Partido.

## CAPÍTULO VII Das Finanças

Art. 77. O filiado deve, obrigatoriamente, na forma dos presentes Estatutos, contribuir financeiramente para o Partido, recolhendo essa contribuição ao Núcleo ou Diretório respectivo.

Parágrafo único. O Diretório Municipal poderá suspender essa exigência em relação ao filiado desempregado ou que, por outro motivo relevante, esteja impossibilitado de pagar a sua contribuição.

Art. 78. O núcleo repassará ao seu Diretório Municipal 60% de sua arrecadação normal. Este por sua vez repassará 20% do total arrecadado no núcleo ao seu Diretório Regional e 10% ao Diretório Nacional, restando 30% daquela arrecadação.

Art. 79. O valor das contribuições mensais de cada filiado será estipulado pelos núcleos e pelo Diretório Municipal, obedecida a taxa mínima de referência global para o Diretório equivalente ao preço de um cafézinho por filiado.

Art. 80. A contribuição mensal dos parlamentares estaduais e federais será de 40% de seus rendimentos (fixo + variáveis + sessões extras), respectivamente à tesouraria regional e nacional, deduzidos desse montante os gastos efetuados por autorização da direção respectiva,

desde que devidamente comprovados e que não ultrapasse 1/3 do total a contribuir.

§ 1º A nível Municipal, a fixação da porcentagem estará a cargo do Diretório local, ficando reservada à Direção Estadual a competência para reexaminar o critério que vier a ser estabelecido.

§ 2º Até a efetivação dos Diretórios Metropolitanos a fixação da contribuição dos vereadores das capitais compete ao diretório regional, e a ele será destinado.

§ Art. 81. O filiado, o núcleo, o Diretório que deixar de pagar suas contribuições financeiras durante três meses consecutivos, perderá seu direito a representação nos Encontros e Convenções do Partido.

§ 1º O núcleo que deixar de pagar suas contribuições financeiras durante três meses consecutivos perderá também os demais direitos de representação neste Regimento.

§ 2º Em qualquer hipótese, só terá direito a voto em convenção ou encontro do Partido, o delegado cuja instância de eleição esteja em dia com suas contribuições.

Art. 82. Cabe ao Diretório Municipal estipular porcentagens que lhe caibam sobre a arrecadação obtida por núcleo de instâncias a ele submetidos com outras contribuições que não sejam as dos filiados.

Art. 83. O Regimento Interno só poderá ser alterado em Encontro Nacional com ampla consulta prévia a todos os Diretórios e núcleos do Partido.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

A presente sessão foi convocada para discussão, em turno único, de partes do Projeto de Lei nº 6, de 1985-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1986.

Os subanexos constantes da pauta da Ordem do Dia de hoje foram incluídos em 3 sessões, deixando de ser apreciados por falta de *quorum* para o prosseguimento dos trabalhos.

Passemos ao Item 1:

Continuação da discussão em turno único, do Subanexo Poder Legislativo — Câmara dos Deputados, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 44, de 1985-CN, da Comissão Mista.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o Subanexo na parte mencionada.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Legislativo — Senado Federal, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 45, de 1985-CN, da Comissão Mista.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o Subanexo na parte mencionada.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 3:

Discussão em turno único, do Subanexo Poder Legislativo — Tribunal de Contas da União, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 46, de 1985-CN, da Comissão Mista.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o Subanexo na parte mencionada.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Subanexo do Poder Judiciário, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 47, de 1985-CN, da Comissão Mista.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o Subanexo na parte mencionada.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Executivo — Presidência da República, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 48, de 1985-CN, da Comissão Mista.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o Subanexo na parte mencionada.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Executivo — Ministério da Aeronáutica, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 49, de 1985-CN, da Comissão Mista.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o Subanexo na parte mencionada.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Executivo — Ministério da Agricultura, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 50, de 1985-CN, da Comissão Mista.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o Subanexo na parte mencionada.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Executivo — Ministério das Comunicações, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 51, de 1985-CN, da Comissão Mista.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o Subanexo na parte mencionada.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 9:**

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Executivo — Ministério da Educação, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 52, de 1985-CN, da Comissão Mista.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o Subanexo na parte mencionada.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 10:**

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Executivo — Ministério do Exército, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 53, de 1985-CN, da Comissão Mista.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o Subanexo na parte mencionada.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 11:**

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Executivo — Ministério da Fazenda, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 54, de 1985-CN, da Comissão Mista.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o Subanexo na parte mencionada.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 12:**

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Executivo — Ministério da Indústria e do Comércio, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 55, de 1985-CN, da Comissão Mista.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

Em votação o Subanexo na parte mencionada.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As matérias que acabam de ser aprovadas voltam à Comissão Mista para a redação final.**

**O Sr. Jorge Arbage — Sr. Presidente, peça a palavra como Líder.**

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage, como Líder.**

**O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA, Como Líder, Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:**

Todas as manchetes de jornais, na edição de hoje, dão ênfase especial à intervenção decretada pelo Banco Central do Brasil em três entidades financeiras.

O fato, Sr. Presidente, não deveria ser motivo de perplexidade, não fossem os posicionamentos, na fase do Governo anterior, assumidos pelas então oposições, que não se cansavam de criticar os ministros da área econômica, acusando-os de responsáveis por fatos idênticos ocorridos no mesmo setor.

O estouro de 1 trilhão e 400 milhões de cruzeiros ocorrido agora com os bancos COMIND, Auxiliar e Maisonave vem demonstrar, Sr. Presidente, que por mais séria

e rígida que seja a vigilância do Governo através do Banco Central, ainda assim é possível acontecer fato dessa natureza.

Quando aqui se pretendeu atribuir ao Governo Figueiredo e aos ex-Ministros Delfim Netto e Ernane Galvães e culpa pelo que ocorrera com a COROABRASTEL, com a Delfin e com outras entidades financeiras, nós ocupamos a tribuna, evidentemente para condenar os estouros, mas ressaltando sempre que nenhuma responsabilidade se poderia atirar sobre os ombros do Governo ou dos Ministros da área econômica.

Agora, Sr. Presidente, fluída no País, sob os auspícios de incontidas alegrias, a Nova República, não atinge ela, ainda, o seu primeiro ano de exercício no poder, e já começam a eclodir fatos como os do COMIND, do Banco Auxiliar e do Maisonave, em uma evidência incontestável de que a história apenas se repete a não seria este caso apenas um privilégio da Velha República.

Não estamos aqui, Sr. Presidente, para condenar nem criticar o ex-Ministro da Fazenda quando, pressentindo que o Banco Auxiliar já se aproximava da beira do abismo, injetou-lhe recursos da ordem de mais de um trilhão de cruzeiros, visando com isso sanear as suas finanças, para que o Banco não percesse.

Não estamos aqui, Sr. Presidente, para criticar o que este Congresso fez, com seu esforço cívico, para salvar a situação do Banco Sulbrasileiro, inclusive com ônus colocados sobre os ombros da União, para que esse Banco fosse salvo. Mas estamos aqui, Sr. Presidente, para fazer uma afirmação, que espero possa tocar a sensibilidade dos críticos de ontem e dos governantes de hoje. Com isso cessa toda e qualquer autoridade de quem quer que seja para criticar os eventos do passado, quando nós, hoje, da oposição, temos a dignidade de reconhecer que esses episódios são próprios do setor e de nada há de valer a rígida vigilância que o Governo possa exercer sobre eles para evitar que continuem ocorrendo esses deploráveis fatos dentro do setor financeiro, provocando o descrédito da sua atividade e colocando o investidor brasileiro em permanente e constante situação de vexame e apreensão. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca Sessão Conjunta a realizar-se hoje, às 10 horas e 20 minutos neste plenário, destinada à discussão de partes do Projeto de Lei nº 6, de 1985-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1986.**

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.**

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 18 minutos.)

## Ata da 361ª Sessão Conjunta, em 20 de novembro de 1985

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

#### Presidência do Sr. Passos Pôrto

ÀS 10 HORAS E 20 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Alcides Paio — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalia — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando

Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

#### Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Melo — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB.

#### Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza

— PDS; Mário Frota — PMDB; Ubaldino Meijrelles — PFL.

#### Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Sales — PMDB; Leônidas Rachid — PDS; Lucena Leal — PFL; Múcio Athayde — PMDB; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PFL.

#### Pará

Ademir Andrada — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Arnaldo Moraes — PMDB; Benedito Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Gerson Peres — PDS; João Marques — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

**Maranhão**

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PFL; Magno Bacelar — PFL; Nagib Haickel — PDS; Victor Trovão — PFL.

**Piauí**

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Correia Lima — PFL; Heráclito Fortes — PMDB; Jônathas Nunes — PFL; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Tapety Júnior — PFL.

**Ceará**

Aécio de Borba — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; César Cals Neto — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Cláudio Philomeno — PFL; Evandro Ayres de Moura — PFL; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PFL; Gomes da Silva — PFL; Haroldo Sanford — PDS; Leonor Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Manoel Gonçalves — PFL; Manuel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PMDB; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Ossian Araripe — PFL.

**Rio Grande do Norte**

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PFL; Assunção de Macêdo — PMDB; Jessé Freire — PFL; João Faustino — PFL; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

**Paraíba**

Adauto Pereira — PDS; Aluizio Campos — PMDB; Álvaro Gaudêncio — PFL; Antônio Gomes — PFL; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PFL; João Agripino — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB; Tarcísio Burity — PTB.

**Pernambuco**

Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egidio Ferreira Lima — PMDB; Geraldo Melo — PMDB; Gonzaga Vasconcelos — PFL; Herberto Ramos — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; Jarbas Vasconcelos — PSB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Coelho — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PCB; Thales Ramalho — PFL.

**Alagoas**

Albérico Cordeiro — PDS; Fernando Collor — PMDB; Geraldo Bulhões — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Manoel Affonso — PMDB; Renan Calheiros — PMDB; Sérgio Moreira — PMDB.

**Sergipe**

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Batalha Góis — PMDB; Carlos Magalhães — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Hélio Dantas — PFL; Walter Baptista — PMDB.

**Bahia**

Afrísio Vieira Lima — PFL; Ângelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PTB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Etelvir Dantas — PDS; Felix Mendonça — PTB; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Fernando Santana — PCB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PC do B; Hélio Correia — PDS; Horácio Matos — PDS; Jairo Azi — PFL; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; José Lourenço — PFL; José Penedo — PFL; Jutahy Júnior — PFL; Marcelo Cordeiro — PMDB; Mário Lima — PMDB; Paulo Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB;

Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Virgildásio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

**Espírito Santo**

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Wilson Haese — PMDB.

**Rio de Janeiro**

Aginaldo Timóteo — PDS; Alair Ferreira — PDS; Amaral Netto — PDS; Arildo Teles — PDT; Bocayuva Cunha — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PFL; Clemir Ramos — PDC; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Eduardo Galil — PDS; Emmanuel Cruz — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PFL; Gustavo Faria — PMDB; Hamilton Xavier — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; José Colagrossi — PDT; José Frejat — PDT; Lizaro Carvalho — PFL; Márcio Braga — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Roberto Jefferson — PTB; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Ataíde — PFL; Simão Sessum — PFL; Walter Casanova — PFL; Wilmar Palis — PDS.

**Minas Gerais**

Aécio Cunha — PFL; Antônio Villaça — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Eloy — PFL; Cássio Gonçalves — PMDB; Christóvam Chiaradia — PFL; Dario Tavares — PMDB; Dimas Perrin — PMDB; Emílio Gallo — PFL; Emílio Haddad — PFL; Fued Dib — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PFL; Israel Pinheiro — PFL; Jairo Magalhães — PFL; João Herculino — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PFL; José Machado — PFL; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Batista — PMDB; Júma Marise — PMDB; Luís Dulci — PT; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Manoel Costa Júnior — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Mário de Oliveira — PMDB; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PFL; Nyilton Velloso — PFL; Oscar Corrêa Júnior — PFL; Oswaldo Murta — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcelos — PFL; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Rosemburgo Romano — PMDB; Vicente Guabiroba — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

**São Paulo**

Adail Vettorazzo — PDS; Aírton Sandoval — PMDB; Aírton Soares — PMDB; Alberto Goldman — PCB; Aurélio Peres — PC do B; Cardoso Alves — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PFL; Djalma Bom — PT; Doretto Campanari — PMDB; Estevam Galvão — PFL; Farabulini Júnior — PTB; Felipe Cheidde — PMDB; Ferreira Martins — PDS; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Gióia Júnior — PDS; Herbert Levy — PFL; Horácio Ortiz — PMDB; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novaes — PMDB; João Cunha — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; José Genoíno — PT; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Moacir Franco — PTB; Natal Gale — PFL; Octacílio de Almeida — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Maluf — PDS; Paulo Zarzur — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Raimundo Leite — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Ricardo Ribeiro — PFL; Roberto Rollemberg — PMDB; Salles Leite — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achóa — PMDB; Sólton Borges — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

**Goias**

Brasilio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

**Mato Grosso**

Bento Porto — PFL; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadano — PDS; Milton Figueiredo — PMDB.

**Mato Grosso do Sul**

Albino Coimbra — PDS; Edíson Garcia — PFL; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Rosário Congro Neto — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PFL; Ubaldo Barém — PDS.

**Paraná**

Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Celso Sabóia — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Fabiano Braga Cortes — PFL; Hélio Duque — PMDB; Irineu Brzesinski — PMDB; Italo Conti — PFL; José Tavares — PMDB; Leo de Almeida Neves — PDT; Luiz Antônio Fayet — PFL; Mattos Leão — PMDB; Norton Macedo — PFL; Oscar Alves — PFL; Oswaldo Trevisan — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Santos Filho — PDS; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

**Santa Catarina**

Artenir Werner — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Evaldo Amaral — PFL; Ivo Vandertinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Pedro Colin — PFL; Renato Vianna — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

**Rio Grande do Sul**

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Balthazar de Bem e Canto — PDS; Darcy Pozza — PDS; Emílio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Harry Sauer — PMDB; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; José Fogaça — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélcio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Pratiní de Moraes — PDS; Rosa Flores — PMDB; Rubens Ardenghi — PDS; Victor Faccioni — PDS.

**Amapá**

Antônio Pontes — PFL; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PMDB.

**Roraima**

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PMDB; Júlio Martins — PMDB; Mozarildo Cavalcanti — PFL.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — As listas de presença acusam o comparecimento de 61 Srs. Senadores e 252 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Marcondes Pereira.

**O SR. MARCONDES PEREIRA (PMDB — SP.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Ouvia, há instantes, a palavra do nobre Líder do PDS, comentando a liquidação feita pelo Governo nos três bancos — COMIND, Auxiliar e Maisonnave — lamentando que isto venha a ocorrer, agora, na Nova República. Isto, ainda, é o resto da Velha República. Isto é o que nos legaram e que está estourando agora, só que, tomamos medidas diferentes. Agora, vamos aplicar a correção monetária e juros sobre o débito dos banqueiros, daqueles que se quebraram. Não será feito como foi no passado, em que aqueles que deviam não tiveram os seus bens atualizados e corrigidos e, por isto, vão pagar — o

Governo terá até que devolver dinheiro à Coroa-Brastel, à Delfin, à Colmeia e até à Luftalla. Esta é a verdade. Quem estorou esses bancos foi a SUNAMAM, os negócios mal feitos na Velha República. E todos sabem que o que se arreventou em 21 anos, não podemos conseguir corrigir em 6 ou 8 meses; isto é falta de consideração, isto é uma atitude cínica para com a Nação.

Temos que assumir a responsabilidade, tanto nós quanto o passado. O passado está aí refletindo agora no presente, em nós e no povo brasileiro. O povo está pagando o erro do passado e querem, agora, cobrir com palavras, apenas com palavras, os erros, os abusos, a corrupção que grassou neste País.

Dizem que não adianta gritarmos, mas precisamos registrar todos os dias. Não vou me calar aqui, não vou ficar quieto, não vou aceitar essa situação que aí está.

Na verdade, não podemos aceitar que em apenas um ano tenhamos condições de corrigir aquilo que foi feito de errado em tantos e tantos anos e que o PDS deu cobertura total nesta Casa. Esta é a verdade; o PDS deu cobertura total, cabisbaixo, aceitando todas as imposições erradas do Governo no passado e, agora, vem aqui para dizer que isto é um erro, um abuso. Como que é? Tentamos salvar esse banco ainda com um trilhão e quatrocentos bilhões de cruzeiros — isso é verdade — agora, não podemos salvá-lo, porque a situação é precária; são seis trilhões, como é uma dívida externa, que atinge a quase duzentos bilhões de cruzeiros que, no momento, é impagável. Não fomos nós que fizemos isso, foi essa política do passado, com os erros acumulados que, hoje, querem, naturalmente, que se corrija em apenas um ano. Não vamos aceitar pacificamente as provocações; vamos devolver na mesma moeda e vamos devolver com vigor. Estamos aqui para responder, realmente, o que significou o passado que nós limpamos e teremos o apoio do Governo e do povo para que compreendam essa luta que estamos enfrentando. (Muito Bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Gióia Júnior.

**O SR. GIÓIA JÚNIOR** (PDS — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Quero ser intérprete das preocupações dos moradores de Jaboticabal, especialmente dos que residem no Conjunto COHAB I. São eles vítimas da insegurança que, aliás, vem-se tornando comum, na Cidade e no Estado de São Paulo.

Uma onda de vandalismo ocorre naquela localidade. Estabelecimentos de ensino são destruídos. Pessoas ameaçadas. Outros próprios, do Estado e do Município, recebem os efeitos da ação destruidora promovida por irresponsáveis e desocupados. Há uma grande inquietação por parte do povo. E as autoridades policiais se mostram totalmente ausentes, como se a elas não coubessem a responsabilidade de proteger o povo e os bens públicos.

Pior que tudo, Sr. Presidente, é que a ninguém é dado o direito de denunciar os culpados, pois quem se atreve a tanto sofre represálias e violências.

Quero solicitar do Senhor Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo que adote providências urgentes em favor da população do Conjunto COHAB I, em Jaboticabal. Pleiteio a construção de um Posto Policial, funcionando diariamente durante 24 horas. É isto que o povo pede e espera receber do Governo do Estado, embora sabendo ser aquele Governo o mais omissivo de todos quantos passaram pelo Estado de São Paulo.

A segurança que se requer é urgente e imediata. Os ladrões que atuam na localidade não deixam imune às suas atividades nem mesmo a merenda escolar.

Aguardo, com toda expectativa, o atendimento deste pedido, que formulo em nome de um povo sofrido.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Vinagre.

**O SR. CARLOS VINAGRE** (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Faço também minhas as palavras do Deputado Marcondes Pereira, no que diz respeito à cobrança indébita, indevida e, até certo ponto, desconfiável do comportamento dos companheiros que fazem este Congresso hoje acerca do trabalho desempenhado pela nova República

nesses oito meses, se assim podemos considerar, de atividade da Nova República no Governo Federal. Evidentemente, não há dúvida, que nós, Sr. Presidente, pagamos o preço alto da sucessão e pagamos com toda a responsabilidade porque inclusive nos responsabilizamos e procuramos cumprir o compromisso feito em praça pública. Evidentemente que, ainda não tendo nem podido completar uma gestação, ou seja, nove meses, a Nova República não pode responder a todos os crimes praticados nestes vinte e um anos de desmandos ocorridos nesta Pátria brasileira.

Da mesma forma, Sr. Presidente aproveito a oportunidade para inserir a notícia do jornal do meu Estado: "Repudiados nas urnas agridem Justiça Eleitoral". Evidentemente que temos que fazê-lo com a responsabilidade de responder a um dos Srs. Deputados desta Casa que perdeu as eleições em Belém do Pará e que inseriu, no dia de ontem, numa reunião do Congresso, uma nota dos candidatos derrotados, responsabilizando e maculando a Justiça Eleitoral do nosso Estado.

Como poderia fazê-lo, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o Deputado Dionísio Hage, quando, em Belém do Pará, o PMDB teve mais votos do que PFL, o PDS, o PT, o PDT, o PTB e os nulos e em brancos? Como poderiam responsabilizar a Justiça Eleitoral, se todos esses fossem computados, inclusive os votos brancos e nulos, se ainda assim o PMDB sairia vencedor? Parece-me que deveriam ter seguido, pelo menos, o exemplo do Governador Esperidião Amin que na Crítica e Auto-Crítica declarou que por certo perdera em Santa Catarina por incompetência. Então, evidentemente, o que se tentou apenas em Belém e no Pará todo — onde o Governador Jader Barbalho e o PMDB ganharam de ponta a ponta, portanto, com votos sobejamente manifestados pela população do meu Estado, que foi agredida na sua honra, que foi agredida na sua casa, na sua família, quando se aproveitaram do TRE, ao invés de apresentarem programas, ao invés de criarem compromissos com a população do meu Estado e da Capital da Amazônia, Metrópole da Amazônia o que fizeram foi agredir o Sr. Governador do Estado e o PMDB. Nada, portanto, tentando construir; deixou-se de imitar um Jean Jacques Rousseau, deixou-se de imitar um D'Alembert, um Diderot, deixou-se de imitar os grandes filósofos para apenas imitar um voltaire, tentando destruir uma imagem que, na verdade, foi comprovada nas urnas, quando o povo caminhou no meu Estado e deu a sobeja, a indiscutível, a indementível vitória ao PMDB, ao nosso Governador e a todos nós que trabalhamos naquele grande Estado, naquela grande região.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a benevolência de nos ter concedido o tempo para podermos fazer esta declaração que é, na verdade, uma defesa do povo do Pará, uma defesa da Justiça Eleitoral do meu Estado que não merece a nota dos derrotados e não merece, portanto, o comportamento do Deputado derrotado Dionísio Hage. Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> (Palmas.)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. CARLOS VINAGRE EM SEU DISCURSO.**

**REPUDIADOS NAS URNAS AGRIDEM JUSTIÇA ELEITORAL**

"As recentes eleições municipais traduzem a realização de uma das metas básicas da Nova República: viabilizar o processo de redemocratização do País. Ao povo foi assegurada a necessária garantia para se expressar livremente, através do voto secreto, na escolha dos prefeitos.

Democracia exige respeito, equilíbrio de atitudes, em defesa da integridade das instituições. Somente dessa forma serão evitados os motivos, sempre emergentes, dos grupos reacionários, de tendências autoritárias, para a conquista do poder. Vinte anos de opressão nos revelaram essa constante.

Nos municípios, em que as eleições se processaram, as campanhas foram sobressaltadas pelas manifestações agressivas aos governantes, com o ingênuo objetivo de derrotar os seus candidatos.

Fatos lamentáveis ocorreram em Belém. Os candidatos de oposição ao Governo se apresentaram, na programação gratuita, patrocinada pelo TRE, nas rádios e televisão, com insultos, agressão à honra das autoridades constituídas, demonstrando despreparo e incompetên-

cia. O clima de agressividade atingiu uma situação insuportável, reclamando da justiça Eleitoral atitudes enérgicas.

No dia 15, as eleições se efetivaram, numa normalidade que permitiu a presença tranquila dos eleitores para a livre escolha dos candidatos para a Prefeitura de Belém.

Apesar das agressões, Coutinho Jorge e Fernando Velasco, candidatos do Governador Jader Barbalho e do PMDB, obtiveram uma expressiva preferência popular.

À proporção que as urnas revelavam a diferença de votos para o segundo candidato, classificado nas apurações, reanimaram-se os concorrentes no cometimento de atitudes desrespeitosas, nos recintos das Juntas Apuradoras.

Enquanto nas outras capitais e municípios, os candidatos que perderam se conformaram com o resultado das eleições, aqui, em Belém, os repudiados nas urnas agridem a Justiça Eleitoral, quais Dons Quixotes, vendo nos moinhos de vento os fantasmas da derrota."

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Cardoso Alves.

**O SR. CARDOSO ALVES** (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Assumi há pouco, perante o nobre e combativo Deputado Jorge Uequed, a parcela de culpa que me cabe neste doloroso episódio COMIND, Maisonave, e Banco Auxiliar de São Paulo. Não creio que a culpa seja do Governo; a culpa é desta Casa.

E quero, ao atirar a culpa sobre o Congresso, cumprimentar a Bancada gaúcha pela bravura cívica e física com que se houve no episódio do Sulbrasileiro. A brava Bancada gaúcha exigiu a votação através da manifestação dos Líderes apenas para encampação do Sulbrasileiro. Sobre os ombros e a roubalheira do Sulbrasileiro criou-se um novo banco pelo simples voto de liderança desta Casa. Os demais parlamentares foram castrados pela impossibilidade de votar, pela hora surpreendente; nove horas da manhã; pelo dia inusitado, o da posse do Governador de Brasília; pela véspera pouco usual — os Parlamentares permaneceram aqui até às seis horas da madrugada, para restabelecer o estado de direito no País.

Naquela ocasião, Sr. Presidente, havia apresentado à consideração do Congresso Nacional um substitutivo em razão do qual a rede bancária tornar-se-ia autofiscalizada e responsável por tudo o que ocorresse no seu seio. A rede bancária, através do critério da proporcionalidade dos depósitos à vista, encamparia o banco ou os bancos em dificuldades, ou pré-falimentares, ou que não pudessem arcar com os seus compromissos da seguinte maneira: o banco de maior depósito à vista, o que demonstrasse maior confiabilidade popular, encamparia a maior agência; o segundo, a segunda agência, e assim por diante, assumindo a razão social, o ativo, o passivo, o direito dos acionistas, dos depositantes a curto e a longo prazo, e os encargos trabalhistas do banco em dificuldade garantiriam aos seus empregados o emprego por mais um ano, no mínimo.

A Casa não pôde tomar conhecimento do substitutivo, que seria um elemento novo na política financeira do País, que colocaria, de fato, o Banco Central como senhor disso tudo, porque os bancos vivem de uma concessão estatal. Mas não, preferiram entregar ao Estado, isto é, ao patrão pouco eficiente, ao patrão responsável pelo grande déficit público, ao patrão que mantém as empresas de economia mista que são sacos sem fundos desta Nação, preferiram transformar mais um banco da iniciativa privada em banco estatal neste País, que já tem mais de 60 bancos estatais, algumas agências, inclusive, transformadas em consulados, embaixadas de pequeninos Estados na Capital de São Paulo, apenas para servir de cabide de emprego e sala de visita dos seus respectivos Governos.

Aí está, Sr. Presidente. Talvez eu tenha deixado de lutar, naquela ocasião, como devia, pela aprovação do meu substitutivo e assumo, neste momento em que cumprimento a Bancada gaúcha pelo seu êxito no Sulbrasileiro, em que dou pêsames à Casa pelo malfadado voto de Liderança responsável pela desmoralização do Congresso Nacional em vários episódios, inclusive naquele voto de Liderança que precisa ser reformado, assumo Sr. Presidente, a parcela de culpa que cabe ao Congresso

Nacional por não ter encontrado uma solução à altura para punir ladrões e restabelecer a confiabilidade do sistema bancário nacional

Era o que eu tinha a dizer (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Gerson Peres

**O Sr. Adail Vettorazzo** — Sr. Presidente peço a palavra para uma questão de ordem.

Em face da evidente falta de quorum, solicito a V. Ex<sup>a</sup> suspensão dos trabalhos.

**O Sr. Jorge Arbage** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Deputado Jorge Arbage.

**O SR. JORGE ARBAGE** — Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> já havia designado o Deputado Gerson Peres para ocupar a tribuna. Consequentemente, a mim me parece intempestivo o pedido, até que o Deputado Gerson Peres ocupe a tribuna.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Há um orador na tribuna. Então, não há questão de ordem no momento

**O Sr. Adail Vettorazzo** — V. Ex<sup>a</sup> me permite contraditar, porque não existia, no momento, nenhum orador na tribuna; o orador Roberto Cardoso Alves já havia terminado de falar e nós levantamos a questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Não há mais o que discutir. A Presidência anunciou um orador que está na tribuna

**O Sr. Adail Vettorazzo** — Não estava na tribuna, Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> é testemunha.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Na hora que a Presidência anuncia o orador, ele já está na tribuna Com a palavra o nobre Deputado Gerson Peres

*O SR. GERSON PERES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE*

**O Sr. Celso Peçanha** — Peço a palavra como líder de partido, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — V. Ex<sup>a</sup> há de permitir inicialmente que eu conclua os oradores inscritos para breves comunicações, depois, ainda há uma liderança, Roberto Jefferson que pede também para falar como líder e depois darei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Adail Vettorazzo** — Sr. Presidente, apenas para pedir a V. Ex<sup>a</sup> que suspenda a minha questão de ordem até que os oradores inscritos possam fazer uso da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Só que não posso suspender a questão de ordem.

**O Sr. Adail Vettorazzo** — Nós retiramos a questão de ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Dimas Perrim.

**O SR. DIMAS PERRIN** (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas

Lamentavelmente continuam a aparecer escândalos de ordem financeira em nosso País.

Temos certeza de que o Governo, com o apoio do Partido que o sustenta, o PMDB, tomará as providências cabíveis no sentido de coibir, de impedir que fatos como esses aconteçam de novo. Nós apoiamos todas as medidas que visam frear o apetite do sistema bancário nacional, assim como temos nos manifestado também contra o sistema bancário internacional. Pode-se dizer mesmo, até, que hoje, no Brasil, todos nós nos transformamos em bancários, porque todos trabalhamos para enriquecer os banqueiros tanto brasileiros como estrangeiros.

Contudo, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, não posso me conformar aqui com o fato de que, quando aparece um caso como esse, revoltante e que nos compromete, venham os deputados do antigo regime fazer praça de

honestidade, fazer praça de bons moços, atirando a culpa na Nova República, como se a Velha não se houvesse caracterizado pelos maiores crimes praticados em nosso País. Sabem os Srs. Congressistas que durante 20 anos nunca se roubou tanto no Brasil como durante a ditadura. E se os crimes não apareciam é porque os aparelhos de segurança não o permitiam e silenciavam aqueles que iam denunciá-los, inclusive aqueles pertencentes ao regime. Todos aqueles pertencentes ao regime que ameaçavam fazer qualquer denúncia ou que passavam a não merecer confiança eram marginalizados, quando não eram sacrificados e levados ao silêncio. Aí está o exemplo de Abi-Ackel que nós do PMDB até agora, não levantamos, e que toda a Nação conhece e que é uma vergonha nacional, um homem que chegou a ocupar o cargo de Ministro da Justiça, sendo alvo de noticiário em todo o mundo como um simples ladrão de pedras preciosas de nosso País. Aí está Delfim Netto que todo mundo conhece; Delfim Netto, que o governo francês chegou a pedir providências para que ele parasse de exigir uma comissão de 10% pelos empréstimos que conseguia.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o nosso Presidente Tancredo Neves, na sua grande generosidade, ao se postular candidato a Presidente da República disse aos seus amigos e disse também àqueles que vinham engrossar as nossas fileiras, que não iria mexer no passado, mas garantiu que daquele momento em diante não permitiria corrupção. Prometeu não mexer na corrupção do passado, para que o Brasil pudesse olhar para a frente, Sr. Presidente, mas se os Deputados do PDS pensam que o nosso silêncio a esse respeito significa que nós não sabemos dos roubos e das bandalheiras que eram praticadas, eles estão muito enganados, porque nós iremos, de agora por diante, passar a denunciar todos esses crimes que praticaram. Advertimos quanto a isto: o PMDB não compactua com roubos, vai denunciar, apóia todos aqueles que lutaram e lutam contra, mas não permitirá jamais que os Deputados do PDS venham agora bancar honestidade, quando ficavam com o rabo entre as pernas, enquanto a ditadura roubava e matava.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage.

**O SR. JORGE ARBAGE** (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas

Tivemos a cautela de ressaltar, nesse episódio da intervenção dos bancos COMIND, Auxiliar e Maisonnave, toda e qualquer responsabilidade por parte do Governo e dos Ministros da área econômica, tivemos a cautela de resguardar o Governo do Presidente José Sarney, justamente porque, Sr. Presidente, a injeção de recursos nas entidades financeiras em dificuldades nos seus negócios não é também uma inovação dos governos da revolução, mas já existiam antes e alguns exemplos foram e podem ser detectados a partir do Governo Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Mas, Sr. Presidente, o que não podemos aceitar é essa velha e já debilitada técnica de se pretender justificar os erros e os equívocos de hoje na Nova República, com os supostos erros de os governistas de hoje insistem em atribuir aos governos anteriores da Revolução.

Sabemos todos, Sr. Presidente, que há cerca de 4 ou 5 meses o Ministro da Fazenda injetou nos cofres do COMIND cerca de Cr\$ 1 trilhão, já sabendo conscientemente que esse Banco não andava realmente bom das pernas.

Ora, Sr. Presidente, naquela oportunidade críticas afloraram à decisão ministerial, nós entretanto já na oposição não consideramos a decisão ministerial senão como um ato administrativo de rotina que, apreciado à luz do bom senso e da coerência, dava a nítida impressão de que o propósito do Governo era o de evitar que uma entidade financeira do porte do Banco COMIND pudesse sofrer, no itinerário da sua atividade, um insucesso capaz de levá-lo à dissolução.

Pois bem, Sr. Presidente, não procuramos adentrar no aspecto político dessa decisão, não procuramos explorar que o COMIND tenha sido um dos bancos financiadores da campanha para colocar no poder os representantes da Nova República. O que interessava discutir, e isso discutimos aqui, era exatamente não se tratar de um fato insusitado, fora do comum, porque o Governo ao injetar

recursos, estava preocupado em preservar a continuidade da instituição do setor financeiro do nosso País. Mas hoje, Sr. Presidente, ocorre o desastre. O próprio Ministro Funaro injetou sessenta milhões de dólares para reforçar a sobrevivência do Banco Auxiliar. Não vemos nisso nenhum absurdo, Sr. Presidente, mas precisamos ter a dignidade de não acusar o Governo do Presidente Sarney, que agiu corretamente quando determinou a medida da intervenção, para que possamos, também, resguardar o Governo do Presidente Figueiredo e os Ministros Delfim Netto e Ernane Galvêas quando, idênticamente, determinaram medidas sobre a intervenção no Banco Subbrasileiro, que este Congresso, com a sua coragem, assumindo integral responsabilidade pela decisão que adotara, salvou e hoje o Banco Meridional, tendo na Presidência o ex-Governador Sival Guazelli, está dando exemplo de capacidade, de competência, tanto que se recuperou do prejuízo e já começou a ressarcir os seus investidores.

Por isso, Sr. Presidente, aplaudimos a decisão do Presidente José Sarney, mas repetimos, o PMDB não tem mais autoridade para criticar nenhum Governo por fatos dessa natureza. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Uequed.

**O SR. JORGE UEUQUED** (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores eleito pelo povo e demais funcionários desta Casa:

Agü bem e com rapidez o Governo da Nova República ao declarar a liquidação dos três bancos mencionados. E agü ainda com muito mais respeitabilidade e eficiência ao emitir o Decreto-lei que determina que o patrimônio e as dívidas desses estabelecimentos e de todas as empresas que entraram em liquidação, passarão a sofrer o princípio da correção monetária dos seus débitos também.

Deve agir bem também o Governo em cumprir o seu compromisso assumido por todos os seus setores que aporam e por Ministros de Estado, de revogar o Decreto-lei nº 1.910, aquele que desconta de 3 a 5% dos proventos dos aposentados brasileiros. Não pode o Governo, à guisa de explicações ou de dificuldades momentâneas, tentar manter esse saque no bolso dos aposentados brasileiros. O Ministro já se comprometeu com a revogação desse Decreto em meio, as lideranças políticas já comunicaram à sociedade brasileira a revogação desse decreto que martiriza e sacrifica os trabalhadores, não pode agora o Governo voltar atrás numa decisão política já tomada e não pode setores do Ministério da Fazenda e do Planejamento tentar resolver minúcias da Previdência Social a custa do sangue, do suor e do saque aos aposentados brasileiros. Também não pode o Governo deixar de conceder aos aposentados, pensionistas, órfãos e viúvas o mesmo aumento que vai conceder aos trabalhadores da ativa, ou melhor, que já concedeu aos trabalhadores da ativa. O Governo agü certo nas liquidações e deve agir certo, também, na revogação do Decreto-lei nº 1.910 e no mesmo aumento para os aposentados que deu aos trabalhadores da ativa. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Irajá Rodrigues.

**O SR. IRAJÁ RODRIGUES** (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Agü corretamente o Governo ao intervir, de forma rápida e decisiva, sobre os três bancos que realmente apresentavam situação absolutamente insustentável dentro do contexto nacional. Fica-nos, no entanto, uma lição. O Governo mais uma vez vai ter que desembolsar recursos, que são recursos do povo, para cobrir de novo as consequências da má gestão desenvolvida pelo setor privado.

Aqui nesta Casa, onde tantas vezes se tem ouvido falar mal da gestão desenvolvida pelos homens públicos, é importante pensar que realmente no setor financeiro tem se sucedido ano após ano, dia após dia, os maiores escândalos e a maior demonstração de falta de condições, ou morais ou operacionais, para dirigir um setor vital, como o é o setor financeiro.

Na verdade, apenas uma parte do setor financeiro brasileiro ainda é privado e funciona mediante concessão.

Nesse setor, nessa parte do sistema financeiro ainda privatizada, o que se tem relevado é a incompetência absoluta, ou coisa pior, dos homens que dirigem a área.

Parece-nos, portanto, que chegou o momento de pensarmos que enquanto se pensa em privatizar determinados setores industriais hoje nas mãos do Governo, parece importantíssimo pensar que chegou o momento de estatizar todo o sistema financeiro. Agora, ninguém se iluda, essa brincadeira nova não vai custar ao Governo menos de dez trilhões de cruzeiros, para depois voltar a vender certas patentes que serão adquiridas pelos maiores conglomerados financeiros, num processo, até mesmo, que vai acabar gerando problemas à segurança nacional pelo excesso de concentração de meios e de poder nas mãos de meia-dúzia de banqueiros nacionais. Não se pode, me parece, o Governo continuar a pegar dinheiro do povo para cobrir essas deficiências da área privada.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, parece-nos que chegou o momento — e este há de ser o instante em que se fará a nova Constituição brasileira — de pensar-se seriamente que todo o sistema financeiro deve ser estatizado e deve voltar à sua condição de atividade meio e não de atividade fim, como ultimamente tem sido transformado no Brasil. Demonstração mais clara e mais evidente da eficiência da área estatal no setor financeiro é o Banco do Brasil e, mais recentemente, aquilo que este Congresso fez, criando um banco estatal em substituição ao banco privado Sulbrasileiro. Hoje o Banco Meridional está se transformando num banco de extraordinária performance, tanto que os investidores que receberam a primeira quota de devolução das aplicações no *Open* e no *Over*, deixaram 97,2% nas mãos do banco estatal, mostrando a confiança que depositam já, agora, no novo Banco Meridional do Brasil.

A proposta, portanto, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é de estatização de todo o sistema financeiro nacional. Muito obrigado! (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Benedito Monteiro, último orador inscrito para o período de breves comunicações.

**O SR. BENEDITO MONTEIRO** (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Essa atitude do Governo do Presidente José Sarney vem, pela primeira vez, nos últimos cinquenta anos ou em todo esse tempo, atingir a república dos banqueiros. Na verdade, neste País todos os setores sociais eram atingidos por medidas governamentais e os banqueiros ficavam intocáveis, como tocável está até hoje a questão dos juros bancários. Hoje, com essa decisão, o Governo vem, realmente, colocar uma pedra de toque no sistema financeiro nacional, e nós, do Norte, da Amazônia, do estado do Pará, ficamos rejubilados porque há pouco tempo toda a Bancada amazônica vem pleiteando do Governo Federal uma verba de apenas 900 bilhões de cruzeiros para o Banco da Amazônia que é quem resolve a situação de toda uma região problema, de toda uma região de grande significação econômica, política e social do País e até hoje não foi atendida no seu pleito.

O Banco da Amazônia foi organizado para financiar a borracha, depois, para financiar o desenvolvimento da Amazônia e está, hoje, quase impossibilitado de manter a sua máquina administrativa, por falta de fundos. Está impossibilitado porque as gestões anteriores financiaram o DER de São Paulo, financiaram grupos financeiros do Sul, e nada em função da Amazônia. Hoje o BASA está carente de recursos. Enquanto se dão trilhões de cruzeiros para o COMIND, enquanto se financiam esses verdadeiros furtos, verdadeiros roubos no Sistema Financeiro Nacional, nega-se ao Banco da Amazônia, que é um Banco do Governo, que é uma Agência governamental, estritamente destinada ao desenvolvimento de uma Região de alta significação econômica, política e social para o País, enquanto isso se dá a esses bancos particulares verdadeiras somas de recursos para nutrir as contas na Suíça, para nutrir as contas em tanto outros setores, esquecendo-se a verdadeira significação do projeto financeiro nacional.

Por isto, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, colocou o Presidente José Sarney, pela primeira vez na História do Brasil, a mão na ferida, ou seja, atingiu a "república dos banqueiros", porque, sem se tirar os privilégios da "re-

pública dos banqueiros", não pode haver uma Nova República no Brasil. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Roberto Jefferson, como Líder do PTB.

**O SR. ROBERTO JEFFERSON** (PTB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Na madrugada do dia 23 de outubro de 1985, o Congresso Nacional foi palco da votação da Emenda da anistia ampla, geral e irrestrita de lavra do Parlamentar, do PMDB do Rio Grande do Sul, Deputado Jorge Uequed, emenda defendida pelo Partido Trabalhista Brasileiro, desde que apresentada à Comissão Mista, inclusive recebendo o apoio em assinaturas de toda a Bancada do Partido, para que pudesse tramitar na Comissão, em seguida, vindo a Plenário, ser discutida e votada.

Coube-me, na Liderança do PTB nessa madrugada, encaminhar a votação da Emenda Jorge Uequed, que contava com o apoio de todas as forças progressistas do País, sendo, inclusive, Emenda ampla, geral, irrestrita, consoante com o espírito democrático que sempre inspirou o trabalho de S. Ex<sup>a</sup>, e que representava, naquela momento, aspiração de todo militar e civil que lotava a galeria do Congresso Nacional naquela madrugada do dia 24 e naquela noite do dia 23. Pude, em requerimento que fiz à Mesa — está publicado às páginas 12.128 do Diário do Congresso Nacional, publicado na quinta-feira, 24 de outubro: "... requero à Mesa inversão da ordem de votação..." para que, naquela noite, pudessemos votar, em plenário, a Emenda Jorge Uequed.

A Emenda, na ordem da pauta, era a 7ª a ser apreciada. Pelo que pudemos perceber naquela madrugada, se ainda hoje não tivéssemos feito requerimento, à hora da votação, a emenda não teria sido apreciada pelo Congresso Nacional. Dizíamos, na ocasião:

"Consultando o Regimento Comum, podemos entender que ele não veda o requerimento de inversão da ordem de votação de destaques. A votação da Emenda Domingos Leonelli já se iniciou. Portanto, requero à Mesa a inversão da ordem de votação dos demais destaques, a fim de que votemos em segundo lugar a Emenda Jorge Uequed, dada a relevância do tema, a nossa expectativa e a ansiedade de todo o Congresso por uma decisão a respeito da anistia ampla, geral e irrestrita. Sr. Presidente, se o Regimento não proíbe, gostaria de contar com a boa vontade de V. Ex<sup>a</sup>, porque, parece-me, depende somente de uma decisão de V. Ex<sup>a</sup> a inversão da ordem, ou seja, colocarmos em segundo lugar a votação da Emenda Jorge Uequed, para destaque do caput do art. 4º e seus §§ 1º e 3º da Emenda nº 10."

O Senador José Fragelli, em seguida, consultou as Lideranças da Casa, que anuíram, todas elas, pela inversão da ordem de votação.

No encaminhamento de votação, o Líder do Partido Comunista, Haroldo Lima, apresentou destaque à Mesa, na Emenda nº 10, art. 2º, que, por um equívoco de S. Ex<sup>a</sup>, deformava o espírito da Emenda Jorge Uequed.

Novamente alertei a Casa, folhas 2.132 do Diário do Congresso Nacional, que havia um equívoco do Líder do Partido Comunista Haroldo Lima para o destaque que pedia à Emenda Jorge Uequed. Submetido o destaque à votação, inclusive com encaminhamento, logo após o meu, do Líder do PT, Djalma Bom, foi derrotado o destaque do Líder do Partido Comunista, Deputado Haroldo Lima.

No encaminhamento de votação, o Diário do Congresso Nacional mostra meu discurso, quando inclusive, cobrei de S. Ex<sup>a</sup> o Deputado Ulysses Guimarães coerência com o discurso feito à beira do túmulo do Dr. Tancredo Neves, quando disse que "o Dr. Tancredo Neves havia sido cassado pela morte, como muitos companheiros da luta política e democrática haviam sido cassados pelo autoritarismo, pela ditadura e pelo militarismo".

No processo de votação, por erro da Mesa, por erro do scrutador, não consta meu voto nem minha frequência, minha presença, no momento da votação.

O Deputado Bocayuva Cunha, até num gesto cênico, adentrou o plenário, depois de iniciado o processo de votação, para requerer uma certidão, de inteiro teor, sobre

a votação da Emenda Jorge Uequed, pelos parlamentares de meu Estado, o Rio de Janeiro, para que pudesse afixar, na Cinelândia, num placar, quais os deputados do Rio de Janeiro que votaram a favor da Emenda Jorge Uequed — anistia ampla, geral e irrestrita —, quais os parlamentares do Rio de Janeiro que votaram contra a Emenda Jorge Uequed, quais os parlamentares ausentes à votação da emenda.

Recebeu S. Ex<sup>a</sup> uma certidão da Mesa do Congresso, que, coerente com o Diário do Congresso Nacional, informa a minha ausência, o que constitui grave equívoco, porque eu estava presente, votei favorável à Emenda Jorge Uequed, encaminhei voto favorável à Emenda Jorge Uequed sustentei meu requerimento de inversão da ordem, para votarmos a Emenda Jorge Uequed, ato seguinte, encaminhei contra o destaque do Deputado Aroldo Lima, que prejudicava a Emenda Jorge Uequed, no entanto, o scrutador, porque, infelizmente, esse painel eletrônico da Telefunken, que é uma multinacional, vive queimado e naquele momento não estava funcionando.

A Casa, o Congresso Nacional tem um painel eletrônico que depende da vontade ou da capacidade dos técnicos da Telefunken, uma multinacional contratada. Nós entendemos, há 10, anos quando a Mesa da Câmara dos Deputados estava, mais ou menos, de braços dados com o autoritarismo militar que era o avalista das multinacionais do País.

Feito o processo de votação nominal, pela chamada, me parece que então, naquela hora, o Deputado Epitácio Cafeteira que efetuava essa chamada na Câmara dos Deputados, cometeu um equívoco e deixou de marcar o meu nome como pretese e votando a favor da Emenda Jorge Uequed, que seria coerente com a minha atitude durante o encaminhamento e os requerimentos que fiz.

O Deputado Bocayuva Cunha, que chegou no final, quando já tinha encerrado a chamada do Rio de Janeiro, os parlamentares e votou, sendo, inclusive, elegantemente gozado por toda a Casa, os parlamentares diziam: "O Bocayuva pediu a certidão e quase não vota na Emenda Jorge Uequed," vai para o Rio de Janeiro e afixa na Cinelândia uma tarja negra no meu nome, como se fora contrário à anistia ampla, geral e irrestrita.

Ontem, na sessão do Congresso Nacional, procurei esclarecer o episódio. Chamei à razão o Deputado Bocayuva Cunha, porque a minha imagem está sendo questionada pelos meus eleitores, que me ligam, quando passam pela Cinelândia, e têm a impressão que votei contra a Emenda Jorge Uequed. Chamei à razão o Deputado Bocayuva Cunha e S. Ex<sup>a</sup> foi à tribuna dizendo que se vazava somente na certidão da Mesa, que está equivocada, não por má fé da Mesa, mas por um erro do scrutador que, naquele momento, não conheceu do meu voto, por um problema qualquer, talvez até pelo excesso de cansaço das votações seguidas que fazíamos na Casa. Hoje, até este horário, 11 horas e 10 minutos, continua na Cinelândia o placar do Deputado Bocayuva Cunha, numa agressão aos deputados que votaram corretamente, dentro do seu princípio filosófico, da orientação partidária, com a Emenda Jorge Uequed, o meu nome está lá, numa tarja negra. O Deputado Bocayuva Cunha não tomou a providência que já deveria ter tomado, após esclarecimento, inclusive, da Mesa. Eu invoco o testemunho do próprio Deputado Jorge Uequed, que me disse em plenário que vai comigo ao Rio de Janeiro para esclarecer a verdade dos fatos. O Deputado Bocayuva Cunha insiste em manter lá o placar, numa mácula injusta, imoral, sem verdade, ao Deputado Roberto Jefferson. Gostaria de fazer um apelo — e vai ser o último — ao Deputado Bocayuva Cunha: que ele providencie, até às 18 horas de hoje, a correção daquele placar na Cinelândia. Porque se S. Ex<sup>a</sup> persistir em praticar aquela mentira, aquela inverdade, aquelas insanidades que está cometendo na Cinelândia — aliás, lugar muito comum para insanidades — vai-me forçar a tomar uma atitude um pouco mais violenta e um pouco mais drástica. Assim que chegar ao Rio de Janeiro, eu derrubo o placar do BANERJ na Cinelândia. S. Ex<sup>a</sup> vai-me forçar, num direito de imagem, a agir em legítima defesa. Se S. Ex<sup>a</sup>, até às 18 horas de hoje, não corrigir a injustiça que está cometendo contra mim e que está provocando uma reação no meu eleitorado, serei forçado, Sr. Presidente, assim que chegar no Rio de Ja-

neiro, a derrubar o placar do nosso amigo Bocayuva Cunha.

Deixo a ele aqui o apelo e o cofoço aqui a advertência: S. Ex<sup>a</sup> corrige hoje, ou vai perder o seu placar. (Muito bem!)

**O Sr. Adail Vettorazzo** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra pela ordem, ao nobre Deputado Adail Vettorazzo.

**O SR. ADAIL VETTORAZZO** (PDS — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, nos termos do art. 29, § 2º, do Regimento Comum, solicito a V. Ex<sup>a</sup> a suspensão dos trabalhos.

**O Sr. Leorne Belém** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra, pela ordem.

**O SR. LEORNE BELÉM** (PDS — CE.) — Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> havia decidido que o questionamento do Deputado Adail Vettorazzo seria objeto de apreciação, tão logo se encerrasse a relação dos oradores inscritos para o período de breves comunicações.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Não, eu apenas não atendi à questão de ordem, no momento, porque havia um orador na tribuna. S. Ex<sup>a</sup> levantou a questão de ordem agora, e não havia ninguém na tribuna. De modo que eu vou acatar a solicitação de S. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. LEORNE BELÉM** — Então eu solicito a V. Ex<sup>a</sup> que proceda à verificação nominal, para poder aferir a existência ou não do quorum regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — É evidente que não há em plenário 70 Srs. Deputados e 12 Srs. Senadores. A verificação, a esta altura, creio que não seria a melhor solução. Eu prefiro ater-me à praxe tradicional, de que não havendo em plenário número para a continuação da sessão e não sendo matéria de urgência, eu vou suspender a sessão, na forma do artigo 29, § 2º, do Regimento Comum.

Antes, no entanto, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, neste plenário, destinada à discussão de partes do Projeto de Lei nº 6, de 1985-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1986.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 16 minutos.)

## Ata da 362ª Sessão Conjunta, em 20 de novembro de 1985

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

#### Presidência do Sr. Passos Pôrto

#### ÀS 19 HORAS E 15 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Alcides Paio — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfreido Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

#### E OS SRS. DEPUTADOS:

##### Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Melo — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB.

##### Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Randoifo Bittencourt — PMDB; Ubaldino Meirelles — PFL; Vivaldo Frota — PFL.

##### Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Sales — PMDB; Leônidas Rachid — PDS; Lucena Leal — PFL; Múcio Athayde — PMDB; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PFL.

##### Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Arnaldo Moraes — PMDB; Benedito Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Gerson Peres — PDS; João Marques — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

##### Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PFL; João Alberto de Souza — PFL; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; Magno Bacelar — PFL; Nágib Haickel — PDS; Sarney Filho — PFL; Victor Trovão — PFL; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

##### Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Correia Lima — PFL; Heráclito Fortes — PMDB; Jónathas Nunes — PFL; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Tapety Júnior — PFL; Wall Ferraz — PMDB.

##### Ceará

Aécio de Borba — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; César Cals Neto — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Cláudio Philomeno — PFL; Evandro Ayres de Moura — PFL; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PFL; Gomes da Silva — PFL; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Manoel Gonçalves — PFL; Manuel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PMDB; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Ossian Araripe — PFL.

##### Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PFL; Assunção de Macêdo — PMDB; Jessé Freire — PFL; João Faustino — PFL; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

##### Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Aluizio Campos — PMDB; Álvaro Gaudêncio — PFL; Antônio Gomes — PFL; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PFL; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB; Tarcsio Burity — PTB.

##### Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egidio Ferreira Lima — PMDB; Geraldo Melo — PMDB; Gonzaga Vasconcelos — PFL; Herberto Ramos — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; Jarbas Vasconcelos — PSB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Men-

donça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Coelho — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuzza — PDS; Roberto Freire — PCB.

##### Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Fernando Collor — PMDB; Geraldo Bulhões — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Manoel Affonso — PMDB; Renan Calheiros — PMDB; Sérgio Moreira — PMDB.

##### Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Batalha Góis — PMDB; Carlos Magalhães — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Hélio Dantas — PFL; Walter Baptista — PMDB.

##### Bahia

Afrísio Vieira Lima — PFL; Ângelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PTB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Etelvir Dantas — PDS; Felix Mendonça — PTB; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Fernando Santana — PCB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PC do B; Hélio Correia — PDS; Horácio Matos — PDS; Jairo Azi — PFL; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; José Lourenço — PFL; José Penedo — PFL; Jutahy Júnior — PFL; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Mário Lima — PMDB; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PFL; Virgildásio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

##### Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Max Mauro — PMDB; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Stefio Dias — PFL; Theodorico Ferraço — PFL; Wilson Haese — PMDB.

##### Rio de Janeiro

Aginaldo Timóteo — PDS; Alair Ferreira — PDS; Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Arildo Teles — PDT; Bocayuva Cunha — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PFL; Clemir Ramos — PDC; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Edson Tessier — PTB; Eduardo Galil — PDS; Emmanuel Cruz — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart —

PFL; Gustavo Faria — PMDB; Hamilton Xavier — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; José Colagrossi — PDT; José Eudes — PSB; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PFL; Léo Simões — PFL; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Roberto Jefferson — PTB; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Ataíde — PFL; Sebastião Nery — PS; Sérgio Lomba — PDT; Simão Sessim — PFL; Walter Casanova — PFL; Wilmar Palis — PDS.

**Minas Gerais**

Aécio Cunha — PFL; Altair Chagas — PFL; Antônio Dias — PFL; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Eloy — PFL; Cássio Gonçalves — PMDB; Castejon Branco — PFL; Christóvam Chiaradia — PFL; Dario Tavares — PMDB; Dimas Perrin — PMDB; Emílio Gallo — PFL; Emílio Haddad — PFL; Fued Dib — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PFL; Israel Pinheiro — PFL; Jairo Magalhães — PFL; João Herculino — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PFL; José Machado — PFL; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Luís Dulci — PT; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Manoel Costa Júnior — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Mário de Oliveira — PMDB; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PFL; Nylton Velloso — PFL; Oscar Corrêa Júnior — PFL; Oswaldo Murta — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — PFL; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Belém — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronaldo Candeido — PFL; Ronan Tito — PMDB; Rondon Pacheco — PDS; Roseburgo Romano — PMDB; Vicente Guabi-roba — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

**São Paulo**

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PMDB; Alberto Goldman — PCB; Alcides Franciscato — PFL; Armando Pinheiro — PDS; Aurélio Peres — PC do B; Bete Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PFL; Djalma Bom — PT; Doretto Campanari — PMDB; Estevam Gaivão — PFL; Farabulini Júnior — PTB; Felipe Cheidde — PMDB; Ferreira Martins — PDS; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Gióia Júnior — PDS; Herbert Levy — PFL; Horácio Ortiz — PMDB; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novae — PMDB; João Cunha — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; José Camargo — PFL; José Genoíno — PT; Maluly Neto — PFL; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mário Hato — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Mendonça Falcão — PTB; Moacir Franco — PTB; Natal Gaile — PFL; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Maluf — PDS; Paulo Zarzur — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Raimundo Leite — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Ricardo Ribeiro — PFL; Roberto Rollemberg — PMDB; Salles Leite — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Sólton Borges — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

**Goiás**

Adhemar Santilli — PMDB; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; José Freire — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

**Mato Grosso**

Bento Porto — PFL; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadan — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB; Paulo Nogueira — PMDB.

**Mato Grosso do Sul**

Albino Coimbra — PDS; Edison Garcia — PFL; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Rô-sário Congro Neto — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PFL; Ubaldo Barém — PDS.

**Paraná**

Alceni Guerra — PFL; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PFL; Aroldo Moletta — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Celso Sabóia — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Fabiano Braga Cortes — PFL; Hélio Duque — PMDB; Irineu Brzesinski — PMDB; Ítalo Conti — PFL; José Carlos Martinez — PMDB; José Tavares — PMDB; Leo de Almeida Neves — PDT; Luiz Antônio Fayet — PFL; Mattos Leão — PMDB; Norton Macedo — PFL; Oscar Alves — PFL; Oswaldo Trevisan — PMDB; Otávio Cesário — PDS; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Renato Loures Bueno — PMDB; Santinho Furtado — PMDB; Santos Filho — PDS; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

**Santa Catarina**

Artenir Werner — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Evaldo Amaral — PFL; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Pedro Colin — PFL; Renato Vianna — PMDB; Vilson Kleinubing — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

**Rio Grande do Sul**

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Balthazar de Bem e Canto — PDS; Darcy Pozza — PDS; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Harry Sauer — PMDB; Hermes Zaneti — PMDB; Hugoardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Ueque — PMDB; José Fogaça — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélcio Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincaroni — PMDB; Pedro Germano — PDS; Pratinô de Moraes — PDS; Rosa Flores — PMDB; Rubens Ardenghi — PDS; Victor Faccioni — PDS.

**Amapá**

Antônio Pontes — PFL; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PMDB.

**Roraima**

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PMDB; Júlio Martins — PMDB; Mozarildo Cavalcanti — PFL.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — As listas de presença acusam o comparecimento de 61 Srs. Senadores e 415 Srs. Deputados.

Há número regimental.  
Declaro aberta a sessão.

**O Sr. Bocayuva Cunha** — Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Deputado Bocayuva Cunha.

**O SR. BOCAYUVA CUNHA (PDT — RJ. Pela ordem, sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Fui informado de que, na sessão da Câmara, de hoje à tarde, o Deputado Roberto Jefferson, meu colega de Estado, inclusive, fez um veemente discurso, reclamando da Mesa do Senado, que teria me fornecido uma certidão falsa. Acho que é do conhecimento geral que eu anunciei aqui, quando se votava o Projeto da Anistia, que eu colocaria um placar na Cinelândia, no Rio. Isso já virou uma prática no Rio e, no meu entender, muito salutar. É preciso que o eleitor saiba como é que o seu representan-

te votou. Então, tem, lá na Cinelândia, um placar de 16X4 m. com os nomes dos 46 Deputados do Estado do Rio de Janeiro, com a sua votação. Fiz questão de que isto fosse feito com base num documento oficial que me foi fornecido pela Mesa do Senado. Foi requerido por mim, o Presidente deferiu o requerimento e, em seguida, recebi da Secretaria esse documento.

O Deputado Roberto Jefferson insiste em que essa certidão está errada, que essa certidão está falsa, porque S. Ex<sup>a</sup> estava presente. Não quero fazer uma injustiça com um colega meu, porque, inclusive, tenho um relacionamento pessoal muito bom que eu prezo. É um jovem Deputado competente, trabalhador, de modo que eu venho insistir com V. Ex<sup>a</sup> que tire essa dúvida, porque não é possível que eu tenha feito uma injustiça com o Deputado Roberto Jefferson, baseado numa certidão fornecida pela Mesa do Senado e que essa certidão seja falsa. É esta a minha questão de ordem.

**O Sr. Roberto Jefferson** — Sr. Presidente, peço a palavra, — pela ordem; fui citado nominalmente pelo Deputado Bocayuva Cunha.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Não houve, realmente, uma questão de ordem. Mas V. Ex<sup>a</sup> quer fazer uma manifestação, tendo em vista de que foi citado nominalmente. Portanto, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. ROBERTO JEFFERSON (PTB — RJ. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Deputado Bocayuva Cunha está cometendo uma injustiça para comigo. O Deputado Bocayuva Cunha, no momento da votação da Emenda Jorge Ueque, que foi votada no dia 23, em função de um requerimento que fiz de inversão, não se encontrava em plenário. Inclusive, houve uma gozação até muito fraterna ao Deputado Bocayuva Cunha, que, antes, havia feito à Mesa uma advertência de que faria um requerimento, pedindo certidão para colocar na Cinelândia. Quando chegou a chamada nominal, o Deputado Bocayuva Cunha não se encontrava em plenário. Só veio votar, quando nós já havíamos acabado a votação do Estado do Rio de Janeiro. Veio, justificou-se disse que estava fora do plenário resolvendo outros problemas e pediu a certidão.

O escrutinador cometeu um equívoco, porque não colheu o meu voto, mas S. Ex<sup>a</sup> tem, soberamente no próprio Diário do Congresso, a prova plena de que eu aqui estava. Quem encaminhou a votação, em nome do PTB, a favor da Emenda Jorge Ueque? Fui eu. Em seguida, quem requereu a inversão da pauta, porque a Emenda Jorge Ueque era o 7º destaque a ser votado? Fui eu. Depois, o nobre Deputado Haroldo Lima, apresentou um destaque à Emenda Jorge Ueque, que modificava o seu texto, mutilando a sua finalidade, e esse destaque teve o meu encaminhamento contrário e foi derrotado. Quando do processo de votação era o Deputado Leur Lomanto quem fazia a chamada. S. Ex<sup>a</sup> deve ter cometido um equívoco e eu indago à Mesa: essas listas de chamada nominal, de presença, são jogadas fora? Elas não são gradadas na Casa? como é que é feito? Porque o nobre Deputado Leur Lomanto usa aquela lista de presença com todos os Estados e todos os parlamentares e, em seguida, é feita a ata em função dessa lista que foi usado. Eu indago se a Mesa manteve essa ata ou se a lista de presença é jogada fora?

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — A assessoria está me informando que essas votações, todas elas, são arquivadas e estão lá como documentos de que a pessoa votou ou não votou. Nesta hipótese, houve, realmente, um equívoco do escrutinador, que não constou na votação o seu nome. Mas as explicações que V. Ex<sup>a</sup> deu, agora, esclarecem de uma maneira ampla, que V. Ex<sup>a</sup> votou.

**O SR. ROBERTO JEFFERSON** — Infelizmente, Sr. Presidente, já fiz isso ontem, mas o Deputado Bocayuva Cunha insiste em só aceitar a versão que a Mesa dá. No domingo, eu saio daqui, fica colocado, vou direto à Cinelândia, local que o Deputado Bocayuva Cunha elegeu para enxovalhar um companheiro dele, e derruba aquele placar.

**O Sr. Bocayuva Cunha** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — O assunto está encerrado.

O Sr. Bocayuva Cunha — Sr. Presidente, eu fui citado nominalmente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O assunto está encerrado. V. Ex\* já trouxe à Casa...

O Sr. Bocayuva Cunha — V. Ex\* então confirma que o Deputado Roberto Jefferson estava presente, em nome da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Ele estava presente.

O Sr. Bocayuva Cunha — E que votou.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — E que votou.

O Sr. Bocayuva Cunha — Então, hoje mesmo será corrigido o voto errado com base na certidão fornecida.

O SR. ROBERTO JERFFERSON — Sr. Presidente, pela ordem, para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Deputado Roberto Jefferson.

O SR. ROBERTO JERFFERSON — Sr. Presidente, já estava em meu poder a fita gravada da sessão do Congresso com o meu voto afirmativo, e S. Ex\* agora me impede de ir ao Rio de Janeiro executar o que já estava programado para esta madrugada. Eu agradeço a ele, já tenho a fita, se quiser eu exibo em plenário com o meu voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Marcondes Pereira. (Pausa.)

S. Ex\* não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Dilson Fanchin.

O SR. DILSON FANCHIN (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente Srs. Congressistas. O jornal *O Estado de S. Paulo*, em sua edição de 14 do corrente mês, estampa matéria alusiva à concessão de aposentadoria para quem tiver mais de dez anos de serviço público. Na reportagem há dois importantes depoimentos: o primeiro, de Maria Ivone Rosa Pereira, presidente da Associação Nacional dos Servidores Públicos e Cíveis do Brasil, que sugere ao Governo o combate ao empreguismo no setor público, economizando através da redução da milhares de tabelas de cargos existentes; o segundo, é do presidente da Federação Nacional dos Servidores Públicos Federais que acha mais plausível o Governo investir na formação dos servidores por meio de cursos especializados, oferecer salário justo e não uma aposentadoria com menor tempo de serviço e que não resolverá o problema do empreguismo.

Por sua vez, aquela entidade já teria concluído documento com propostas de mudanças no funcionalismo e que foram objeto de discussão no XV Congresso Nacional de Servidores Públicos, realizado em outubro último.

Também esta Casa, Sr. Presidente, esperava que a 28 de outubro, Dia do Funcionalismo, o Governo enviasse mensagem acompanhada de anteprojeto de lei da Reforma Administrativa, várias vezes anunciada pelo Ministro Aluizio Alves que, segundo sabemos, está debruçado na ingente tarefa de corrigir as graves falhas da estrutura burocrática do País. Uma delas, segundo declarações de S. Ex\*, é o da ociosidade reinante no serviço público brasileiro. Segundo o Ministro, dos 500 mil servidores no País, nada menos do que 250 mil são ociosos.

Dai, talvez, a idéia que ora se propaga pela imprensa de se conceder tão prematura aposentadoria como fórmula de esvaziar os quadros administrativos do enorme contingente humano que o congestionam, e que é motivo de permanente e justificável protesto dos demais segmentos realmente produtivos da Nação.

Porque, afinal de contas, quem paga a gigantesca folha de pagamentos desses 250 mil ociosos é o castigado contribuinte nos impostos a que é compelido recolher, de forma direta ou indireta. É pesado o fardo que o agricultor, o industrial e os trabalhadores em geral vêm carregando há muito tempo, desde que a imoralidade dos costumes políticos se implantou no Brasil, na generosa be-

nesse dos cargos públicos para os amigos, parentes, afilhados ou cabos eleitorais.

Há um indecoroso tráfico de consciências nesse mercado de empregos. Nem sempre o emprego é o preço pago pelos votos nas urnas, mas o deplorável pecúnia pela informação jornalística mais destacada e nem sempre merecida.

Temos aqui, para vergonha deste Parlamento, os tristes episódios dos chamados "trenzinhos da alegria" no Senado e na Câmara, que estarreceram a opinião pública pela descarada forma com que milhares de pessoas foram contratadas sem o mínimo respeito à exigência legal de breve concurso público.

A moralização administrativa, contudo, não pode ser feita com soluções como essa veiculada pelo jornal *O Estado de S. Paulo*. Chegamos até a descrever na procedência da notícia, considerando como simples boato. Não acreditamos que a Nova República possa adotar iniciativa tão esdríxula que fere os mais comensais princípios do bom senso. Onde já se viu aposentar alguém com apenas 10 anos de serviços prestados?

Perpetrada essa barbaridade, como reagiriam os demais trabalhadores que, durante longos e árduos anos, mourejam nas fábricas, nas oficinas e nos escritórios, ali entregando no sacrifício do trabalho diário os melhores anos de suas existências, para só se aposentarem com 35 anos de serviço? Seria inqualificável discriminação.

Significativamente, a primeira reação contrária partiu das duas mais importantes entidades representativas do próprio funcionalismo público — a Associação Nacional dos Servidores Públicos Cíveis do Brasil e a Federação Nacional dos Servidores Públicos Federais. Ambas poderiam achar ótimo que seus associados, com apenas 10 anos de serviço, fossem para casa, embora com proventos calculados pelo exíguo tempo cumprido na administração pública. Mas não o fizeram. Através das imprensa, decidiram repudiar a pretensa medida e recomendar o caminho retilíneo da moralidade como único e capaz de resolver o grave problema do empreguismo no Brasil.

Acreditamos, Sr. Presidente, que o Ministro Aluizio Alves logo encaminhe ao Congresso, para nosso exame e colaboração, o anteprojeto da Reforma Administrativa, quando então conheceremos os reais objetivos do Governo e poderemos emprestar nosso apoio às medidas que efetivamente consultem os interesses recíprocos da classe do funcionalismo e os da Nação.

Deixamos, aqui, o nosso depoimento através deste pronunciamento, da tribuna do Congresso Nacional, pedindo que seja encaminhada uma cópia ao Sr. Ministro Aluizio Alves. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra à nobre Deputada Irma Passoni.

*A SRA. IRMA PASSONI PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Farabulini Júnior.

O SR. FARABULINI JÚNIOR (PTB — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Aproveito este período de breves comunicações para me referir a fato da mais alta gravidade que ocorre em São Paulo, destacadamente na cidade de São Paulo. É o fato no horário do Congresso Nacional porque aqui se encontram Senadores da República e Deputados de todos os Estados, e estes nobres Parlamentares têm que saber que, na verdade, a violência urbana na cidade de São Paulo cresce assustadoramente, em que pesem afirmações, tanto do Sr. Governador, quanto do Secretário de Segurança Pública local, de que o índice de criminalidade, o índice de brutalidade, naquela cidade, tem caído ultimamente. Ao ensejo da campanha eleitoral da qual resultou na vitória do ex-Presidente Jânio Quadros, o Governo de São Paulo, o Secretário de Segurança Pública e o Secretário da Justiça não cansaram de apregoar o índice estatístico assentando a diminuição do índice de violência urbana.

Ocorre, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que a violência aumenta, repito, para estabelecer a verdade do crime, aumenta assustadoramente. Ninguém, em São Paulo, vive com tranquilidade. Ninguém em São Paulo, autoriza que seus filhos menores deixem a própria casa, quer para irem aos colégios, quer para irem ao trabalho, mas que permaneçam nas suas residências, assustados diante da violência. E os defensores dos direitos humanos, o Secretário da Justiça local e o Governador do Estado deixam de dizer que na parte dos direitos humanos defendem esses bandidos, deixando as famílias e as vítimas ao acaso, na expectativa de uma nova violência.

Falo, aqui, no Congresso, porque o Senhor Presidente da República, José Sarney, avocou para ele, exatamente, faz alguns meses, o exame e a solução do problema da violência urbana. Deferiu para o Ministro da Justiça o estabelecimento da equação da verdade criminal e a solução para os problemas. E eu verifico que nem o Presidente da República, muito menos o Ministro, puderam estabelecer soluções capazes de dar à família brasileira a tranquilidade em face do banditismo e da alta brutalidade que ocorre nos grandes centros deste País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Dimas Perrin.

O SR. DIMAS PERRIN (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Recebi, hoje, de algumas pessoas, de alguns amigos, um exemplar do discurso proferido, nos primeiros dias de abril de 1964, em uma assembléia no Sindicato dos Metalúrgicos do Rio de Janeiro, realizada pelo marinho e fuzileiros navais do Brasil.

Vou pedir a V. Ex\* que determine a transcrição deste documento, nos Anais da nossa Casa, porque depois de examiná-lo e de recordar os termos que ouvi na ocasião, cheguei à conclusão de que se trata de um documento altamente patriótico, que defende a nossa legalidade, o poder constituído e pugna, apenas, por um Brasil reformado em que todos pudessem viver com felicidade.

Aproveito o tempo que me resta para ler alguns trechos. Diz o discurso que foi feito sob a responsabilidade da Diretoria da Associação dos Marinheiros:

"Aceite, Senhor Presidente, a saudação dos marinheiros e fuzileiros navais do Brasil, que são filhos e irmãos dos operários, dos camponeses, dos estudantes, das donas-de-casa, dos intelectuais e dos oficiais progressistas das nossas Forças Armadas; aceite, Senhor Presidente, a saudação daqueles que juraram defender a Pátria, e a defenderão se preciso for com o próprio sangue; dos inimigos ora povo: latifúndio e imperialismo; aceite Senhor Presidente, a saudação do povo fardado que, com ansiedade, espera a realização efetiva das Reformas de Base, que libertarão da miséria os explorados do campo e da cidade, dos navios e dos quartéis, Brasileiros civis e militares! Meus companheiros! A Associação dos Marinheiros e Fuzileiros Navais do Brasil completa, neste mês de março, o seu segundo aniversário. E foram as condições históricas, a fome, as discriminações os anseios de Liberdade, as perseguições e as injustiças sofridas, que determinaram a criação.

Finalizando, diz assim:

Inicialmente esta luta, sem ilusões. Sabemos que muitos tombarão para que cada camponês tenha direito ao seu pedaço de terra, para que se construam escolas, onde os nossos filhos possam aprender com orgulho a História de uma Pátria nova que comecemos a construir, para que se construam fábricas e estradas por onde possam transitar nossas riquezas. Para que o nosso povo encontre trabalho digno, tendo fim a horda de famintos que morrem dia a dia sem ter onde trabalhar nem o que comer. E sobretudo para que a nossa Bandeira verde e amarela possa cobrir uma terra livre onde impere a Paz, a Igualdade e a Justiça Social.

Sr. Presidente, estas palavras, este documento que leio, neste momento, em homenagem aos companheiros que ainda não foram anistiados é uma prova cabal de

que eles estão entre os melhores patriotas de nosso País, entre aqueles que sempre defenderam a legalidade e esperam que um dia a eles seja feita justiça.

Muito obrigado. (Muito bem!)

**DOCUMENTO À QUE SE REFERE O SR. DIMAS PERRIN EM SEU DISCURSO.**

**DISCURSO PROFERIDO POR OCASIÃO DA ASSEMBLÉIA REALIZADA NO SINDICATO DOS METALÚRGICOS:**

"Aceite, Senhor Presidente, a saudação dos marinheiros e fuzileiros navais do Brasil, que são filhos e irmãos dos operários, dos camponeses, dos estudantes, das donas-de-casa, dos intelectuais e dos oficiais progressistas das nossas Forças Armadas; aceite, Senhor Presidente, a saudação daqueles que juraram defender a Pátria, e a defenderão se preciso for com o próprio sangue e o dos inimigos do povo: latifúndio e imperialismo; aceite, Senhor Presidente, a saudação do povo fardado que, com ansiedade, espera a realização efetiva das Reformas de Base, que libertarão da miséria os explorados do campo e da cidade, dos navios e dos quartéis. Brasileiros civis e militares! Meus companheiros! A Associação dos Marinheiros e Fuzileiros Navais do Brasil completa, neste mês de março, o seu segundo aniversário. E foram as condições históricas, a fome, as discriminações, os anseios de liberdade, as perseguições e as injustiças sofridas, que determinaram a criação de uma sociedade civil, realmente independente, com a finalidade de unir, através da educação, da cultura, e da recreação, os marinheiros e fuzileiros navais do Brasil.

Autoridades reacionárias, aliadas ao antipovo, escudadas nos regulamentos arcaicos e em decretos inconstitucionais, qualificam de entidade subversiva. Será subversivo manter cursos para marinheiros e fuzileiros? Será subversivo dar assistência médica e jurídica? Será subversivo visitar a PETROBRÁS? Será subversivo convidar o Presidente da República para dialogar com o povo fardado?

Quem tenta subverter a ordem não são os marinheiros, os soldados, os fuzileiros, os sargentos e os oficiais nacionalistas, como também não são os operários, os camponeses e os estudantes.

A verdade deve ser dita.

Quem, neste País, tenta subverter a ordem são os aliados das forças ocultas, que levaram um Presidente ao suicídio, outro à renúncia, e tentaram impedir a posse de Jango e agora impedem a realização das Reformas de Base; quem tenta subverter são aqueles que expulsaram da gloriosa Marinha o nosso diretor em Ladário por ter colocado na sala de reuniões um cartaz defendendo o monopólio integral do petróleo; quem tenta subverter a ordem são aqueles que proibiram os marujos do Brasil, nos navios, de ouvir a transmissão radiofônica do Comício das Reformas.

Somos homens fardados. Não somos políticos. Não temos compromissos com líderes ou facções partidárias. Entretanto, neste momento histórico, afirmamos o nosso entusiástico apoio ao decreto da SUPRA, ao da encampação da Capuava e demais refinarias particulares, e ao do tabelamento dos aluguéis. Aguardamos, aliados ao povo, que o Governo Federal continue a tomar posições em defesa da bolsa dos trabalhadores e da emancipação econômica do Brasil. Na data de hoje comemoramos o nosso segundo aniversário, isto é, o aniversário da Associação dos Marinheiros e Fuzileiros Navais do Brasil.

Ao nosso lado estão os irmãos das outras armas: sargentos do Exército e da Aeronáutica, soldados, cabos e sargentos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. Estão, também, companheiros da mesma luta, os sargentos da nossa querida Marinha de Guerra do Brasil. Aqui, sob o teto libertário do Palácio do Metalúrgico, sede do glorioso e combativo Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos do Estado da Guanabara, que é como o porto em que vem ancorar o encouraçado de nossa Associação, selamos a unidade dos marinheiros, fuzileiros, cabos e sargentos da Marinha com os nossos irmãos militares do Exército e da Aeronáutica, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, e com os nossos irmãos operários. Esta unidade entre militares e operários completa-se com a participação dos oficiais nacionalistas e progressistas das três armas na comemoração da data aniversária de nossa Associação.

Nós, marinheiros, e fuzileiros, que almejamos a libertação de nosso povo, assinalamos que não estamos sozinhos. Ao nosso lado, lutam, também, operários, camponeses, estudantes, mulheres, funcionários públicos, e a burguesia progressista, enfim, todo o povo brasileiro.

Nosso empenho é para que sejam efetivadas as Reformas de Base. Reformas que abrirão largos caminhos na redenção do povo brasileiro. Eis por que, do alto desta tribuna do Palácio do Metalúrgico, afirmamos à Nação que apoiamos a luta do Presidente da República em favor das Reformas de Base. Aplaudimos com veemência a Mensagem Presidencial enviada ao Congresso de nossa Pátria.

Clamamos aos deputados e senadores que ouçam o clamor do povo, exigindo as Reformas de Base. Ainda esperamos que o Congresso Nacional não fique alheio aos anseios populares. E com urgência reforme a Constituição de 46, ultrapassada no tempo, a fim de que, extinguindo o parágrafo 16 do Artigo 141, possa realmente, no Brasil, se fazer uma Reforma Agrária. Dizemos que somos contrários à indenização prévia em dinheiro para desapropriações. O bem-estar social não pode estar condicionado aos interesses do Clube dos Contemplados. É necessário que se reforme a Constituição para estender o direito de voto aos soldados, cabos, marinheiros, e aos analfabetos. Todos os alistáveis deverão ser elegíveis, para que novamente não ocorra a injustiça como a cometida contra o sargento Aimorê Zoch Cavaleiro.

Em nossos Corações de jovens marujos palpita o mesmo sangue que corre nas veias do bravo marinheiro João Cândido, o grande Almirante Negro, e seus companheiros de luta que extinguiram a chibata na Marinha. Nós extinguiremos a chibata moral, que é a negação do nosso direito de voto e de nossos direitos democráticos. Queremos ver assegurado o livre direito de organização, de manifestar o pensamento, de ir e vir. Defendemos intransigentemente os direitos democráticos e lutamos pelo direito de viver como seres humanos. Queremos, na prática, a aplicação do princípio constitucional: "Todos são iguais perante a Lei". Nós, marinheiros e fuzileiros navais, reivindicamos: Reforma do Regulamento Disciplinar da Marinha, regulamento anacrônico que impede até o casamento; não interferência do Conselho de Almirantado nos negócios internos da Associação dos Marinheiros e Fuzileiros Navais do Brasil; reconhecimento pelas autoridades navais da AMFNB; anulação das faltas disciplinares que visam apenas a intimidar os associados e dirigentes da AMFNB; estabilidade para os cabos, marinheiros e fuzileiros; amplo e irrestrita anistia aos implicados no movimento de protesto de Brasília.

Iniciamos esta luta, sem ilusões. Sabemos que muitos tombarão para que cada camponês tenha direito ao seu pedaço de terra, para que se construam escolas, onde os nossos filhos possam aprender com orgulho a História de uma Pátria nova que começamos a construir, para que se construam fábricas e estradas por onde possam transitar nossas riquezas. Para que o nosso povo encontre trabalho digno, tendo fim a horda de famintos que morrem dia a dia sem ter onde trabalhar nem o que comer. E sobretudo para que a nossa Bandeira verde e amarela possa cobrir uma terra livre onde imperar a paz, a igualdade e a justiça social.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Uequed.

**O SR. JORGE UEQUED (PMDB — RS.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srs. Senadores eleitos pelo povo.

Entre os compromissos da Nova República, alguns se encontram na área da Previdência Social. Um trabalho sério e competente do Ministro Waldir Pires conseguiu soerguer as finanças da Previdência e estendeu, também aos trabalhadores do campo os benefícios dos trabalhadores da cidade. Ocorre que há um compromisso de Parlamentares, do Presidente Tancredo Neves, do novo Governo e dos Ministros, de todo o PMDB, de revogar o Decreto-Lei nº 1.910, aquele que cassou, que sacrificou, que roubou de trabalhadores, de aposentados, de viúvas e órfãos. Por incrível que pareça, um Decreto da violência, do arbítrio, do tempo da ditadura, criado pelo Ministro Jair Soares, que meteu a mão no bolso dos aposentados, continua vigorando no País e continua vigorando, apesar de o Ministro da Previdência ter anunciado antes das eleições que o decreto seria revogado, ape-

sar dos compromissos assumidos pelo Governo em revogá-lo e que até agora não se faz realidade.

Esperamos e aguardamos que o Presidente da República determine, até o fim deste período legislativo, a revogação desse decreto, porque não cabe à Nova República cometer atos que enovalhem a vida nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Evandro Ayres de Moura, último orador inscrito para o período de breves comiticações. (Pausa.)

S. Ex<sup>o</sup> não está presente.

Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Deputado Raul Bernardo.

**O SR. RAUL BERNARDO (PDS — MG.** Como líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente do Congresso Nacional e Srs. Congressistas:

Trago a esta tribuna o teor da análise da atual conjuntura nacional, ontem manifestada em reunião de sua confederação nacional, pelas associações comerciais do Brasil, reunião essa, ocorrida na cidade do Recife e durante a qual não só analisada essa conjuntura nacional, como manifestada a discordância da Confederação dos Empresários do Brasil, discordância face à ameaça do novo aumento de impostos, consubstanciado no pacote fiscal em vias de encaminhamento, pelo Governo, ao Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas. Na chamada Carta do Recife que ontem, foi, dada à publicidade, alegam as associações comerciais do Brasil, que o aspecto de maior gravidade desse propalado novo aumento da carga tributária é o de ser o mesmo primordialmente destinado a cobrir gastos excessivos do Governo e cujo teor passo a ler.

"Preocupa, ainda mais, constatar que até agora não se conhecem medidas concretas de redução dos gastos governamentais havendo, ao contrário, indícios de que as despesas públicas, especialmente as relativas a pessoal, estão crescendo em termos reais.

Os argumentos que vêm sendo apresentados para justificar o aumento da carga tributária são falaciosos e apenas procuram encobrir a falta de decisão política do Governo de cortar seus gastos. A política fiscal do Governo não leva em conta a capacidade econômico-financeira do contribuinte, mas apenas as necessidades de caixa do Tesouro Nacional.

Contrariamente ao propalado em certas áreas, a carga tributária no Brasil é alta para o nível de renda de sua população, agravada pelo mais injusto dos impostos que é a inflação.

O aumento da tributação não assegura o equilíbrio das finanças governamentais. A experiência tem reiteradamente demonstrado que a simples expectativa de incremento da receita tributária acelera os gastos públicos. Agravava-se o domínio do Governo no campo econômico, reduzindo o espaço da economia de mercado e da liberdade de iniciativa, com profundos reflexos sobre o processo de democratização.

A transferência de mais recursos do setor privado — que, com grandes sacrifícios, tende a ajustar-se — para setor público, que, ao contrário, expandiu-se através do déficit, via inflação e endividamento, significa punir o eficiente em favor do ineficiente, reduzir a produtividade da economia, obstar a recuperação econômica em curso e consagrar a ineficiência, o desperdício, o empreguismo e a má utilização dos recursos da sociedade.

O argumento de que os aumentos de impostos, vão atingir apenas as grandes empresas e os altos salários, poupando aos demais, não é válido porque os seus efeitos se propagam por toda a economia e acabam penalizando mais as camadas de menor renda.

A alegação de que o aumento de impostos é necessário para possibilitar investimentos na área social não se sustenta, pois a retirada do Governo dos setores que não lhe são próprios abriria caminho para a ação governamental naquilo que é sua obrigação. Além disso, existe um imposto criado especificamente para o atendimento das necessidades bá-

sicas das populações mais carentes: O FINSOCIAL. O problema é que grande parcela dos recursos destinados a esse fim são consumidos pela burocracia. Se houvesse a indispensável racionalidade administrativa, com a atual carga tributária, e talvez, até mesmo com uma eventual redução, ter-se-ia recursos suficientes à boa prestação de serviços por parte do Estado.

O Congresso Nacional — como representante de todos os cidadãos, que serão, inevitavelmente, as grandes vítimas dos aumentos de impostos — terá a responsabilidade de rechaçar qualquer majoração de tributos e estabelecer mecanismos efetivos de controle dos gastos públicos para impedir que o Governo, pela emissão de moeda que gera a inflação, ou pelo endividamento, que leva as taxas de juros, possa continuar realizando gastos não-autorizados pela sociedade.

Ao manifestar sua confiança no Presidente José Sarney, as Associações Comerciais do Brasil esperam ver implementadas, na execução da política econômica, as diretrizes presidenciais de limitar o Estado e atribuir, prioritariamente, ao setor privado, a condução do processo de recuperação econômica. Com liberdade de empreender, estímulo ao trabalho e limitação do Estado será possível compatibilizar crescimento econômico com justiça social e abertura política."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Gíóia Júnior.

**O SR. GÍÓIA JÚNIOR** (PDS — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas: Quero indagar do Sr. Governador do Estado de São Paulo sobre o que tem sido feito em favor dos servidores estaduais, antigos P.O.S., que enquadrados na Lei nº 500, até agora não dispõem de situação definida, se regidos pela CLT, se regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo.

Esta indefinição tem levado aqueles servidores a situações de quase desespero, pois que nenhuma vantagem recebem, quer em relação a um ou a outros do regime de trabalho, sobretudo os benefícios decorrentes da Lei Complementar Estadual de nº 180/78.

Estagnados nas funções que exercem, aqueles servidores não podem concorrer em ascensões funcionais e nem podem ser promovidos a outras carreiras.

O assunto, ao que se sabe, é do conhecimento do Governador do Estado de São Paulo. Mas aquela autoridade não está preocupada com os servidores estaduais. Dêles não cuida e nem resolve os problemas da classe. A situação dos servidores do Estado de São Paulo é, hoje, de se lamentar.

Apelar ao Governador para que solucione os problemas dos servidores é falar ao vento, é gastar a linguagem de forma inconsequente e perdulariamente. Mas é de se esperar que S. Ex<sup>a</sup> tenha alguma sensibilidade e se volte para a solução dos problemas dos antigos P.O.S., uma vez que estes são dos mais sacrificados, entre os tantos que sofrem de insensibilidade da atual administração de meu Estado.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Evandro Ayres de Moura.

**O SR. EVANDRO AYRES DE MOURA** (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Em agosto de 1985, pessoalmente entreguei ao Senhor Presidente José Sarney memorial do Hospital do Câncer, de fins filantrópicos, em Fortaleza, solicitando a doação de um lote de peles silvestres, apreendidas em Fortaleza, pela Polícia Federal e IBDF, como contrabando, com o produto de sua venda seria concluído e equipado aquele nosocômio.

O Senhor Presidente encaminhou o pleito, por intermédio do Senhor Ministro Pedro Simon ao IBDF.

Agora aquele Instituto, em parecer que não resiste a qualquer argumentação, pronuncia-se contrário, sob a alegativa — passem os Srs. Congressistas — de que realimentaria o contrabando. Como, se o possuidor irregu-

lar foi penalizado com a perda da mercadoria, dando um prejuízo superior a Cr\$ 5 bilhões? Como, se as peles não voltariam às suas mãos? Como, se produto da venda ou da exportação seria destinado exclusivamente aquele hospital?

É a tecnocracia desumana na expressão de Javert "cumpra-se a lei nem que pereça o mundo", deixando de salvar milhares de vidas, para negar o pleito dizendo" as peles foram queimadas".

Faço um apelo final. Entreguem as peles ao Hospital do Câncer, exigindo que a exportação seja feita diretamente e que a empresa punida não possa ter acesso ao negócio decorrente.

Mas queimam, em um país pobre como o nosso, mercadoria que poderia servir à saúde do povo. É crime, é anti-social e até desonestidade contra pobres cancerosos. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

### REQUERIMENTO Nº 74, de 1985

Of. nº 067/85 — SCM

Em 20 de novembro de 1985

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1985, que "suspende o pagamento de dívidas contraídas pela União, Estados e Municípios, nas condições que especifica", solicito a Vossa Excelência a prorrogação por mais 30 (trinta) dias do prazo concedido ao Relator para apresentação do parecer, que se encerrará dia 25 de novembro do corrente.

Outrossim, esclareço que o pedido se justifica pela importância da matéria, objeto de estudo, e que está a exigir do Relator, Senhor Deputado José Ulysses, um prazo mais dilatado para elaboração do parecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração. Senador Gabriel Hermes, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Para exame da matéria a que se refere o expediente lido, já foi concedida prorrogação do prazo da comissão que, inicialmente, findava a 25 de setembro próximo passado.

O § 2º do art. 137 do Regimento Interno do Senado, 1º subsidiário do Regimento Comum, permite nova prorrogação, mediante deliberação do Plenário.

Assim, a Presidência irá submeter a votos a solicitação do Presidente da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 65, de 1985.

Os Srs. Deputados que concordam com a prorrogação do prazo por 30 dias, conforme solicitado, permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, fica concedida a prorrogação solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Passa-se à

### ORDEM DO DIA

A presente sessão foi convocada para discussão, em turno único, de partes do Projeto de Lei nº 6, de 1985-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1986.

Não foram apresentadas emendas aos subanexos constantes da pauta da Ordem do Dia.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão conjunta realizada hoje, às 10 horas e 20 minutos, deixando de ser apreciada por falta de quorum para o prosseguimento dos trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Item 1:

Discussão, em turno único, do subanexo Poder Executivo — Ministério do Interior (Parte Geral, Projeto Rondon, Funai e Territórios), tendo

Parecer favorável, sob nº 56, de 1985-CN, da Comissão Mista.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Executivo — Ministério do Interior (DNOCS), tendo

Parecer favorável, sob nº 57, de 1985-CN, da Comissão Mista, vencido o Senhor Deputado Oswaldo Lima Filho.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Executivo — Ministério do Interior (SUDAM e SUFRAMA), tendo

Parecer favorável, sob nº 58, de 1985-CN, da Comissão Mista.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Executivo — Ministério do Interior (SUDENE e CODEVASF), tendo

Parecer favorável, sob nº 59, de 1985-CN, da Comissão Mista, vencido, com declaração de voto, o Senhor Deputado Oswaldo Lima Filho.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Executivo — Ministério do Interior (SUDECO e SUDESUL), tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 60, de 1985-CN, da Comissão Mista.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.  
Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
Aprovado.  
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 6:**

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Executivo — Ministério da Justiça, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 61, de 1985-CN, da Comissão Mista, vencido o Senhor Deputado Oswaldo Lima Filho.

Em discussão. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.  
Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
Aprovado.  
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
Aprovado.

**O SR., PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 7:**

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Executivo — Ministério da Marinha, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 62, de 1985-CN, da Comissão Mista.

Em discussão. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.  
Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
Aprovado.  
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 8:**

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Executivo — Ministério das Minas e Energia, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 63, de 1985-CN, da Comissão Mista.

Em discussão. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.  
Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
Aprovado.  
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 9:**

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Executivo — Ministério da Previdência e Assistência Social, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 64, de 1985-CN, da Comissão Mista.

Em discussão. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.  
Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 10:**

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Executivo — Ministério das Relações Exteriores, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 65, de 1985-CN, da Comissão Mista, vencido o Senhor Deputado Oswaldo Lima Filho.

Em discussão. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.  
Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 11:**

Discussão, em turno único, do Subanexo Poder Executivo — Ministério da Saúde, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 66, de 1985-CN, da Comissão Mista, vencido, com declaração de voto, o Senhor Senador Roberto Campos.

Em discussão. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.  
Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 12:**

Discussão, em turno único, do subanexo Poder Executivo — Ministério do Trabalho, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 67, de 1985-CN, da Comissão Mista, vencido o Senhor Deputado Oswaldo Lima Filho.

Em discussão. (Pausa.)  
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.  
Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.  
As matérias que acabam de ser aprovadas, voltam à Comissão Mista para a redação final

**O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Deputado José Carlos Vasconcelos.

**O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS (PMDB — PE.** Como Líder, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Respondendo à nobre Deputada Irma Passoni, que aqui se referiu ao Deputado Sebastião Rodrigues, Diretor do Banco do Brasil, quero informar, em primeiro lugar, que o nosso colega, atual Diretor da Carteira de Crédito Rural do Banco, não poderia, de fato, atendê-la na tarde de hoje, porque não se encontra em Brasília e somente chegará à cidade na manhã de amanhã. Durante o expediente matutino, portanto, a Deputada Irma Passoni pode se dirigir ao Banco do Brasil sem marcar audiência — porque isso é natural no nosso colega Sebastião Rodrigues — que será atendida.

Com referência às acusações que S. Ex<sup>a</sup> fez ao Deputado Sebastião Rodrigues, de que ele estaria exercendo influência para obter votos daqueles que tomaram financiamentos do Banco do Brasil, esta Casa toda, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, conhece o nobre Deputado Sebastião Rodrigues, pessoa de comportamento íntegro e de honestidade em todas as suas atividades, que jamais usaria o seu cargo para ter um procedimento daquela natureza.

Finalmente, nós não entendemos a parte final, que nos pareceu meio truncada, do pronunciamento da Deputada Irma Passoni, quando se referiu à presença do Exército na cidade de Capanema, no Paraná. Não vemos que relação tenha isso com o nobre Deputado Sebastião Rodrigues, que não tem poder nenhum de convocar forças federais, pois esse poder no processo eleitoral cabe ao Tribunal Regional Eleitoral de cada unidade da Federação brasileira.

Mas, de qualquer maneira, quero reafirmar à Deputada Irma Passoni que amanhã, em Brasília, o nobre Deputado Sebastião Rodrigues terá o máximo prazer em recebê-la no Banco do Brasil como, por sinal, faz com qualquer parlamentar.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Nos termos do art. 55, § 1º, in fine, da Constituição, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas e 55 minutos, neste plenário, destinada à apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1985-CN (9ª sessão), e a Mensagem nº 58, de 1985-CN (4ª sessão).

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 54 minutos.)*

## Ata da 363ª Sessão Conjunta, em 20 de novembro de 1985

### 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

#### Presidência dos Srs. Passos Pôrto e Martins Filho

ÀS 19 HORAS E 55 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Alcides Paio — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João

Lobo — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixo-

to — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Roberto Wypych — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Alcides Saldanha — Octavio Cardoso.

## E OS SRS. DEPUTADOS:

## Acre

Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Melo — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB.

## Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rândolfo Bittencourt — PMDB; Ubaldino Meirelles — PFL; Vivaldo Frota — PFL.

## Rorônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Sales — PMDB; Leonidas Rachid — PDS; Lucena Leal — PFL; Múcio Athayde — PMDB; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muniz — PMDB; Rita Furtado — PFL.

## Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Arnaldo Moraes — PMDB; Benedito Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Dionísio Hage — PFL; Gerson Peres — PDS; João Marques — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

## Maranhão

Bayma Júnior — PDS; Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PFL; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; Jayme Santana — PFL; João Alberto de Souza — PFL; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; Magno Bacelar — PFL; Nagib Haickel — PDS; Sarney Filho — PFL; Victor Trovão — PFL; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

## Piauí

Celso Barros — PFL; Ciro Nogueira — PMDB; Correia Lima — PFL; Heráclito Fortes — PMDB; Jónathas Nunes — PFL; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Tapety Júnior — PFL; Wall Ferraz — PMDB.

## Ceará

Áécio de Borba — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Morais — PMDB; Carlos Virgílio — PDS; César Cals Neto — PDS; Chagas Vasconcelos — PMDB; Cláudio Philomeno — PFL; Evandro Ayres de Moura — PFL; Flávio Marellio — PDS; Furtado Leite — PFL; Gomes da Silva — PFL; Haroldo Sanford — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Manoel Gonçalves — PFL; Manuel Viana — PMDB; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PMDB; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PFL; Ossian Araripe — PFL.

## Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Antônio Florêncio — PFL; Assunção de Macêdo — PMDB; Jessé Freire — PFL; João Faustino — PFL; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

## Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Aluizio Campos — PMDB; Álvaro Gaudêncio — PFL; Antônio Gomes — PFL; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PFL; João Agripino — PMDB; José Maranhão — PMDB; Raymundo Asfóra — PMDB; Tarcísio Burity — PTB.

## Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egidio Ferreira Lima — PMDB; Geraldo Melo — PMDB; Gonzaga Vasconcelos — PFL; Herberto Ramos — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; Jarbas Vasconcelos — PSB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PFL; José Mendonça Bezerra — PFL; José Moura — PFL; Josias Leite — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferrei-

ra Lima — PMDB; Miguel Arraes — PMDB; Nilson Gibson — PFL; Oswaldo Coelho — PFL; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PCB.

## Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Fernando Collor — PMDB; Geraldo Bulhões — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL; Manoel Affonso — PMDB; Renan Calheiros — PMDB; Sérgio Moreira — PMDB.

## Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Batalha Góis — PMDB; Carlos Magalhães — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Hélio Dantas — PFL; Walter Baptista — PMDB.

## Bahia

Afrísio Vieira Lima — PFL; Ângelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PTB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquisson Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Etelvir Dantas — PDS; Felix Mendonça — PTB; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Fernando Santana — PCB; Francisco Benjamim — PFL; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PC do B; Hélio Correia — PDS; Horácio Matos — PDS; Jairo Azi — PFL; João Alves — PDS; Jorge Medauar — PMDB; José Lourenço — PFL; José Penedo — PFL; Jutahy Júnior — PFL; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Mário Lima — PMDB; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PFL; Virgildásio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

## Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Max Mauro — PMDB; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Stélio Dias — PFL; Theodorico Ferraço — PFL; Wilson Haese — PMDB.

## Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDS; Alair Ferreira — PDS; Aloysio Teixeira — PMDB; Amaral Netto — PDS; Arildo Teles — PDT; Bocayuva Cunha — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PFL; Clemir Ramos — PDT; Daso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PDT; Denisar Arneiro — PMDB; Edson Tessier — PTB; Eduardo Galil — PDS; Emmanuel Cruz — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Francisco Studart — PFL; Gustavo Faria — PMDB; Hamilton Xavier — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; JG de Araújo Jorge — PDT; José Colagrossi — PDT; José Eudes — PSB; José Frejat — PDT; Lázaro Carvalho — PFL; Léo Simões — PFL; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Roberto Jefferson — PTB; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Ataíde — PFL; Sebastião Nery — PS; Sérgio Lomba — PDT; Simão Sessim — PFL; Walter Casanova — PFL; Wilmar Palis — PDS.

## Minas Gerais

Áécio Cunha — PFL; Altair Chagas — PFL; Antônio Dias — PFL; Antonio Villaza — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Eloy — PFL; Cássio Gonçalves — PMDB; Christóvam Chiaradia — PFL; Dario Tavares — PMDB; Dimas Perrin — PMDB; Emílio Gallo — PFL; Emílio Haddad — PFL; Fued Dib — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PFL; Israel Pinheiro — PFL; Jairo Magalhães — PFL; João Hercúlio — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PFL; José Machado — PFL; José Maria Magalhães — PMDB; José Mendonça de Moraes — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Luís Dulci — PT; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Manoel Costa Júnior — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PFL; Mário de Oliveira — PMDB; Melo Freire — PMDB; Milton Reis — PMDB; Navarro Vieira Filho — PFL; Nylton Velloso — PFL; Oscar Corrêa Júnior — PFL; Oswaldo Murta — PMDB; Paulino Cícero de Vas-

concelios — PFL; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Belém — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronaldo Cane-do — PFL; Ronan Tito — PMDB; Rondon Pacheco — PDS; Rosembugo Romano — PMDB; Vicente Guabi-roba — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

## São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PMDB; Alberto Goldman — PCB; Alcides Franciscato — PFL; Armando Pinheiro — PTB; Aurélio Peres — PC do B; Beté Mendes — PT; Cardoso Alves — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PFL; Djalma Bom — PT; Doretto Campanari — PMDB; Estevam Galvão — PFL; Farabulini Júnior — PTB; Felipe Cheidde — PMDB; Ferreira Martins — PDS; Flávio Bierrenbach — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Gióia Júnior — PDS; Herbert Levy — PFL; Horácio Ortiz — PMDB; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novaes — PMDB; João Cunha — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; José Camargo — PFL; José Genoino — PT; Maluly Neto — PFL; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mário Hato — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Mendonça Falcão — PTB; Moacir Franco — PTB; Natal Gale — PFL; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Paulo Maluf — PDS; Paulo Zarzur — PMDB; Plínio Arruda Sampaio — PT; Raimundo Leite — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Ricardo Ribeiro — PFL; Roberto Rollemberg — PMDB; Salles Leite — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Sólton Borges — PTB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

## Goiás

Ademar Santillo — PMDB; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Irapuan Costa Júnior — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; João Divino — PMDB; Joaquim Roriz — PMDB; José Freire — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB; Wolney Siqueira — PFL.

## Mato Grosso

Bento Porto — PFL; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadan — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

## Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Edison Garcia — PFL; Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Rosário Congro Neto — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PFL; Ubaldo Barém — PDS.

## Paraná

Alceni Guerra — PFL; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PFL; Arol-do Moletta — PMDB; Ary Kifuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Celso Sabóia — PMDB; Dilson Fan-chin — PMDB; Fabiano Braga Cortes — PFL; Hélio Duque — PMDB; Irineu Brzesinski — PMDB; Ítalo Conti — PFL; José Carlos Martinez — PMDB; José Ta-vares — PMDB; Leo de Almeida Neves — PDT; Luiz Antônio Fayet — PFL; Mattos Leão — PMDB; Norton Macedo — PFL; Oscar Alves — PFL; Oswaldo Trevisan — PMDB; Otávio Cesário — PDS; Paulo Marques — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Renato Bernardi — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Renato Loures Bu-eno — PMDB; Santinho Furtado — PMDB; Santos Fi-lho — PDS; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Gui-marães — PMDB.

## Santa Catarina

Artenir Werner — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Epitácio Bittencourt — PDS; Evaldo Amaral — PFL; Ivor Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin —

PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Pedro Colin — PFL; Renato Vianna — PMDB; Wilson Kleinubing — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

**Rio Grande do Sul**

Aldo Pinto — PDT; Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Balthazar de Bem e Canto — PDS; Darcy Pozza — PDS; Emídio Perondi — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Harry Sauer — PMDB; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; Irineu Colato — PDS; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; José Fogaça — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélío Souza — PMDB; Matheus Schmidt — PDT; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Pratiñi de Moraes — PDS; Rosa Flores — PMDB; Rubens Ardenghi — PDS; Victor Faccioni — PDS.

**Amapá**

Antônio Pontes — PFL; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PMDB.

**Roraima**

Alcídes Lima — PFL; João Batista Fagundes — PMDB; Júlio Martins — PMDB; Mozarildo Cavalcanti — PFL.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 61 Srs. Senadores e 415 Srs. Deputados.

Há número regimental.  
Declaro aberta a sessão.

Há orador inscrito para o período de breves comunicações. Concedo a palavra ao nobre Deputado Adail Vettorazzo. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

**O Sr. Jorge Arbage** — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Deputado Jorge Arbage.

**O SR. JORGE ARBAGE** (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nos termos do art. 29, § 2º do Regimento Comum, solicito a V. Exª, dada a evidente falta de quorum na Câmara e no Senado, o encerramento da presente sessão.

**O Sr. José Carlos Vasconcelos** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Deputado José Carlos Vasconcelos.

**O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS** (PMDB — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª concedeu a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage, como Líder, mas S. Exª não a requereu como Líder, e sim como integrante do Congresso. Não quero desautorizar a interpeleção do nobre Deputado Jorge Arbage, mas a Liderança, em exercício, do PDS, não comunga do pensamento de S. Exª.

**O Sr. Jorge Arbage** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Deputado Jorge Arbage.

**O SR. JORGE ARBAGE** (PDS — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, consulto V. Exª sobre qual é a matéria anunciada para a sessão que V. Exª abriu?

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Eu ia anunciar a Ordem do Dia, quando V. Exª pediu a palavra pela ordem. O anúncio da sessão foi feito há poucos instantes, pois a mesma foi convocada para às 19 horas e 56 minutos, para a apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1985, que está na 9ª sessão — o dispositivo constitucional é o § 1º, *in fine*, do art. 55 da Constituição —, e a Mensagem nº 58, de 1985, já em sua 4ª sessão.

**O SR. JORGE ARBAGE** — Sr. Presidente, mantenho o pedido de suspensão da sessão, por evidente falta de quorum.

**O Sr. José Carlos Vasconcelos** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Ouço o nobre Deputado José Carlos Vasconcelos. S. Exª deseja contraditar?

**O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS** (PMDB — PE. Sem revisão do orador.) — Desejaria um esclarecimento da Mesa, porque, de acordo com o avulso que nos foi distribuído, a Ordem do Dia da presente sessão seria o Projeto de Lei nº 6, ou seja, a continuação da discussão dos subanexos do Orçamento da União.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — A Presidência tem competência regimental para estabelecer a Ordem do Dia da sessão subsequente. Naturalmente, a matéria primeira foi a referente ao Orçamento. A segunda é um compromisso constitucional do próprio Congresso Nacional, que é obrigado a cada dia, até 10 sessões, fazer constar os decretos legislativos que estão para ser votados em regime de urgência.

**O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS** — Agradeço a informação de V. Exª.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — O nobre Deputado Jorge Arbage alega que não há número em plenário para a votação das matérias. Realmente não há, no momento, número suficiente de Deputados. Quanto a Senadores, vejo que há número acima de doze, mas, à vista da dúvida levantada, vou proceder à verificação.

**O Sr. Jorge Arbage** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Deputado Jorge Arbage.

**O SR. JORGE ARBAGE** — Eu pediria a V. Exª, que já adota uma decisão que se distancia um pouco da praxe da tradição, porque é evidente a falta de quorum — embora respeitemos profundamente a decisão de V. Exª —, eu levantaria uma preliminar, que V. Exª iniciasse a chamada pelo Senado Federal, o que seria mais prático, pois se não for atingido o quorum, praticamente seria irrelevante prosseguir em relação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Não é possível atender porque a solicitação foi feita por um Deputado. Então, o pedido tem que começar pela Câmara dos Deputados. Há um técnico, aqui presente pois é a primeira vez que eu vou fazer a votação eletrônica na Câmara.

**O SR. JORGE ARBAGE** — V. Exª vai proceder à votação pelo sistema eletrônico?

**O Sr. José Carlos Vasconcelos** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra a V. Exª.

**O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS** — De acordo com a tradição, tanto da Câmara, do Senado como do próprio Congresso, é concedido um período de tempo para que ocorra essa verificação pelo sistema eletrônico. A Câmara adota 20 minutos, não sei bem, V. Exª pode se informar sobre o período do Senado, e esses mesmos 20 minutos serão mantidos para o Congresso Nacional, para que permita que os Deputados que estejam em seus gabinetes ou nas Comissões possam comparecer ao plenário.

**O Sr. Jorge Arbage** — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra a V. Exª.

**O SR. JORGE ARBAGE** (PDS — PA. Como autor que fui do pedido de suspensão da sessão quero, nesta oportunidade, retirá-lo.

**O Sr. Roberto Campos** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos, pela ordem.

**O SR. ROBERTO CAMPOS** (PDS — MT. Pela ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas: Como membro do Senado Federal, peço verificação de Quorum, começando pelo Senado Federal.

**O Sr. José Carlos Vasconcelos** (PMDB — PE) — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Carlos Vasconcelos.

**O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS** (PMDB — PE. Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O que me parece é que V. Exª já havia decidido a questão de ordem levantada pelo Deputado Jorge Arbage, o que implica que já estava instalado o processo de verificação. E quando instalado o processo de verificação não pode mais haver nenhuma questão de ordem a não ser sobre o processo de verificação. Então apelo para V. Exª para que proceda a verificação começando pela Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Nobre Deputado, o que há é que o Deputado Jorge Arbage desistindo do pedido de verificação de Quorum e o Senador Roberto Campos querendo que haja a verificação, a Presidência deverá atender a solicitação do Senador. Em virtude disso, far-se-á a verificação de Quorum no Senado.

Solicito ao nobre Senador Martins Filho, que proceda à verificação no Senado.

A chamada será do Norte para o Sul.

*Procede-se à verificação.*)

**RESPONDEM À CHAMADA OS SRS. SENADORES:**

Fábio Lucena — Galvão Modesto — Hélio Gueiros — Américo de Souza — Martins Filho — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Passos Pôrto — José Ignácio Ferreira — Itamar Franco — Alfredo Campos.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Atingido o quorum regimental, deixa-se de proceder à verificação na Câmara, porque houve desistência do pedido.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1985-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu parecer nº 28, de 1985-CN, aprovando o texto do Decreto-lei nº 2.158, de 27 de agosto de 1984, que autoriza a elevação do capital do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES e dá outras providências.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão Conjunta de 30 de outubro próximo passado, às dezenove horas e trinta minutos, deixando de ser apreciada por falta de quorum.

Incluído em Ordem do Dia nos termos do § 1º, *in fine*, do art. 55 da Constituição, em 8 Sessões, a matéria teve sua discussão encerrada na Sessão Conjunta de 4 do corrente, às dezoito horas e quarenta e dois minutos, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Em votação o projeto. Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — **Item 2:**

Apreciação da Mensagem Presidencial nº 58, de 1985-CN (nº 318/84, na origem), através da qual o

Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.159, de 30 de agosto de 1984, que transforma em cargos finais de carreira os atuais cargos em Comissão de Subprocurador-Geral da República, Subprocurador-Geral Militar e Subprocurador-Geral do Trabalho, e dá outras providências.

— Dependendo de parecer a ser proferido em Plenário.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Hélio Gueiros para proferir o parecer.

**O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA.** Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O então Presidente da República, General João Figueiredo, respaldado em Exposição de Motivos do seu Ministro da Justiça, baixou o Decreto-lei cuja homologação foi solicitada ao Congresso Nacional e só agora nos é dado apreciá-lo.

A medida editada teve por escopo:

1 — transformar em cargos de provimento efetivo, do final das respectivas carreiras, do Ministério Público Federal, Militar e do Trabalho, "os atuais cargos em comissão de Subprocurador-Geral da República, Subprocurador-Geral Militar e Subprocurador-Geral do Trabalho", com aproveitamento de seus ocupantes;

2 — criar doze cargos nos três ramos do Ministério Público da União: seis de Subprocurador-Geral da República (mediante a transformação de igual número de cargos de Procurador da República de primeira categoria); três de Subprocurador-Geral Militar e três de Subprocurador-Geral do Trabalho. Todos de provimento efetivo.

3 — estabelecer que "as promoções para cargos finais da carreira far-se-ão exclusivamente pelo critério de merecimento, apurado dentre os membros da categoria anterior, em lista triplíce organizada pelos respectivos Conselhos Superiores".

Este propósito efetivado pelo Decreto-lei nº 2.159, de 30 de agosto de 1984, é assim justificado pelo seu patrocinador:

"Esta proposta, em sua fase preliminar, quando do exame do anteprojeto da Lei Orgânica do Ministério Público da União, ora sob apreciação do Gabinete Civil da Presidência da República, recebeu parecer favorável da SEPLAN (Aviso nº 401/84-GM — cópia anexa), não tendo sofrido restrições de parte do DASP, conforme se depreende do Aviso nº 300/83, igualmente anexado por cópia.

O Projeto, se acolhido por Vossa Excelência, antecipa a implantação das alterações propostas naquele texto, possibilitando o imediato ajustamento dos quadros da carreira dos três ramos do Ministério Público da União às necessidades ditadas pelo seu crescimento, após trinta e três anos de vigência da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951.

Finalmente, cumpre salientar que o Decreto-lei ora proposto poderá ser expedido com fundamento no artigo 55, inciso III, da Constituição Federal, eis que trata, exclusivamente, da criação de cargos públicos, e as despesas decorrentes, sem nenhuma suplementação de recursos, serão atendidas pelas dotações constantes do Orçamento da União."

O Decreto-lei sob exame, como as centenas de outros editados no período discricionário, seguramente não obedeceu às premissas "de urgência ou de interesse público relevante" que o justificasse. O Governo Federal, para alcançar seu propósito de amparar o Ministério Público da União poderia perfeitamente ter se submetido, como percebeu a própria Constituição outorgada por uma Junta Militar ao rito normal de um Projeto de Lei.

Ao contrário, utilizou-se o instrumento do Decreto-lei, na maioria das suas edições, sempre com o intuito de se furtar à autoridade soberana de um Poder Legislativo.

O decreto-lei, como se recorda, é favorecido, como se não bastasse o direito da sua simples edição, com o decurso de prazo, a proibição de ser emendado pelo Congresso e a garantia constitucional e legal dos atos praticados durante a sua vigência, mesmo se rejeitado pelo Legislativo.

Tornou-se, pois, um instrumento imperial. Se sua criação nasceu de boas inspirações, sua execução, em regimes fechados, mostrou-se deveras perigosa para as instituições democráticas.

A verdade é que o Decreto-lei nº 2.159/84 nasceu errado e teve de ser republicado, três dias depois, com correção redacional que deixou suspeitas fundadas sobre o seu casuismo.

Foi objeto de representação, promovida pelos Procuradores da República mais antigos, recentemente aceita pelo atual Procurador-Geral da República, Dr. José Paulo Sepúlveda Pertence, através de parecer favorável ora sob a apreciação do Supremo Tribunal Federal. Inquina-se o mencionado decreto-lei de afrontar o artigo 109 da Constituição, pois impõe sobre matéria reservada à lei, injustificando-se a utilização do decreto-lei no trato do assunto.

1) Resumindo:

a) parece-nos inconstitucional porque não se afeição às exigências do artigo 55 da Constituição Federal nem à do art. 57, item V;

b) também infringe a Lei Orgânica, que previu promover por merecimento e antigüidade e não apenas por merecimento; e

c) desaconselhável a sua manutenção em face do casuismo que o motivou.

2) Ressalte-se que não fossem esses prejuízos insanáveis o decreto-lei mereceria aprovação, porque concretiza uma antiga aspiração da classe com relação à sua autonomia e independência, além de vantagens financeiras. Aliás, quanto aos efeitos já gerados pelo decreto-lei, cumpre observar o que dispõe o § 2º do art. 55 da Constituição Federal.

Nestas condições, razões de ordem constitucional, jurídica e moral aconselham a sua não-aceitação.

Isto posto, opino pela rejeição do Decreto-lei nº 2.159, de 30 de agosto de 1984, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28, DE 1985-CN

O Congresso Nacional decreta:

**Rejeita o texto do Decreto-lei nº 2.159, de 30 de agosto de 1984, que "transforma em cargos finais de carreira os atuais cargos em comissão de Subprocurador-Geral da República, Subprocurador-Geral Militar e Subprocurador-Geral do Trabalho, e dá outras providências".**

Artigo único. É rejeitado o texto do Decreto-lei nº 2.159, de 30 de agosto de 1984, que "transforma em cargos finais de carreira os atuais cargos em comissão de Subprocurador-Geral da República, Subprocurador-Geral Militar e Subprocurador-Geral do Trabalho, e dá outras providências".

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — O parecer conclui pela apresentação de projeto de decreto legislativo, rejeitando o texto do decreto-lei.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Raul Bernardo, para discutir.

**O SR. RAUL BERNARDO (PDS — MG.** Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Congresso Nacional inicia neste instante a apreciação da Mensagem Presidencial nº 58, de 1985, através da qual é submetida à nossa deliberação o texto do Decreto-lei nº 2.159, de 30 de agosto de 1984, que transforma em cargos finais de carreira os atuais cargos em comissão de Subprocurador-Geral da República, Subprocurador-Geral Militar e Subprocurador-Geral do Trabalho, e dá outras providências.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a luta que se trava nesta Casa e nos bastidores contra o Decreto-lei nº 2.159 é, a nosso ver, uma tentativa de controle do Ministério Público da União.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, como instituição nacional permanente, essencial ao exercício da função jurisdicional do Estado, o Ministério Público não tem e não pode ter nenhuma ideologia ou credo político, sobretudo porque atua como fiscal da lei perante a própria Justiça Eleitoral. Como órgão responsável pelo fiel

cumprimento das leis, também não pode o Ministério Público colocar-se a serviço de pessoas, a serviço de grupos ou a serviço de interesses, porque somente a sociedade como um todo é que pode e deve nortear a atuação do Ministério Público.

Organismo ou instituição necessariamente imparcial, o Ministério Público deve ser considerado uma verdadeira magistratura, cuja independência e dignidade são essenciais à defesa das liberdades públicas e aos direitos dos cidadãos. Sendo titulares e donos de ação penal pública, os membros do Ministério Público não podem agir com parcialidade nem por motivações pessoais ou ideológicas, pois se isto ocorrer, Srs. Congressistas, todos os cidadãos livres correrão o risco de perder a sua liberdade sempre que não pertencem ao grupo a cujo serviço se colocarem indevidamente os membros dessa instituição.

Para garantir a correta e equilibrada atuação do Ministério Público, é imperioso colocar os seus membros sempre a salvo das pressões políticas ou das lutas ideológicas. É a defesa do Ministério Público exige, para o bem da sociedade civil, que os membros da instituição possuam garantias, pelo menos, semelhantes às que são dadas aos juizes, a maior e a mais importante das quais, a de não poderem os membros da magistratura ser afastados ou demitidos de seus cargos, a não ser nos casos e na forma previstos na própria Constituição.

**O Sr. Farabulini Júnior** — Permite V. Exª um aparte, nobre Deputado?

**O SR. RAUL BERNARDO** — Pois não, nobre Deputado Farabulini Júnior.

**O Sr. Farabulini Júnior** — Deputado Raul Bernardo, desejo cumprimentá-lo pela maneira como coloca a questão; desejo cumprimentá-lo pela brilhante exposição e pela defesa que faz da estrutura do Ministério Público brasileiro. E, enquanto fala, e se não lhe pode retirar em relação aos membros do Ministério Público, nenhuma de suas vantagens e prerrogativas já atribuídas aos juizes e aos magistrados, V. Exª coloca a maior e a melhor das exigências menos postuladas pelos membros do Ministério Público do que postuladas pela sociedade brasileira. A sociedade brasileira, que nós representamos aqui, exige essa postulação que V. Exª focaliza, com muito brilho, neste instante na tribuna.

**O SR. RAUL BERNARDO** — Agradeço a V. Exª, nobre Deputado Farabulini Júnior, o seu oportuno e substancial aparte, que incorporo, com muito prazer, à oração que faço na discussão desta matéria.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Decreto-lei nº 2.159, contra o qual se deflagrou uma luta falsamente moralizadora, o que fez foi dar garantia de efetividade aos subprocuradores-gerais da República, militares e do trabalho, não mais permitindo que os titulares desses cargos, que integram a cúpula do Ministério Público da União, possam ser demitidos pelo Governo ou livremente substituídos por motivos de natureza político-partidária.

Se os cargos de subprocurador-geral voltarem a ser providos em comissão, então toda a cúpula do Ministério Público poderá ser substituída sempre que surgirem interesses ou conveniências de ocasião, comprometendo-se assim a independência da instituição que atuará perante o Poder Judiciário em posição subalterna, com gravíssimos prejuízos para a tranquilidade dos cidadãos brasileiros.

A luta é contra esse Decreto-lei nº 2.159. É, portanto, simplesmente, uma luta política pelo controle do Ministério Público da União, que não pode e não deve ser controlado por nenhum grupo, por nenhuma facção ou por nenhum Partido político, porque o Ministério Público é, acima de tudo, um órgão de toda a sociedade, e somente pela sociedade, através da Constituição Federal, é que pode e deve ser disciplinada a sua atuação.

Se não bastassem estas considerações que faço despretensiosamente desta tribuna, eu aduziria à defesa que faço do referido decreto-lei dois pareceres jurídicos: um da lavra do ilustre Professor Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, catedrático da Universidade do Paraná, e o outro, igualmente a respeito da mesma matéria que estamos discutindo neste instante, da lavra do festejado ju-

rista Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Professor titular de Direito Constitucional, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, e Doutor em Direito pela Universidade de Paris.

Pareceres esses, Srs. Congressistas, que em conclusão, em resposta a cada item das indagações que lhe foram feitas, a respeito da matéria que estamos discutindo neste instante, conforme a consulta que receberam, concluem que não há como negar que o Decreto-lei nº 2.159, de 30 de agosto de 1984, foi expedido de conformidade com a Constituição Federal; e que se foi expedido de conformidade com a Constituição Federal, os atos decorrentes desse decreto-lei são atos válidos e de imediata eficácia.

E mais, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que a rejeição porventura imaginada por parte do Congresso Nacional, desse decreto-lei, não implica a nulidade dos atos praticados durante o prazo da sua vigência.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, não vemos como deixar de atender aos pressupostos básicos de dois tão acalentados e jurídicos pareceres, emitidos por duas das maiores autoridades jurídicas deste País, e que nos levam à conclusão realmente de que o decreto-lei em discussão foi, realmente, expedido de conformidade com a Constituição Federal.

**O Sr. Osvaldo Lima Filho** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. RAUL BERNARDO** — Desejo ao final das minhas considerações...

**O Sr. Osvaldo Lima Filho** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. RAUL BERNARDO** — ...fazer referência ainda a um artigo publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, no dia 17 de novembro deste ano...

**O Sr. Osvaldo Lima Filho** — V. Exª demonstra que não quer discutir a matéria.

**O SR. RAUL BERNARDO** — Concederei o aparte a V. Exª depois que fizer essas considerações. Artigo esse de autoria do ilustre Professor Osvaldo Flávio de Grazia, intitulado "Uma análise do Decreto-lei nº 2.159". Nesta publicação de *O Estado de S. Paulo*, está dito o seguinte:

"Nº 2.159

Em artigo que escrevi e *O Estado de S. Paulo* em sua edição de 7 de maio do corrente ano publicou sob o título "Novos Rumos do Ministério Público da União", fiz um histórico sobre o cargo de subprocurador-geral da República desde seu surgimento, até a edição do Decreto-lei nº 2.159/84, que transformou os cargos em comissão existentes de subprocurador-geral da República, do Trabalho e Militar em cargos efetivos finais de carreira, bem como criou outros, também de provimento efetivo.

Do nascimento do cargo de subprocurador-geral da República, pela Lei nº 33, de 13-5-47, que criou o Tribunal Federal de Recursos, até a aceitação da tese de que tais cargos não poderiam ser exercidos por pessoas estranhas às Instituições as quais estavam vinculadas, e que deveriam sê-los não em comissão, mas sim cargos de provimento efetivo, passaram-se trinta e sete anos.

Durante este longo período, inúmeras tentativas foram feitas no sentido de que tais cargos fossem transformados em cargos efetivos, para assegurar a seus ocupantes uma garantia que o cargo comissionado, por ser demissível *ad nutum*, não assegurava. Visava-se com isso a obtenção de maior independência para a Instituição.

Todos os intentos neste sentido foram frustrados. Os governos de antes de 1964, como os de pós 64, permaneceram infensos às aspirações do Ministério Público da União, embora já se discutisse, até nos tribunais superiores, a constitucionalidade de tais cargos comissionados.

Em 1983, dois anteprojetos de Lei Orgânica, um oficial e outro patrocinado pela Associação Nacional dos Procuradores da República, com pequena discrepância no que concerne à forma de provimento, encamparam a idéia de transformar os cargos em

comissão então existentes, em cargos efetivos com o aproveitamento daqueles que ocupavam os cargos comissionados. Ambos os anteprojetos, por motivo que não vem a pêlo, tiveram seus cursos interrompidos e não chegaram ao Congresso Nacional.

A Associação Nacional dos Procuradores da República, no entanto, vendo da necessidade e urgência da transformação e da criação de novos cargos, em julho de 1984, lançou uma minuta de decreto-lei que foi o embrião do atual Decreto-lei nº 2.159, de 30 de julho de 1984.

Publicado o decreto-lei, verificou-se que no âmbito do Ministério Público Militar e do Trabalho não haveria número suficiente de procuradores para integrar as listas triplíplex de promoção e republicou-se o decreto-lei, aumentando-se a faixa da clientela para que fosse possível o preenchimento das vagas criadas.

A republicação acarretou a infundada suspeita de que a ampliação visava promover para o cargo de Subprocurador-Geral da República o então Procurador-Geral da República e deflagrou-se uma campanha interna contra o referido diploma, campanha essa que foi tomando corpo até ganhar as páginas dos jornais e constituir-se em uma verdadeira cruzada cívica moralizadora.

A cada dia que passava argumentos outros eram juntados àquele, como os de que o diploma favorecera não só o antigo Secretário Geral do Ministério da Justiça porque referido colega, embora procurador da República jamais exercera a função de Ministério Público, mas também os protegidos do antigo regime.

A grande conquista consistente na outorga de maior independência ao Ministério Público da União, após longa e penosa luta de mais de três décadas que foi obtida graças à alta compreensão do então Ministro-chefe da Casa Civil da Presidência da República, passou a ser taxada de ação entre amigos, kombi da alegria e outros epítetos visando desmoralizar não só o diploma em si, como também, os beneficiários do mesmo, antigos procuradores, alguns exercendo o cargo de subprocurador-geral há mais de dez anos.

Detectei, ao longo destes últimos seis meses que a par do grande número de procuradores favoráveis ao decreto, pois que trouxe importante melhoria vencimental para a classe e proporcionou um aumento substancial de proventos e pensões para dezenas de aposentados e viúvas, existe um menor número de colegas que entendem sinceramente, que a modificação trazida pelo decreto-lei deveria ter sido feita através de lei formal, posto que da maneira como foi feita seria inconstitucional. Mas também pude constatar que além desses ilustres colegas outros voltam-se contra o diploma, ora porque não foram beneficiados, no momento, por ele, ou porque, o número de vagas criadas não fora suficiente para agasalhar um maior contingente de colegas, e outros que atacam, simplesmente, o critério de promoção que entendem deveria ser por antiguidade e merecimento, critério este último adotado pelo citado diploma legal.

Toda a celeuma criada nestes últimos tempos visa, exclusivamente, fazer com que o Congresso Nacional rejeite o decreto-lei, deixando de referendar algo que, mercê de uma inteligente campanha, passou a ser tido como coisa escusa, fruto espúrio de um regime em decadência, mas que diga-se de passagem agasalhou um governo que proporcionou a ambicionada abertura política.

Ataca-se não o diploma em si, porque este inegavelmente trouxe notável avanço para o Ministério Público da União, mas dois ou três ilustres colegas que muito fizeram pelo engrandecimento da Instituição e através desses ataques procura-se demolir uma das mais relevantes conquistas obtidas nas últimas décadas.

Não há sombra de dúvidas que nos ataques, tanto ao decreto-lei como a certos colegas, há uma carga de revanchismo que a Nova República, sonhada pelo seu idealizador, jamais poderia agasalhar, sob pena de apenar seus mais altos objetivos que são a paz social e a liberdade, ambas encartadas na palavra mágica chamada democracia.

É crível que o Congresso Nacional e a Justiça saberão distinguir o que é bom e certo e separá-los do passiona-

lismo cego e destrutivo, para que triunfe a verdade e o justo.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, mais do que provado e comprovado que essa luta contra o Decreto-lei nº 2.059 é portanto uma luta simplesmente política, pelo controle do Ministério Público da União. Repito que não pode e não deve ser controlado por nenhum grupo, por nenhuma facção, ou por nenhum partido político, porque o Ministério é inegavelmente um órgão de toda a sociedade e somente através da Constituição Federal é que pode e deve ser disciplinada a sua atuação. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. RAUL BERNARDO EM SEU DISCURSO.**

**A luta contra o Decreto-lei nº 2.159/84 é uma tentativa de controle do Ministério Público da União.**

1. Como Instituição nacional permanente, essencial ao exercício da função jurisdicional do Estado, o Ministério Público não tem e não pode ter nenhuma ideologia ou credo político, sobretudo porque atua, como fiscal da lei, perante a Justiça Eleitoral.

2. Como órgão responsável pelo fiel cumprimento das leis, também não pode o Ministério Público colocar-se a serviço de pessoas, grupos ou interesses, porque somente a sociedade, como um todo, é que pode e deve nortear a sua atuação.

3. Organismo ou instituição necessariamente imparcial, o Ministério Público é uma verdadeira magistratura, cuja independência e dignidade são essenciais à defesa das liberdades públicas e dos direitos dos cidadãos.

4. Sendo titulares e donos de ação penal pública, os membros do Ministério Público não podem agir com parcialidade nem por motivações pessoais ou ideológicas, pois se isso ocorrer todos os cidadãos livres correrão o risco de perderem a sua liberdade sempre que não pertencerem ao grupo a cujo serviço se colocaram, indevidamente, os membros da Instituição.

5. Para garantir a correta e equilibrada atuação do Ministério Público, é imperioso colocar os seus membros a salvo das pressões políticas e de lutas ideológicas.

6. A defesa do Ministério Público exige, para o bem da sociedade civil, que os membros daquela Instituição possuam garantias pelo menos semelhantes às dos Juízes, a maior e a mais importante das quais a de não poderem ser afastados ou demitidos de seus cargos, a não ser nos casos e na forma previstos na própria Constituição.

7. Pois bem, o Decreto-lei nº 2.159/84 — contra o qual se deflagrou uma luta falsamente moralizadora —, o que fez foi dar garantia de efetividade aos Subprocuradores Gerais da República, Militares e do Trabalho, não mais permitindo que os titulares desses cargos, que integram a cúpula do Ministério Público da União, possam ser demitidos pelo Governo ou livremente substituídos por motivo de natureza político-partidária.

8. Se os cargos de Subprocurador-Geral voltarem a ser providos em comissão, toda a cúpula do Ministério Público poderá ser substituída sempre que surgirem interesses ou conveniências de ocasião, comprometendo-se, assim, a independência da Instituição, que atuará perante o Poder Judiciário em posição subalterna, com gravíssimos prejuízos para a tranquilidade dos cidadãos.

9. A luta contra o Decreto-lei nº 2.159/84 é, portanto, uma luta política pelo controle do Ministério Público da União, que não pode e não deve ser controlado por nenhum grupo, facção ou partido, porque o Ministério Público é um órgão de toda a sociedade e somente por ela, através da Constituição, é que pode e deve ter disciplina da sua atuação.

PARECER

Ilustres Membros do Ministério Público Federal, na qualidade de Consultantes, em torno do Decreto-lei nº 2.159, de 30 de agosto de 1984, formulam a título de Consulta, as seguintes indagações:

— "se o Decreto-lei nº 2.159, de 30-8-84, foi expedido de conformidade com a Constituição";

— "se os atos praticados com fundamento no aludido diploma legal ou as conseqüências diretamente decorrentes deste texto são válidas";

— “se a eventual rejeição, pelo Congresso Nacional, do citado Decreto-lei, implica a nulidade do aproveitamento dos subprocuradores-Gerais que foram efetivados nos cargos que ocupavam, bem como da promoção aos cargos de Subprocurador-Geral criados pelo mesmo diploma”.

#### Objeto e natureza da consulta

I — Já à primeira vista, da leitura do Decreto-lei nº 2.159/84, publicado no *Diário Oficial da União* (ano CXXII, nº 171), verifica-se sua constitucionalidade conforme as atribuições conferidas pelo artigo 55, inciso III, da Constituição.

Na sua clareza textual, não permitindo ocorrência de dúvidas, é determinativo por excelência, objetivo na aplicabilidade, tanto no que diz respeito às transformações de cargos como no tocante à criação de outros, não deixando de prever formas de aproveitamento e provimento efetivo.

II — Evidente que, utilizando o instrumento permitido do *Decreto-lei*, diante da presença de mandamento constitucional, mesmo na eventual rejeição pelo Congresso Nacional, os efeitos produzidos não se anulam e nem ficam anuláveis, pois os efeitos se consumaram *ex nunc* e não *ex tunc*.

Como as questões envolvidas são de ordem constitucional, tudo o mais que daí segue, merecimento, maneiras de prover ou acessos na carreira, decorre necessariamente da discricionariedade administrativa, ou seja, do discricionarismo na prática de atos subsequentes desde que não desaguam no abuso de poder ou no desvio de finalidade.

Diante do enfoque constitucional será outro tanto dispensável questionar a Lei Orgânica do Ministério Público da União (nº 1.341/51), fixando critérios de promoção ou, então, procedimentos administrativos não infringentes da Constituição (artigos 55 e 94), pois aqui o *Interesse Público* motiva-se objetivamente.

#### O Instrumento Decreto-Lei

III — Não cabe a ninguém, por simples especulação doutrinária, deixar de dar relevo jurídico-administrativo aos *Decretos-leis*. Eles existem no universo do direito público para suprir situações não só especialíssimas como de urgência ou interesse público, contudo sujeitas ao controle dos Legislativos.

Entre nós, no Brasil, adotando como em outros sistemas jurídicos constitucionais, nos *Decretos-Leis* dois pressupostos normativos ganham substância:

— constituem atos a rigor discricionários do Executivo, submetidos porém ao controle político do Congresso Nacional;

— de vigência imediata (C.F. artigo 55, § 1º) “Sua rejeição não implicará da nulidade dos atos (§ 2º) praticados durante a sua vigência”.

Com essas características formais, de origem, conteúdo e finalidade, o Decreto-lei nº 2.159/84 no momento em exame, como os demais da mesma categoria constitucional, possuiu “vigência imediata” e por consequência *eficácia* operante obrigatória na data em que entrou em vigor.

IV — Impossível, portanto, face à consulta, tergiversar quanto aos efeitos do Decreto-lei nº 2.159/84. Embora sujeito ao controle do Congresso Nacional sua *vigência* foi imediata e suas implicações administrativas decorrentes da *eficácia* também imediatas, fazem válidos os atos sucedentes mesmo ocorrendo em *tempore* rejeição legislativa.

A validação no plano administrativo, condição da própria aplicabilidade, envolvendo apenas problemas menores de pura natureza administrativa, não oferece ao Judiciário elementos com que avaliar situações individualizadas ou sequer apreciar direitos iguais quando ainda não personalizados ou adquiridos *intuitu personae*.

Rejeitado, como determina ou possibilita o mandamento constitucional, o Decreto-lei nº 2.159/84 desconstitui-se na *eficácia ex nunc* e não retroage para anular efeitos *ex tunc*. Sai do mundo jurídico administrativo deixando válidos atos que dificilmente possam ser apontados de inconstitucionais”.

#### Inteligência do Artigo 94 da Constituição

V — A validade de um Decreto-lei, in casu o Decreto-lei nº 2.159/84, não se conflita com o disposto no artigo 94 da Constituição, ao falar que “a lei organizará o Ministério Público da União junto aos juízes e tribunais federais”. A norma não é estanque e ao mencionar a palavra *lei* não precisou a natureza do diploma legal.

E nisso, estava certo o legislador constituinte, pois a organização do Ministério Público, pela sua importância no quadro constitucional, não poderia deixar de atender casos de urgência ou de interesse público, não obstante não se possa em certas circunstâncias, versar decisões ou critérios administrativos.

VI — Não falando em constitucionalidade, mas estando presente o princípio da legalidade dos atos administrativos exercitados, em nada se tocou na Organização do Ministério Público, pois não é possível recorrer à *reserva de lei* para impedir transformações de cargos nos finais de carreira com o aproveitamento dos seus ocupantes necessários.

Pelos artigo 94 da Constituição, infere-se que ao Executivo compete tão-somente nas hipóteses reformuladoras satisfazer imperativos contidos no princípio da legalidade. A referência à lei na Carta Maior, conforme a motivação e no sentido da generalidade, não exclui a possibilidade de iniciativas serem reguladas através *Decretos-leis*.

Nem poderia ser de outra maneira no atual sistema constitucional brasileiro. Transformar, criar cargos ou formas de provimento, é da essência da própria atividade administrativa, principalmente nas hipóteses da Consulta em que o aproveitamento e acessos foram deferidos dentro do quadro dos Procuradores.

#### Competência e Provimento

VII — Bem examinado o Decreto-lei nº 2.159/84 na sua estrutura e sistemática, verificamos que a competência de *prover* cargos veio acompanhada da *forma de provimento*, mantendo-se porém a organização já existente sem modificações no conjunto orgânico constitucional.

Em síntese analítica, o Decreto-lei nº 2.159/84 cumpre exatamente sua destinação pública apoiado no artigo 57 da Constituição (competência exclusiva) e no artigo 109 (iniciativa exclusiva), de modo a não possibilitar dúvidas quanto à constitucionalidade e à legalidade.

VIII — Em tese e na sua aplicação, o diploma em foco, não alterou as características de organização do Ministério Público da União, porque respeitou no seu enunciado e fins preventos, as regras que dão estruturas ao órgão na sua unidade de composição interna administrativa.

Carece de importância a usada expressão *transformar*, já que para a hermenêutica fica evidente a intenção legal, *intenção* que reflete competência exclusiva no tocante ao regime jurídico dos servidores públicos, in casu nas hipóteses dos cargos em comissão virem a ser de provimento efetivo.

IV — Prejuízo algum havendo com respeito à organização da carreira (artigo 95 C.F.), colocações embora justificadamente divergentes, não possuem substância administrativa para postular argumentos que neguem a competência exercitada ou as formas estabelecidas de provimento.

O fato do Ministério Público se organizar em carreira não afasta a possibilidade legal de que cargos de provimento em comissão sejam transformados em cargos de provimento efetivo, e, assim, como efetivos, serem providos *interna corporis* mediante promoções.

#### Conhecimento do Decreto-lei nº 2.159/80

X — Aliás, outra não foi a determinação contida no Decreto-lei nº 2.159/80. Estatuindo que as Subprocuradorias Gerais se colocassem no “final das respectivas carreiras, do Ministério Público Federal, Militar e do Trabalho”

A rigor, ampliou o “final das respectivas carreiras”, quando poderia em razão da competência constitucional exclusiva, dar aos Subprocuradores-Gerais efetivos o caráter de *provimento isolado*. Ao que parece, a intenção foi não ofender o princípio legal do escalonamento em carreira dos cargos efetivos.”

XI — Considerada a figura do aproveitamento como um ato complexo, já que aqui o que menos importa é a legislação orgânica do Ministério Público da União, ressalve-se que os critérios de promoção por antiguidade ou merecimento, sempre sujeitos à listagem dos Conselhos Superiores, não altera o conteúdo ou o mérito de investiduras fundadas em lei constitucional.

A manifestação do Conselho Superior do Ministério Público Federal, ao organizar as lista triplíces de Procuradores de 1ª Categoria visando o acesso indicado no Decreto-lei nº 2.159/80, se por acaso sensibilizou outros iguais direitos, não conduz à nulificação das indicações após formalizadas.

XII — A questão terminológica entre aproveitamento e promoção é uma simples questão de lei. Nada mais. Ambas as expressões, aproveitamento e promoção, são usuais no Direito Administrativo, dependendo da relação que se deseja criar ou dos objetivos que se queiram alcançar licitamente.

Criados novos níveis finais, obviamente não se querendo adotar cargos isolados de provimento efetivo, a saber de Subprocuradores-Gerais, o recurso técnico-formal seria do aproveitamento dos seus ocupantes (art. 1º), ressaltando os direitos daqueles que viessem a depender de promoções.

Resguardando, portanto, possíveis direitos (art. 2º), o critério legal ateu-se ao critério de merecimento, contemplando no contexto “os membros mais antigos da categoria anterior”, destarte não contrariando, em face do regime jurídico, o critério da antiguidade.

#### Merecimento e Antiguidade

XIII — Num mesmo diploma legal, isto é, num mesmo corpo de lei, previu-se duas situações distintas: do *aprovetamento-merecimento* e do *merecimento-antiguidade* Harmônico, nas projeções administrativas, ao Conselho Superior apenas coube organizar e encaminhar as listas triplíces.

Na verdade, voltando ao exame do Decreto-lei nº 2.159/84, constata-se que os critérios de merecimento e antiguidade permanecem ajustados numa sequência lógica, *data venia* legitimando sua concreta aplicação, ao que parece de modo a não comprometer legítimas e futuras posições funcionais

XIV — Não vedando, porém determinando o acesso privativo de Procuradores, o Decreto-lei nº 2.159/84, não prejudicou a hierarquia escalonada, não desatendeu o princípio isonômico da acessibilidade funcional, não deixando de considerar a condição *merecimento* e a condição *antiguidade*.

Sem reparos desnecessários à natureza da Consulta, no atual sistema jurídico-constitucional, o citado Decreto-lei editado encontra lógica motivação no Direito Constitucional e no Direito Administrativo brasileiros. De resto, o apelo doutrinário, não desfaz situações concretas legitimadas.

Ainda vigente, o artigo 57, incisos II e V da Constituição, não admite evasivas quanto à iniciativa de leis criando cargos e dispondo sobre servidores públicos. Vigente o artigo 109, nos incisos I e II, diz de quem a iniciativa para ordenar o respectivo regime, “a forma e as condições de provimento”.

#### Conclusão

Em resposta às indagações, conforme a Consulta recebida, salvo melhor juízo, assim concluímos:

— não há como negar que o Decreto-lei nº 2.159, de 30 de agosto de 1984, foi expedido de conformidade com a Constituição;

— se foi expedido de conformidade com a Constituição, os atos dele decorrentes são atos válidos e de imediata eficácia;

— a rejeição por parte do Congresso Nacional não implica na nulidade dos atos praticados durante o prazo da sua vigência

E o parecer, em razão da Consulta.

Curitiba, 30 de setembro de 1985. — Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, Catedrático da Universidade Federal do Paraná

Parecer

I — A consulta

Membros do Ministério Público Federal honram-me com a seguinte consulta:

“1. A Constituição Federal estabelece, nos artigos destinados ao Ministério Público — artigos 94/96 — que o mesmo será organizado em carreira, seja no âmbito da União, seja nos Estados e Distrito Federal.

2. Em face dessa disciplinação constitucional, sempre se pôs em dúvida a validade, perante a Lei Maior, da forma de investidura, *comissionada*, dos cargos de Subprocurador-Geral nos três ramos do MP da União — Federal, Militar e do Trabalho. No julgamento do MS nº 95.973, em 10-2-83, os Ministros do TFR Carlos Mário Velloso, Bueno de Souza, Costa Lima e Pereira de Paiva votaram em apoio da tese de que é inconstitucional esse investimento precário, sendo inválidos os dispositivos legais que criaram tais cargos em regime comissionado.

3. Não apenas em razão desse relevantíssimo aspecto, mas também em atenção a princípios doutrinários, inspirados na necessidade de que o Ministério Público exerça as suas relevantes atribuições com total independência, foi expedido o Decreto-lei nº 2.159, de 30-8-84, transformando em cargos da carreira dos três ramos do Ministério Público da União — Federal, Militar e do Trabalho — os cargos de Subprocurador-Geral, que até então eram providos em comissão.

4. Determinou, desde logo, esse diploma legal, que seriam aproveitados nos cargos que já vinham ocupando os Subprocuradores-Gerais nomeados até a data da entrada em vigor do aludido Decreto-lei, ou seja, até 31-8-84.

5. Todos os Subprocuradores-Gerais aproveitados eram membros efetivos das respectivas carreiras, porque a partir da Lei nº 6.788/80 o cargo de Subprocurador-Geral não mais pôde ser provido por pessoas estranhas ao Ministério Público, embora ainda continuasse a ter sua investidura em regime comissionado. Assim, além de não violar o princípio geral do concurso público para ingresso na carreira, o Decreto-Lei observou a tradição do direito brasileiro no particular, o qual, invariavelmente, preserva a situação dos ocupantes de cargos, empregos ou funções, quando se editam leis dispostas sobre transformação nos regimes jurídicos respectivos. Vejam-se, a título de exemplo: artigo 22 e 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1946, Leis nºs 3.483/58 (art. 1º), 3.780/60 (art. 1º), 3.967/61 (art. 3º), 4.069/62 (art. 23, § único), 4.242/63 (art. 50) e 6.781/80 (art. 1º), entre outras.

6. De par com esse aproveitamento, o Decreto-lei nº 2.159/84 criou mais 6 cargos de Subprocurador-Geral da República, 3 cargos de Subprocurador-Geral Militar e 3 de Subprocurador-Geral do Trabalho, determinando que todos seriam providos exclusivamente pelo critério de merecimento, apurado entre os membros da Categoria anterior, em lista triplíce organizada pelos respectivos Conselhos Superiores.

7. De conformidade com esse critério, os Conselhos Superiores dos três ramos do Ministério Público da União elaboraram as listas de nomes que, submetidos ao Ministro da Justiça, foram promovidos mediante Portarias baixadas por delegação de competência do Presidente da República ao Ministro de Estado, formalizada no Decreto nº 83.840, de 14-8-79.

8. Concretizados o aproveitamento dos Subprocuradores-Gerais que se encontravam exercendo os cargos em comissão, bem assim as promoções dos que foram indicados pelos respectivos Conselhos Superiores, alguns Membros do Ministério Público Federal, assim como outros do Ministério Público do Trabalho, ingressaram em Juízo, via de mandado de segurança, pugnando pela anulação, tanto do Decreto-lei nº 2.159/84, como das Portarias de promoção, argumentando com a in-

constitucionalidade do referido diploma e dos atos ministeriais que lhe deram execução. Dentre tais procedimentos, veja-se o Mandado de Segurança nº 20.483/84, impetrado perante o STF, junto ao qual os impetrados e as autoridades apontadas como coatoras já produziram as respostas e informações solicitadas para instruir o respectivo julgamento.

9. Entrementes, dado que até o momento o Decreto-lei nº 2.159/84, embora decorridos 10 meses de vigência, ainda não foi sequer lido no Congresso Nacional, começaram a ser suscitadas dúvidas sobre os efeitos de sua eventual rejeição pelo Parlamento, centradas, fundamentalmente, em torno do sentido e do alcance que se deve dar ao § 2º do artigo 55 da Constituição, que afirma: “A rejeição do decreto-lei não implicará a nulidade dos atos praticados durante a sua vigência”.

10. Entre os atos decorrentes ou praticados em decorrência do citado decreto-lei, registram-se, em ordem:

a) aproveitamento automático dos ocupantes dos cargos de Subprocurador-Geral que se encontravam em exercício no instante em que a norma legal entrou em vigor — 31 de agosto de 1984, data da publicação do decreto-lei;

b) promoções de 12 Procuradores de 1ª Categoria, nos três ramos do Ministério Público da União, para os cargos de Subprocurador-Geral da República (6), Subprocurador-Geral Militar (3) e Subprocurador-Geral do Trabalho (3), criados pelo Decreto-lei nº 2.159/84;

c) promoções de 12 Procuradores de 2ª Categoria, para as 12 vagas abertas na 1ª Categoria, em razão das promoções referidas na letra b, supra; e

d) diversas aposentadorias concedidas para Subprocuradores Gerais aproveitados pelo Decreto-lei nº 2.159/84, bem como reajustamentos de proventos ou pensões, para antigos Procuradores da 1ª Categoria, beneficiados pela transformação dos cargos de Subprocuradores-Geral em cargos finais das respectivas carreiras.

Pergunta

A norma do § 2º, do art. 55 da Constituição, põe a salvo de desfazimento os atos enumerados nas letras a, b, c, e d do item 10 da Exposição da consulta, na hipótese de uma eventual rejeição do Decreto-lei nº 2.159/84 pelo Congresso Nacional?

A eventual rejeição do citado Decreto-lei teria efeitos meramente revogatórios de suas normas, operando *ex nunc* e não *ex tunc*?

Pode-se concluir que, na hipótese de rejeição, os atos permanecem válidos, mas os cargos transformados ou criados, retornam ao regime comissionado ou são extintos, respectivamente, somente a partir do momento em que vagarem, isto é, forem sendo desocupados com exoneração, morte, aposentadoria ou qualquer outra forma de vacância de cargos públicos?

Finalmente, a rejeição de um decreto-lei, nos termos do § 2º, do artigo 55, da Constituição, produz efeitos *ex tunc*, de tal sorte que se desconstituam as situações criadas em virtude daquela norma, como se ela viesse a ser tida por inconstitucional e, assim, nula e de nenhum efeito?”

II. As premissas.

1. As indagações formuladas conduzem todas, em última análise, à interpretação do art. 55 da Constituição em vigor, particularmente à do seu parágrafo 2º. Com efeito, a resposta aos quesitos em que se decompõe a pergunta, decorre inexorável e logicamente do sentido e do alcance que se encontrar para tal preceito constitucional.

A. A gênese do art. 55, § 2º da Constituição em vigor.

2. Uma das inovações da Constituição de 1967 foi a previsão do decreto-lei como instrumento normativo ao lado da lei ordinária, da lei delegada e das outras espécies que enunciava o art. 49 da redação primitiva. Em lugar de vê-lo como expressão do poder normativo em ocasiões em que o Executivo e o Legislativo estão concentrados nas mesmas mãos, a Constituição de 24 de janeiro, certamente inspirada no direito italiano (conquan-

to não o seguisse servilmente), o previu como instrumento permanente.

Instituiu-o — permitam-me citar o que escrevi na 1ª edição do meu *Processo Legislativo* — como “um típico ato normativo primário e geral. Editá-o o Presidente no exercício de uma competência constitucional, de uma competência que, insista-se, lhe vem diretamente da Constituição. Manifesta assim a existência de um poder normativo primário, próprio do Presidente e independente de qualquer delegação” (São Paulo: Saraiva, 1968, nº 147).

3. Regulava-o o art. 58, na redação original:

“Art. 58. O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse relevante, e desde que não resulte aumento de despesa, poderá expedir decretos com força de lei sobre as seguintes matérias:

I — segurança nacional;

II — finanças públicas.

Parágrafo único. Publicado o texto, que terá vigência imediata, o Congresso Nacional o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação, o texto será tido como aprovado”.

4. Esta redação ensejou entre os juristas uma polémica. Sintetizei-a no mencionado livro (nº 152), como ora repito.

Levando em conta que o parágrafo único desse art. 58 falava em “vigência imediata”:

“Geraldo Ataliba, o primeiro entre nós a dedicar monografia ao decreto-lei na atual Constituição, afirma que o decreto-lei “não tem eficácia imediata”, e mais ainda que “a eficácia do decreto-lei depende da aprovação do Congresso e dela decorre”, ajuntando que “a força de lei lhe advém da aprovação pelo Congresso”.

Não é esse o entender de Pontes de Miranda. Nos seus recentes *Comentários à Constituição de 1967* opina que, “quanto à eficácia do decreto-lei, é imediata, sem que isso afaste determinação de data de incidência entre a publicação e a expiração do prazo ou a aprovação. Se o Congresso Nacional, dentro dos sessenta dias, rejeita o decreto-lei (desaprova o decreto-lei), a desconstituição da eficácia é *ex tunc* e não *ex nunc*”.

Assim, para aquele jurista o decreto-lei é um ato complexo. Aperfeiçoa-se pela fusão da vontade do Presidente com a do Congresso, antes do que não pode criar direitos ou obrigações.

Para este, o decreto-lei é um ato simples, sujeito, porém, à desconstituição com efeitos retroativos por parte do Congresso”.

Na minha opinião, todavia, como já o disse em 1968:

“ambas as teses não parecem aceitáveis. Sem dúvida, diga-se em abono do que afirma Geraldo Ataliba, a redação do art. 55, parágrafo único, é das mais deficientes. Dispõe que o texto do decreto-lei, logo que publicado, “terá vigência imediata”, o que, é certo, não significa que terá eficácia imediata. Entretanto, parece claro que o constituinte, ao falar em vigência imediata, quis dizer eficácia imediata. De fato, isso defluiu necessariamente da urgência e da relevância do interesse público que inspiram o ato normativo. Estranho seria que, exatamente para a hipótese de urgência excepcional, o ato previsto só se aperfeiçoasse depois de um prazo de sessenta dias, enquanto projeto de lei que o Presidente julgar urgente, estará aprovado se não for rejeitado pelo Congresso no prazo de quarenta dias. Assiste, pois, razão a Pontes de Miranda nesse passo.

Não lhe assiste, porém, razão a respeito dos efeitos da desconstituição do decreto-lei em virtude de sua rejeição pelo Congresso. Com efeito, a desconstituição *ex tunc* é característica daqueles atos que a doutrina tradicional chama de nulos. Tais atos, por outro lado, são profundamente viciados, são de tal forma marcados que o legislador entende devam ser eliminados, bem como suas conseqüências, de tal sorte que não deixem traços, como se nunca houvesse existido. Ora, não pode o decreto-lei, salvo o caso

de inconstitucionalidade, ser enquadrado numa hipótese semelhante.

Editado pelo Presidente por uma competência constitucional, atendendo a interesse público relevante ou a urgência, tendo por matéria finanças públicas ou segurança nacional, não importando aumento de despesas, o decreto-lei é um ato simples, válido, vigente e eficaz. Produz efeitos, cria direitos e obrigações, que não têm mácula original. Suas disposições estão, porém, sujeitas a reapreciação pelo Congresso, reapreciação que é uma confirmação, cuja denegação não poder ter efeitos diversos de uma simples revogação. Na verdade, recusada aprovação ao decreto-lei, exceto no caso de sua inconstitucionalidade onde a desconstituição *ex tunc* se impõe porque violada a Constituição, cessam os seus efeitos, desconstitui-se ele *ex nunc*.

Em última análise, o decreto-lei é um ato simples, cuja validade depende de requisitos formais e materiais postos pela Constituição, cuja eficácia decorre imediatamente de sua publicação, mas que está sujeito sempre a uma cláusula resolutiva, a não-oposição do Congresso. Dada a relevância do interesse, dada a urgência da medida, age o Presidente, nos termos da Constituição, sob a presença *juris tantum* da concordância do Congresso com as medidas de salvação pública. A discordância desfaz o ato, mas para o futuro, porque o princípio da irretroatividade, consagrado na própria Constituição (art. 153, § 3º), impede que os efeitos passados de atos válidos sejam apagados, exceto expressa permissão constitucional".

5. A Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, deu nova redação ao art. 58 do texto original. Tornou-se ele o art. 55:

"Art. 55. — O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa, poderá expedir decretos-leis sobre as seguintes matérias:

I — segurança nacional;

II — finanças públicas, inclusive normas tributárias; e

III — criação de cargos públicos e fixação de vencimentos.

§ 1º Publicado o texto, que terá vigência imediata, o Congresso Nacional o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação, o texto será tido por aprovado.

§ 2º A rejeição do decreto-lei não implicará a nulidade dos atos praticados durante a sua vigência".

Ora, como se vê, o parágrafo 2º, por essa Emenda acrescentado, dá razão à exegese que sustentava já na 1ª edição de *Do Processo Legislativo*. Ou seja, a tese de que a rejeição do decreto-lei produz apenas efeitos *ex nunc*, segundo sublinhei nos *Comentários à Constituição Brasileira* (Cf. São Paulo: Saraiva, 5ª ed., 1984, p. 297).

B. A distinção entre revogação e anulamento.

6. Convém aprofundar a distinção já aflorada entre revogação, a que equivale a rejeição do decreto-lei, e anulamento do mesmo.

A raiz dessa distinção está a famosa lição de Kelsen, na *Teoria Pura do Direito* (trad. port., Coimbra: A. Amado, 2ª ed., vol. II, p. 159 e segs.). Recordem-se os seus pontos fundamentais:

"Dentro de uma ordem jurídica, não pode haver algo como a nulidade, que uma norma pertencente a uma ordem jurídica não pode ser nula mas apenas pode ser anulável. Mas esta anulabilidade prevista pela ordem jurídica pode ter diferentes graus. Uma norma jurídica em regra somente é anulada com efeitos para futuro, por forma que os efeitos já produzidos que deixa para trás permanecem intocados. Mas também pode ser anulada com efeito retroativo, por forma tal que os efeitos jurídicos que ela deixou atrás de si sejam destruídos."

E mais adiante:

"Quando a ordem jurídica estabelece, por exemplo, que uma norma que não foi posta pelo órgão

competente, ou foi posta por um indivíduo que nem sequer possui a qualidade de órgão, ou uma norma que tem um conteúdo que a Constituição exclui, devem ser consideradas nulas a priori e que, portanto, não é necessário qualquer ato para as anular, necessita determinar quem há-de verificar a presença dos pressupostos desta nulidade; e, como esta verificação tem caráter constitutivo, como a nulidade da norma em questão é efeito desta verificação, como não pode ser juridicamente afirmada antes de realizada tal verificação, esta verificação significa, mesmo quando se opere na forma de uma declaração de nulidade, a anulação, com efeito retroativo, de uma norma até aí considerada válida. Sob este aspecto, o Direito é como o rei Midas: da mesma forma que tudo o que este tocava se transformava em ouro, assim também tudo aquilo a que o Direito se refere assume o caráter de jurídico. Dentro da ordem jurídica, a nulidade é apenas o grau mais alto de anulabilidade"

7. Na doutrina brasileira, precioso livro do Prof. Miguel Reale — *Revogação e Anulamento do Ato Administrativo* (Rio de Janeiro: Forense, 1968) — explora a distinção.

Mostra o mestre que:

"No processo incessante de concretização direta de valores de convivência, o Estado vê-se na contingência ou na necessidade de rever as suas decisões e procedimentos, reconsiderando "providências" e "medidas" regularmente emanadas, quer pela superveniência de novos elementos de fato, quer pela vigência de novos processos normativos, quer pela pressão de novos critérios valorativos" (nº 9)

E aduz que nesse processo a revogação se insere

"Como um momento natural: representa um elo no fluir normal da ação administrativa, não diferindo, no fundo das medidas que visam à produção de resultados positivos no plano dos bens e dos serviços, sem suscitar qualquer problema de validade, mas antes partindo do pressuposto de tratar-se de ato válido ou legítimo, mas contrário ao bem comum" (nº 9)

8. Entretanto, quando o Estado

"Se defronta com atos evitados de nulidade absoluta ou relativa, resultante de vício ou defeito intrínsecos que poderão atingir tanto um, como alguns e até mesmo todos os seus elementos constitucionais, temos propriamente a figura do anulamento.

Em tal caso, o poder de decretar a invalidade do ato não resulta de discricção, mas se funda, ao contrário, nesta diretriz fundamental. "em princípio, é de interesse público que a ordem legal seja quanto antes restabelecida".

O "anulamento" constitui, portanto, um ato de tutela jurídica, de defesa da ordem legal constituída, ou, por outras palavras, um ato que sob certo prisma pode ser considerado negativo, visto não ter o efeito de produzir consequências novas na órbita administrativa, mas antes a de reinstaurar o status quo ante." (nº 11.)

E sublinha:

"O desfazimento de um ato administrativo em virtude de nulidade ou de anulabilidade pressupõe a violação de algum dispositivo legal, ou seja, um título que se não reduza ao simples poder de agir em função do interesse público a invocação do bem social não basta para legitimar o anulamento; necessário é que haja lei cujo desrespeito, manifesto ou comprovado, importe na caracterização de sua invalidade." (nº 11)

9. Ora, no caso de anulamento, a desconstituição se dá *ex tunc*. Quer dizer, todos os efeitos do ato devem ser desfeitos desde a sua edição, para que se restabeleça a situação jurídica tal qual ela seria se esse ato jamais houvesse existido.

No de revogação, esses efeitos cessam para o futuro. Cessam a partir do momento da revogação, *ex nunc* (Ob. cit., nº 30).

10. Mas, é ainda Reale quem aponta, há limites à revogação.

Citando Zanobini, insiste na obrigação que tem o Estado de "respeitar as situações jurídicas que o ato houver constituído" (Ob. cit., nº 33). E adiante (no nº 34), registra o apoio da doutrina estrangeira e da nacional à tese formulada por Perrone Capano de que a revogação "não pode violar direitos adquiridos com fundamento no ato revogado". Cita, então, Gascón y Marín, Velasco, Vicente Ráo, Temístocles Cavalcanti, Seabra Fagundes.

11. E todas estas lições o Mestre da Faculdade de Direito de São Paulo aplica especificamente aos atos normativos. Ensina ele, com efeito:

"Em se tratando de atos normativos, tanto originários como complementares, é usual o emprego do termo revogar, quer haja problema de mérito ou de legalidade, mas também nesta matéria a distinção entre revogar e anular se impõe, pelas consequências de direito ligadas a uma e a outra hipótese." (nº 43.)

E completa:

"Quando uma lei (tomada esta palavra no seu sentido lato, que abrange as leis delegadas e os decretos-leis) alberga um vício originário, como o de incompetência, cumpre ao legislador decretar a sua nulidade, com efeitos *ex tunc*, o mesmo dever cabendo ao Executivo com relação aos próprios decretos. O ato revocatório opera, ao contrário, *ex nunc*, deixando intocáveis as situações jurídicas constituídas sob a égide da lei ou do decreto revogados." (nº 43.)

12. Acrescente-se que o respeito aos direitos adquiridos como aos atos jurídicos perfeitos, é determinação constitucional.

No direito pátrio, vige o princípio da irretroatividade, consagrado no art. 153, § 3º da Constituição vigente.

"§ 3º — A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

Assim, nem mesmo a lei, pode desconstituir direito constituído validamente

C. Revogação e anulamento de decreto-lei.

13. aplicando-se as lições acima ao decreto-lei, conclusões inexoráveis aparecem.

A primeira é a de que o desfazimento *ex tunc* dos efeitos de decreto-lei somente cabe se este incidir em inconstitucionalidade.

14. Outra, muito importante, é a de que a rejeição do Decreto-lei pelo Congresso Nacional equivale à sua revogação, no que tange a seus efeitos relativamente aos atos praticados com base nele.

Com efeito, a Revogação não atinge os atos anteriores a ela. Nem colhe os direitos adquiridos, formados em consonância com o direito anterior.

Ora, é exatamente isto que resulta do citado parágrafo 2º do art. 55:

"A rejeição do Decreto-lei não implicará a nulidade dos atos praticados durante a sua vigência."

A contrario sensu, os atos praticados durante sua vigência permanecerão válidos. Portanto, adquiridos os direitos que o foram em razão dele. Outro não é o entendimento possível. Por isso, o próprio José Afonso da Silva o subscreve (*Curso de Direito Constitucional Positivo*, São Paulo: Rev. Tribunais, 2ª ed., 1984, p. 92).

A rejeição, como a revogação, faz-lhe cessar a eficácia, isto é, o poder de produzir efeitos válidos.

15. Mais delicada é a questão do efeito do Decreto-lei sobre o direito anterior, mais precisamente a indagação sobre se o decreto-lei, por vigente, revoga o direito anterior de tal sorte que sua rejeição não o restauraria, dada a proibição do efeito repristinatório, decorrente do art. 2º, § 3º da Lei de Introdução.

De fato, a força de lei, inerente ao Decreto-lei, como expressamente o diz o art. 58 da Constituição de 1967, importa na revogação, ou derrogação, das leis anteriores. E somente afastando a eficácia do direito anterior é que o direito novo, posto pelo Decreto-lei, pode produzir efeitos de lei, dando fundamento a atos válidos. Ato, lembre-se, que, por força do texto contido no art. 55, § 2º da Constituição vigente, permanecerão válidos mesmo se rejeitado o decreto-lei.

Entretanto, como o Decreto-lei não se aperfeiçoa se não pela aprovação pelo Congresso Nacional, se pode entender que a revogação também não se aperfeiçoa se não pela aprovação do Decreto-lei pelo Congresso Nacional. É ela como que submetida a uma condição resolutive, cujo implemento torna definitiva a revogação, cuja não realização restaura a vigência do direito anterior. Este assim, durante a vigência do Decreto-lei ainda não aprovado, teria mais precisamente suspensa a sua eficácia, até que, com a aprovação daquele, se aperfeiçoaria a revogação, ou, com sua rejeição, se desfaria esta, a partir do momento da rejeição.

Esta situação foge ao curial. É ela, porém, a que se ajusta às normas constitucionais vigentes, segundo já apontava na 1ª edição do *Processo Legislativo* (V. nº 154). Convém recordar que ela se ajusta ao sistema jurídico brasileiro. Afinal está no caput do art. 119 do C. Civil:

Art. 119. Se for resolutive a condição, enquanto este se não realizar, vigorará o ato jurídico, podendo exercer-se desde o momento deste e direito por ele estabelecido; mas, verificada a condição, para todos os efeitos, se extingue o direito a que ela se opõe”.

D. A constitucionalidade do Decreto-lei nº 2.159, de 30 de agosto de 1984.

16. Completa o exame das premissas da resposta, a perquirição sobre a constitucionalidade do Decreto-lei nº 2.159, de 30 de agosto de 1984:

“DECRETO-LEI Nº 2.159  
DE 30 DE AGOSTO DE 1984

Transforma em cargos finais de carreira os atuais cargos em comissão de Subprocurador-Geral da República, Subprocurador-Geral Militar e Subprocurador-Geral do Trabalho, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item III, da Constituição.

Decreta:

Art. 1º São transformados em cargos de provimento efetivo, do final das respectivas carreiras, do Ministério Público Federal, Militar e do Trabalho, como aproveitamento de seus ocupantes, os atuais cargos em comissão de Subprocurador-Geral da República, Subprocurador-Geral Militar e Subprocurador-Geral do Trabalho.

§ 1º São criados seis cargos, de provimento efetivo, de Subprocurador-Geral da República, mediante a transformação de igual número de cargos de Procurador da República de primeira categoria.

§ 2º São criados três cargos de Subprocurador-Geral Militar e três cargos de Subprocurador-Geral do Trabalho, todos de provimento efetivo.

Art. 2º As promoções para os cargos finais da carreira far-se-ão exclusivamente pelo critério de merecimento, apurado dentre os membros da categoria anterior, em lista triplex organizada pelos respectivos Conselhos Superiores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto-lei correrão à conta das dotações constantes do Orçamento da União.

Art. 4º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

17. Ponham-se de lado, desde logo, quaisquer dúvidas a propósito da urgência ou do interesse público relevante que condicionam, na forma do art. 55, caput, da Constituição, a edição de decretos-leis. Com efeito, sem embargo da polémica que a este respeito possa ter ocorrido, há jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que:

“Decreto-lei no regime da Constituição de 1967.

1. A apreciação dos casos de “urgência” ou de “interesse público relevante”, a que se refere o art. 58 da Constituição de 1967, assume caráter político e está entregue ao discricionarismo dos juízos de oportunidade ou de valor do Presidente da República, ressalvada apreciação contrária e também discricionária do Congresso.”

Tal interpretação que naturalmente se estende ao art. 55, caput, da redação dada pela Emenda nº 1, o qual tem redação praticamente igual a do art. 58, caput, do texto

primitivo, é repetida noutras decisões da Suprema Corte (RTJ 69/225, 72/804).

18. Por sua vez, sua matéria essencial é a “criação de cargos”, que se inscreve no item III do art. 55 da Constituição em vigor.

De fato, a “transformação de cargos”, referida na emenda e determinada no art. 1º, implica necessariamente a extinção de cargos e a criação de outros correspondentes.

E muito bem põem as informações oferecidas pelo Sr. Presidente da República em mandado de segurança a questão de seu provimento, em lição que se pede vênica para subscrever:

“Cabendo ao Presidente da República o provimento dos cargos públicos (CF — art. 81, inciso VIII, primeira parte) e, também a ele, a sua criação (CF — art. 55, inciso III), está implícito no exercício dessa prerrogativa o poder de estabelecer o critério para provê-los, segundo antiga lição doutrinária herdada do constitucionalismo norte-americano e incorporada à teoria constitucional brasileira (Carlos Maximiliano. *Hermenêutica e Aplicação do Direito*. Rio, Freitas Bastos, 5ª edição, 1.951, pág. 376).

Além do mais, o aproveitamento daqueles que, até então, exerciam o cargo em regime comissionado — todos, aliás, membros da carreira do Ministério Público Federal, por força do disposto no art. 14 da Lei nº 6.788/80 —, sobre não causar prejuízo ou lesão do direito dos demais integrantes dos três ramos do Ministério Público da União, observou a tradição do direito brasileiro no particular, o qual, invariavelmente, em nível constitucional ou simplesmente legal, preserva a situação dos ocupantes de cargos, empregos ou funções, quando dispõe sobre o seu regime jurídico.

Servem de exemplo, a propósito, os artigos 22 e 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1946; o artigo 177, § 2º, da Constituição de 1967; e, no plano legislativo ordinário, a Lei nº 3.483/58 (art. 1º); a Lei nº 3.780/60 (art. 19); a Lei nº 3.967/61 (art. 3º); a Lei nº 4.069/62 (art. 23, parágrafo único); a Lei nº 4.242/63 (art. 50) e a Lei nº 6.781/80 (art. 1º), entre outras.

Quanto à fixação, com exclusividade, do critério do merecimento para as promoções aos cargos de Subprocurador-Geral da República, Militar e do Trabalho, como estabelecido no art. 2º do Decreto-lei nº 2.159/84, ora impugnado, trata-se de opção política do legislador que, no particular, restabeleceu critério inserido há mais de 3 décadas na Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei nº 1.341/51 — art. 2º, parágrafo único), em razão do relevo daqueles cargos, a recomendar prudência no seu provimento, dele afastando o risco de serem exercidos por funcionários sem maiores qualificações.”

III. A resposta.

1. Em vista das premissas levantadas, pode-se agora responder à pergunta suscitada. Para clareza, todavia, vai esta indagação, fracionada:

2. Assim, à sua primeira parte:

“A norma do § 2º, do art. 55, da Constituição, põe a salvo de desfazimento os atos enumerados nas letras a, b, c e d, do item 10 da Exposição da consulta, na hipótese de uma eventual rejeição do Decreto-lei nº 2.159/84 pelo Congresso Nacional?”

Responde-se Sim.

A eventual rejeição pelo Congresso Nacional do Decreto-lei nº 2.159, de 30 de agosto de 1984, não importará no desfazimento dos atos decorrentes dele, a saber:

a) aproveitamento automático dos ocupantes dos cargos de Subprocurador-Geral que se encontravam em exercício no instante em que a norma legal entrou em vigor — 31 de agosto de 1984, data da publicação do Decreto-lei;

b) promoções de 12 procuradores de 1ª Categoria, nos três ramos do Ministério Público da União, para os cargos de Subprocurador-Geral da República (6), Subprocurador-Geral Militar (3) e

Subprocurador-Geral do Trabalho (3), criados pelo Decreto-lei nº 2.159/84;

c) promoções de 12 Procuradores de 2ª Categoria, para as 12 vagas abertas na 1ª Categoria, em razão das promoções referidas na letra b, supra; e

d) diversas aposentadorias concedidas para Subprocuradores Gerais aproveitados pelo Decreto-Lei nº 2.159/84, bem como reajustamentos de proventos ou pensões, para antigos procuradores de 1ª Categoria, beneficiados pela transformação dos cargos de Subprocurador-Geral em cargos finais das respectivas carreiras.”

Com efeito, claramente dispõe o art. 55, § 2º da Constituição:

“§ 2º A rejeição do decreto-lei não implicará a nulidade dos atos praticados durante a sua vigência.”

O que quer dizer, sem dúvida alguma, que a rejeição não produz efeitos retroativos (*ex tunc*) que levariam ao desfazimento de tais atos, só atuará para o futuro (*ex nunc*).

3. A segunda:

“A eventual rejeição do citado Decreto-lei teria efeitos meramente revogatórios de suas normas, operando *ex nunc* e não *ex tunc*?”

Sim. Como se mostrou acima, e há pouco se lembrou, a eventual rejeição de decreto-lei somente produz efeitos de revogação. *Ex nunc*, pois.

4. A terceira:

“Pode-se concluir que, na hipótese de rejeição, os atos permanecem válidos, mas os cargos transformados ou criados, retornam ao regime comissionado ou são extintos, respectivamente, somente a partir do momento em que vagarem, isto é, forem sendo desocupados com exoneração, morte aposentadoria ou qualquer outra forma de vacância de cargos públicos?”

Sim. É imperativo inexorável do princípio de respeito aos direitos adquiridos que tal se dê.

5. A última:

“Finalmente, a rejeição de um decreto-lei, nos termos do § 2º, do artigo 55, da Constituição, produz efeitos *ex tunc*, de tal sorte que se desconstituam as situações criadas em virtude daquela normação, como se ela viesse a ser tida por inconstitucional e, assim, nula e de nenhum efeito?”

Não. É preciso nitidamente distinguir entre o anulamento do decreto-lei que só pode ter lugar em caso de inconstitucionalidade, e sua rejeição que se equipara nos efeitos à sua revogação, conforme longamente se demonstrou no corpo do Parecer.

A interpretação que sugere este quesito, colide frontalmente com o expressamente disposto no tantas vezes transcrito art. 55, § 2º da Constituição. Importaria em dizer o contrário do que este diz.

É o meu parecer.

São Paulo, 26 de agosto de 1985. — **Manoel Gonçalves Ferreira Filho**, Professor Titular de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Doutor em Direito pela Universidade de Paris.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joacil Pereira. (Pausa.) S. Exª está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

É profundamente lamentável que se pretenda conduzir, sob a ótica da conveniência política, um problema que, pela sua própria natureza, escapa à atribuição e ao julgamento do Poder Executivo e da própria política do Congresso Nacional.

O Senhor Presidente da República, usando da prerrogativa que lhe faculta o art. 55 da Constituição vigente, entendeu aconselhável encaminhar à deliberação do Congresso Nacional, Mensagem, com um Decreto-lei, que trata, Sr. Presidente, de operar a transformação em

cargos de carreira, com o aproveitamento de seus ocupantes, nos três ramos do Ministério Público da União, dos atuais cargos em comissão de Subprocurador-Geral da República, Subprocurador-Geral Militar e Subprocurador-Geral do Trabalho. Indaga-se, Sr. Presidente, qual teria sido o propósito do Governo em projetar este problema, ligado ao interesse do Ministério Público Federal, que não fora outro senão o de corrigir uma série de falhas existentes numa legislação de mais de três décadas e, portanto, ultrapassada e desatualizada para a atual conjuntura do País.

Não pretendemos, Sr. Presidente, questionar o aspecto do interesse, agora demonstrado pela Nova República de pretender revogar, pela rejeição do Congresso Nacional, o Decreto-lei nº 2.159.

Ora, Sr. Presidente, causa-nos espanto que, no parecer do nobre Relator, evoque S. Exª o aspecto da imoralidade na decisão Presidencial. Sabemos todas quantas contradições já foram cometidas à sombra da Nova República, como insulto à memória do seu criador, o saudoso Presidente Tancredo Neves. Combateu-se de modo exacerbado, nas gestões da Revolução, o chamado decreto-lei. E mal alvorece o sol da Nova República, o que faz o Senhor Presidente eleito no Colégio Eleitoral, pelo voto indireto? Propõe, através de decreto-lei, a criação de novos ministérios, sem qualquer consulta do Congresso Nacional, simplesmente para colocar, como que num lugar ao sol, os novos donatários da Aliança Democrática.

Então, Sr. Presidente, não podemos, sob hipótese alguma, aceitar o argumento da falta de idoneidade do Governo, quando Sua Excelência, o Senhor João Figueiredo, então presidente, acolhendo Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Justiça, propôs a edição desse decreto-lei, visando, como afirma na sua Mensagem ao Congresso Nacional, a dar condições adequadas e atualizadas ao Ministério Público da União nos ramos que especifica.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tive a honra de presidir a Comissão Mista constituída para deliberar a respeito desse decreto-lei. Usando a posição do magistrado, posicionamo-nos dentro de uma linha eminentemente técnica e jurídica. exatamente porque não seria de nossa atribuição que nos deixássemos envolver pelas acusações que estavam aflorando para denegrir o Decreto-lei nº 2.159 e, conseqüentemente, comprometer também a idoneidade do Governo que o enviou à deliberação do Congresso Nacional.

**O Sr. Farabulini Júnior** — Permite V. Exª um aparte?

**O SR. JORGE ARBAGE** — Concedo o aparte a V. Exª, Deputado Farabulini Júnior, com muita honra.

**O Sr. Farabulini Júnior** — Deputado Jorge Arbage, V. Exª é brilhante quando fala e, também, no trato com os colegas Deputados e Senadores. Devo dizer a V. Exª que conheço bem os membros do Ministério Público do Estado de São Paulo, e, em reuniões com Promotores da Justiça Pública paulista, examinei o fato em face desse decreto e, também, a vocação daqueles profissionais. No que tange, como disse em aparte ao ilustre Deputado Raul Bernardo, à inamovibilidade, no que tange à equiparação a magistrados, no que tange ao prestígio que a sociedade brasileira lhes empresta, tudo bem. Mas, promover ao trabalho e fixação desses que ocuparam, ocasionalmente, postos políticos, efetivando-os, elevando-os para uma carreira, nobre Deputado Jorge Arbage, que se não confunda aqui com um problema de natureza política. Não é porque isso é do tempo do Presidente Figueiredo, ou do Ministro Abi-Ackel, de forma nenhuma, nada a opor, no caso, a S. Exªs, mas vejo com impropriedade, peço desculpas, nós promovermos a efetivação, por um decreto-lei de agora, o Congresso confirmar aquilo que tem que ser fruto de uma carreira que vem de baixo para cima. Assim é o magistrado. Ele nasce no interior do Brasil e chega ao Supremo Tribunal Federal. Assim é o membro do Ministério Público, vai a Procurador, a Sub-Procurador da República nos Estados, mas, tudo isso, em função de carreira e o que se trata de cargo de indicação de natureza política, não podemos, absolutamente, acolher, porque discrepa totalmente do princípio fundamental que rege todo o sistema do Ministério Público e da Magistratura, que é, exatamente, o concurso públi-

co de títulos e de provas para o acesso e, aí, Deputado Jorge Arbage, permita-me discordar de V. Exª.

**O SR. JORGE ARBAGE** — Eminentíssimo Deputado Farabulini Júnior, sabe V. Exª da recíproca no tratamento que dedico ao eminentíssimo colega e particular amigo, V. Exª tem o direito de discordar da tese que defendemos e nós, com toda a dignidade, respeitamos a divergência de V. Exª. Ocorre que não está devidamente caracterizado, na decisão presidencial, aquilo que V. Exª chamaria, em outras palavras, de protecionismo político, para abrigar, no seio do Ministério Público, funcionários admitidos ocasionalmente em função de contingências políticas. O que se vê, é, exatamente, o aproveitamento no cargo de carreira de velhos dedicados honrados funcionários do Ministério Público Federal que, pelos méritos demonstrados no exercício das suas atividades, fizeram por merecer do Chefe da Nação a sua confiança e, mais do que isto, o direito de justiça, para que pudessem não permanecer expostos ao risco de serem colocados no chão da rua, simplesmente porque, aí sim haveria de existir o que desgracadamente tem existido, o chamado revanchismo que, queiram ou não admitir, é um fato palpável nos dias do Governo da Nova República.

**O Sr. Farabulini Júnior** — Permita-me continuar meu aparte, nobre Deputado Jorge Arbage?

**O SR. JORGE ARBAGE** — Com muita honra.

**O Sr. Farabulini Júnior** — Veja V. Exª que, com o brilho de sua palavra e o modelo de argumentação, quem por acaso, neste Plenário, o ouça, sem ter um ponto de vista já firmado, por certo se encaminhará pela sua esteira, porque V. Exª sabe como argumentar, e o poder dialético de que dispõe poderá inclusive nos levar à esteira que V. Exª sustenta e defende e faz permeneecer no solo. Entretanto, V. Exª admite que o Presidente da República ou que o Governador de um Estado membro da Federação possam, ou não contar com o direito de eles próprios elegerem os homens da sua mais alta confiança para a administração da Justiça que pretendem ou não referir-se ao Presidente da República, aos Governadores de Estado a responsabilidade pelos atos que praticarem, sejam quais forem o Subprocurador do Estado, ou não, Deputado, alcancem essa propositura que faço agora, essa argumentação de que me sirvo agora para o exame dessa matéria, porque V. Exª sabe que o mais alto posto da Nação está na dependência direta da pessoa que o ocupa, mas os funcionários, quer da Justiça pública, quer da Magistratura, e V. Exª vê que, no Supremo Tribunal Federal, os Ministros de Estado são indicados pelo Presidente da República. Como vê V. Exª, esse fato? Como vê V. Exª?

**O SR. JORGE ARBAGE** — Deputado Farabulini Júnior repito que acolho com a maior alegria as razões de V. Exª, razões divergentes, mas também razões coerentes, principalmente porque V. Exª também se diz um membro integrante dessa nobre classe.

**O Sr. Farabulini Júnior** — Não, desculpe, mantenho tertúlias, recolho informações, promovo debates e convindo os ilustres membros do Ministério Público em São Paulo para o grande debate, destacadamente, no que tange ao problema da violência urbana, no que tange à atenção aos menores carentes, no que tange a outros setores da vida jurídica e judicial de São Paulo. Sirvo-me sempre e beberico das águas desses ilustres profissionais. Foi isso que eu disse agora.

**O SR. JORGE ARBAGE** — De qualquer modo, a colocação de V. Exª não invalida a resposta que lhe dei. Mas devo salientar, Deputado Farabulini Júnior, que esse problema do Ministério Público, evidenciado na própria exposição de motivos, está disposto dessa maneira, e é importante que V. Exª ouça esta explicação. Diz essa proposta, em sua fase preliminar, quando do exame do anteprojeto de Lei Orgânica do Ministério Público da União, ora sob a apreciação do Gabinete Civil da Presidência da República, recebera parecer favorável da SEPLAN, Aviso nº 401 de 1984-GM, cópia anexa, não tendo sofrido restrições de parte do DASP, conforme se depreende do Aviso nº 383, igualmente anexado por cópia.

E por que foi então antecipado o Decreto-lei nº 2.159? Diz aqui: "O projeto, se acolhido por V. Exª, no caso o Presidente da República, antecipará — veja V. Exª — o

Governo quis agilizar uma providência em função das razões que aqui vão expostas e antecipará a implantação das alterações propostas naquele texto, possibilitando o imediato ajustamento dos quadros da carreira dos três ramos do Ministério Público da União, às necessidades ditadas pelo seu crescimento, após 33 anos de vigência da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951.

Onde nós podemos censurar a decisão Presidencial, quanto a exemplo do que fez o Presidente Geisel... (O sr. Presidente faz soar a campanha.) Já vou concluir, Sr. Presidente.

Com relação à lei Orgânica da Magistratura Brasileira, quis Sua Excelência antecipar um enquadramento que viria, mais tarde, mas que, ainda assim, continuaria a prejudicar o interesse da sociedade, porque se trata (O Sr. Presidente faz soar a campanha.) de uma categoria que tem sobre os seus ombros a grande e respeitável responsabilidade de defender o interesse da sociedade deste País.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que o Congresso Nacional cometerá um ato de injustiça, de inconseqüência, de quebra da tradição e da praxe se acolher o parecer do nobre Relator para rejeitar um decreto-lei que, a rigor, trouxe a sua missão específica, não só de atualizar o quadro do Ministério Público da União, mas, sobretudo, de aproveitar homens competentes e probos, que estavam no exercício de cargos e, por essa razão e somente por essa razão, foram aproveitados na sua efetivação. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Cunha Bueno.

**O SR. CUNHA BUENO** (PDS — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Quero aproveitar esta oportunidade para trazer ao conhecimento da Casa aquilo que considero da mais alta irregularidade e que trará prejuízo ao Tesouro Nacional e a toda sua população.

É pela oportunidade, Sr. Presidente, pois amanhã, através de um pool bancário, previamente escolhido e determinado, a PETROBRÁS estará vendendo, nada menos, nada mais, do que 5 bilhões de ações da empresa de petróleo brasileiro. Entretanto, o valor a ser fixado para que esses bancos comprem as ações que serão colocadas em mercado é o valor das bolsas de valores no dia de amanhã. Ocorre que esses bancos, hoje, durante os pregões, derrubaram em mais de 10% o valor das ações da PETROBRÁS para, no dia de amanhã, com essa derrubada proposital, já terem de infício um lucro de 650 milhões de cruzeiros. Sr. Congressistas, na compra das ações que farão amanhã da PETROBRÁS.

Não acredito, Srs. Congressistas, que o Ministro Aureliano Chaves esteja a par dessa operação, que considero imoral, irregular e prejudicial, não só à própria empresa, mas como é uma empresa brasileira, é o interesse dos brasileiros que está sendo, em uma simples combinação entre três grandes bancos brasileiros, que hoje derrubaram as ações da PETROBRÁS, para amanhã poderem comprar 5 bilhões de ações de PETROBRÁS a 10 ou 15% mais barato que o valor de mercado do dia de anteontem. Esse, Sr. Presidente, é o melhor golpe engendrado que vejo a Nova República aplicar, derrubando as ações, dando exclusividade da compra a três grandes bancos, a três poderosos bancos, para, depois de amanhã, já voltarem novamente aos preços de mercado em que vinham as ações da PETROBRÁS.

Para que V. Exªs tenham idéia, antontem o valor de pregão era de 850 cruzeiros a ação, ontem foi de 830 cruzeiro e hoje, os bancos trocando a ação com outro banco, conseguiram fechar o pregão da Bolsa de Valores de São Paulo e do Rio de Janeiro a 730 cruzeiros o valor da ação da PETROBRÁS. Portanto, como a combinação entre o Governo foi de que os bancos poderiam comprar no valor do pregão do dia da negociação, amanhã serão entregues a esses três bancos 5 bilhões de ações ao preço de 730 cruzeiros. E V. Exª verão que depois de amanhã, que na sexta-feira, e na segunda próxima o valor será novamente puxado para cima e a diferença será um lucro hoje de 750 bilhões de cruzeiros.

Quem se beneficia com isto? Quem autorizou esta operação? Tenho a certeza de que o Ministro Aureliano Chaves, que conheço o seu passado, homem honrado, homem decente, jamais permitiria, se consultado, que se fizesse uma operação desse tipo, que trará prejuízos in-

calculáveis, não só a todo o mercado, a todos os acionistas da PETROBRÁS, mas beneficiará especificamente um grupo de três bancos que tem procurado dominar o mercado financeiro nacional.

**O Sr. Hélio Duque** — Permite V, Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CUNHA BUENO** — Com muita honra, nobre Deputado Hélio Duque.

**O Sr. Hélio Duque** — Deputado Cunha Bueno, desejo me congratular com V. Ex<sup>a</sup> pelo alerta que faz, cujo dever é da Direção da PETROBRÁS e do Ministério das Minas e Energia, no instante em que se faz o lançamento de vários milhões de ações da Petróleo Brasileiro S/A, e que, praticamente, já há 10 dias, o lobby dos especuladores do mercado bolsístico, sobretudo numa posição de privilégio de muitos segmentos financeiros, que ao invés de se consolidar uma expansão da democratização do mercado de capital, estará a favorecer-se, caso continue esse tipo de atuação, a garantir a especulação no que ela tem de mais danosa em relação aos interesses dos investidores. Eu quero, neste ligeiro aparte, me congratular e concordar com o que V. Ex<sup>a</sup> traz a esta Casa. É preciso que estes assuntos da maior seriedade tenham, exatamente, esta Casa como palco e V. Ex<sup>a</sup>, antes de criticar, na verdade está trazendo uma enorme contribuição para a Petróleo Brasileiro S/A e também para o próprio Ministério das Minas e Energia, que deve se debruçar sobre esta realidade tão bem fundamentada que V. Ex<sup>a</sup> traz, nesta noite, aqui, Muito obrigado pela generosidade do aparte.

**O SR. CUNHA BUENO** — Agradeço ao nobre Deputado Hélio Duque pelo seu aparte. Como bem disse S. Ex<sup>a</sup>, nós não trazemos uma denúncia, nós trazemos um alerta à Nova República e a esta operação que me parece imoral, que se concretizará no dia de amanhã, beneficiando três grandes grupos financeiros do Brasil, em detrimento da PETROBRÁS e em detrimento do povo brasileiro.

Mas, Sr. Presidente, sei que V. Ex<sup>a</sup> já está pronto para chamar a minha atenção, porque fujo da discussão da matéria em que me inscrevi para falar, neste instante.

Entretanto, como disse o ilustre Deputado Raul Bernardo, representante lá das Minas Gerais, a respeito do projeto, como instituição nacional permanente, essencial ao exercício da função jurisdicional do Estado, o Ministério Público não tem e não pode ter nenhuma ideologia ou credo político, sobretudo porque atua como fiscal da Lei, perante a Justiça Eleitoral.

2º — Como órgão responsável pelo fiel cumprimento das leis, também não pode o Ministério Público colocar-se a serviço de pessoas, grupos ou interesses, porque somente a sociedade como um todo é que pode e deve normatizar a sua atuação.

3º — E dizendo aqui o que Raul Bernardo, há poucos instantes falava; organismo e instituição necessariamente imparcial, o Ministério Público é uma verdadeira Magistratura, cuja independência e dignidade são essenciais na defesa das liberdades públicas e dos direitos do cidadão.

4º — Sendo titulares e donos de ação penal pública, os membros do Ministério Público não podem agir com parcialidade, nem por motivações pessoais e ideológicas, pois isso ocorrendo, todos os cidadãos livres correrão o risco de perderem a sua liberdade, sempre que não pertencerem ao grupo a cujo serviço se colocarem indevidamente os membros da instituição.

5º — Para garantir a correta e equilibrada atuação do Ministério Público é imperioso colocar os seus membros a salvo das pressões políticas e lutas ideológicas.

6º — A defesa do Ministério Público exige, para o bem da sociedade civil, que os membros daquela instituição possuam garantias pelo menos semelhantes às dos juízes togados, a maior e a mais importante das quais a de que não poderão ser afastados ou demitidos dos seus cargos, a não ser dos cargos na forma prevista na própria constituição.

7º — Pois bem, o Decreto-lei nº 2.159/84, contra o qual se deflagrou a luta falsamente moralizadora, o que fez foi dar garantia de efetividade aos Subprocuradores-Gerais da República, militares e do Trabalho, não mais permitindo que os titulares desses cargos, que integram a cúpula do Ministério Público da União, possam ser demitidos pelo Governo ou livremente substituídos por motivo de natureza político-partidária.

**O Sr. Jorge Ueque** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CUNHA BUENO** — Concedo o aparte ao nobre Deputado Jorge Ueque,

**O Sr. Jorge Ueque** — Eu ouvi com muita atenção o início do pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> A denúncia que V. Ex<sup>a</sup> faz é da maior gravidade, implica numa grande responsabilidade do Governo, o patrimônio público está ameaçado nos termos da denúncia feita por V. Ex<sup>a</sup> Tentei agora contato com setores do Governo para responder a V. Ex<sup>a</sup> Devido o momento e a hora, digo a V. Ex<sup>a</sup> que o Governo dará amanhã resposta a esta matéria, até porque, procedentes as denúncias de V. Ex<sup>a</sup> é um fato da maior gravidade e se 750 bilhões de cruzeiros, que seriam do patrimônio desta Nação, passarem às mãos de especuladores por omissão ou por irresponsabilidade, o Governo saberá tomar as providências exigíveis, quando está em jogo o interesse público. Digo a V. Ex<sup>a</sup> a gravidade da denúncia de V. Ex<sup>a</sup> feita com a responsabilidade do mandato parlamentar que V. Ex<sup>a</sup> tem, obriga e determina que amanhã o Governo lhe traga a resposta e se possível às responsabilidades para tais fatos que não organizam a vida nacional; ao contrário, demonstram a irresponsabilidade de alguns setores, se procedentes.

**O SR. CUNHA BUENO** — Agradeço o aparte do ilustre Deputado Jorge Ueque. Quero lembrar-lhe que o que eu fiz desta tribuna foi um alerta, e um alerta prontamente respondido por V. Ex<sup>a</sup> que já procurou, embora tarde da noite, contato com as Autoridades Monetárias, e que amanhã é preciso sim, Deputado Jorge Ueque, como deseja V. Ex<sup>a</sup> que sei um Parlamentar cioso das suas responsabilidades, que o Governo traga a esta Casa uma explicação por que é que escolheu três bancos para colocar 5 bilhões de ações da PETROBRÁS à venda, sem nenhum critério, argumentando o critério usado, única e exclusivamente, o preço da bolsa de valores do dia de amanhã, quando nós sabemos que esses preços podem ser manipulados, como de fato o foram, para a derrubada do preço a fim de que a compra de 5 bilhões de ações possam se transformar num lucro rápido de alguns bilhões ou trilhões de cruzeiros.

Mas, continuando Sr. Presidente, aquilo que dizia já o Deputado Raul Bernardo, nosso representante lá das Minas Gerais:

8. Se os cargos de Subprocuradores-Gerais voltarem a ser em comissão, toda a cúpula do Ministério Público poderá ser substituída sempre que surgirem interesses ou conveniências de ocasião, comprometendo-se, assim, a independência da Instituição, que atuará perante o Poder Judiciário em posição subalterna, com gravíssimos prejuízos para a tranquilidade dos cidadãos.

9. A luta contra o Decreto-lei nº 2.159/84 é, portanto, uma luta política pelo controle do Ministério Público da União, que não pode e não deve ser controlado por nenhum grupo, facção ou partido, porque o Ministério Público é um órgão de toda a Sociedade e somente por ela, através da Constituição, é que pode e deve ter disciplinada a sua atuação.

**O Sr. Farabullini Júnior** (PDT — SP) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. CUNHA BUENO** — Ouço V. Ex<sup>a</sup>, com o maior prazer.

**O Sr. Farabullini Júnior** — Sabe V. Ex<sup>a</sup>, ilustre Deputado dizer sobre qual tenha sido o caminho percorrido pelo Subprocurador-Geral da República para galgar este posto em que agora pretende permanecer, em face do decreto-lei ora em discussão? Isto é que é, Deputado Cunha Bueno, jovem Deputado, brilhante, inteligente. Nós temos que examinar à luz da carreira, como chegou no penúltimo degrau da mesma, o funcionário público: se chegou àquele posto em função de uma designação de natureza política, se chegou ao posto em função da designação de um processo que nem todos nós aceitamos. Como se pode agora, através de um decreto-lei, estabelecer uma medida definitiva, levando para lá quando na carreira, quando na classe haveria — às centenas, quem sabe — postulantes ao mesmo cargo? Se tivessem conquistado a posição através de concurso difícil de provas, aí sim, nós estaríamos com V. Ex<sup>a</sup> Fora disso, Sr. Deputado, ousa pedir desculpas, mas não posso aceitar seus argumentos, em que pese a sua inteligência.

**O SR. CUNHA BUENO** — Agradeço ao Deputado Farabullini Júnior, e lamento nesta oportunidade não estarmos de acordo.

Entretanto, a Mesa é rigorosa...

**O Sr. Farabullini Júnior** — Eu lhe peço, por favor, no segundo que lhe resta, para colocar a questão da maneira como estabeleci.

**O SR. CUNHA BUENO** — ...e já me extingue o tempo, nobre Deputado.

**O Sr. Farabullini Júnior** — Os vocábulos usados por V, Ex<sup>a</sup>...

**O SR. CUNHA BUENO** — Darei essas explicações pessoalmente a V, Ex<sup>a</sup>, porque não é do meu costume...

**O Sr. Farabullini Júnior** — ...ultrapassar os limites que me são permitidos pelo Regimento da nossa Casa. E acredito que a democracia comece exatamente quando cada um não ultrapassa os limites da própria lei.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Martins Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Fernandes.

**O SR. JOSÉ FERNANDES** (PDS — AM, Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Antes de analisar a minha posição pessoal em relação a esse Decreto-lei nº 2.059, de 30 de agosto de 1984, quero prevenir que aßomo a esta tribuna para falar em nome pessoal e, inclusive, desvesti-me da minha posição de Vice-Líder do PDS, porque abordo a questão em oposição ao pensamento da minha Liderança. Respeito a Liderança do PDS, no sentido de conduzir as causas do Partido, mas também respeito a minha consciência, no sentido de dar o meu voto nesta Casa, segundo aquilo que julgo ser a correção dos fatos e a correção que deve ter um representante do povo.

Isso não obriga a que o meu Partido tenha em mim a consciência do que é exato ou errado, mas para mim, para a minha tranquilidade, para a certeza de que desempenho bem o meu mandato, tenho a necessidade de firmar e caracterizar amplamente a minha posição.

Sr. Presidente, votarei, se nominalmente chamado a proceder a essa ação, pela rejeição deste decreto-lei, porque não encontro motivos suficientes para julgar esse decreto constitucional.

A Constituição, a lei fundamental que desejamos inclusive reformar, mas que ainda está em vigor e que serviu para que o ex-Presidente Figueiredo utilizasse a prerrogativa de decretar as medidas que dizem respeito à transformação dos cargos em comissão de subprocurador em cargos de provimento efetivos e para a ocupação, por promoção, de elementos que estavam na categoria de 1ª classe, o que representava o último passo da carreira do Ministério Público, diz no seu art. 55, meus caros Senadores e Deputados:

“O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa, poderá expedir decretos-leis sobre as seguintes matérias:

- I — segurança nacional;
- II — finanças públicas, inclusive normas tributárias; e
- III — criação de cargos públicos e fixação de vencimentos.”

Até acho que mereciam ser promovidos aqueles que o foram, mas isso precisaria ser feito de acordo com a lei e com o próprio art. 41 da Constituição que diz que a carreira do Ministério Público será organizada pela lei. É um destaque especial dando sentido de que o órgão que legisla, que é exatamente o Congresso Nacional, deveria ser ouvido e deveria se manifestar, e não o Presidente utilizar uma evasiva, ou até mesmo um caso particular de decretação de normas com o mesmo vigor ou com a mesma autoridade da lei, para fazer aquilo que é da responsabilidade nossa, aqui na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, reunidos aqui hoje como Congresso Nacional.

É claro que só não lê quem não quer, só não entende quem não deseja entender e só não vêem aqueles que realmente não querem enxergar, que o art. 55, ao caracterizar o caso de urgência, ao definir o interesse público e ao regular para que não haja aumento de despesas, foi ferido nos três aspectos, porque não se pode argumentar, num país que estava à beira de dificuldades, por exemplo, com as grandes prestações do BNH, com a falta de escolas para todas as crianças, com tantas dificuldades nas ruas das áreas urbanas que havia urgência no sentido de se decretar uma medida que visava apenas regularizar situações, como sói ser este caso do Ministério Público.

Pergunto eu, Ex<sup>ts</sup>, onde está a urgência de uma situação que vigiu por mais de vinte anos, e que somente a sapiência do Presidente Figueiredo recomendava que existia o perigo ou a urgência de transformar os cargos que eram de comissão em provimento efetivo? Procuo a urgência para que esse decreto-lei tenha guarida aqui na Constituição, mas não a encontro até na prática, na lei e em qualquer outra coisa que se deseje porque, inclusive, urgência de fim de Governo é, na realidade, a urgência dos interessados e não a urgência da Nação.

**O Sr. José Mendonça de Moraes** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. JOSÉ FERNANDES** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. José Mendonça de Moraes** — Depuado José Fernandes, respeito V. Ex<sup>a</sup> como homem de Oposição, principalmente porque é um homem coerente, fiel à sua consciência jurídica e à sua consciência democrática e patriótica, que acusa, denuncia fatos errados cometidos pelo Governo, mas que toma a postura correta, como a que V. Ex<sup>a</sup> está tomando agora dessa tribuna. Os argumentos irrefutáveis que V. Ex<sup>a</sup> traz à nossa consideração, à nossa reflexão, são profundamente válidos, juridicamente certos, constitucionalmente corretos e vêm reforçar a sua posição de dignidade, quando estiver fazendo realmente a Oposição ao Governo que nós defendemos. Ressalto, no meu aparte, a coragem cívica, patriótica, que V. Ex<sup>a</sup> sempre manifestou. Eu o conheço bem de perto e V. Ex<sup>a</sup> sabe porque é a mesma a postura que assumimos. Quero parabenizá-lo pela elegância do começo do discurso de V. Ex<sup>a</sup> ao colocar a posição de fiel ao seu partido, mas acima de tudo, de fiel a sua consciência patriótica, cívica e constitucional. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup> por esta postura que também é a minha postura. Já fiz antes pronunciamento da mesma linha que V. Ex<sup>a</sup>, porque a Constituição foi ferida, não pode continuar sendo ferida, os interesses individuais de alguns poucos não podem sobrepor-se aos interesses desta Nação, do erário público e da dignidade na hora de legislar neste Congresso.

**O SR. JOSÉ FERNANDES** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

Imaginem os Senhores se fizermos a exegese, inclusive dos incisos do art. 55, vamos verificar que essa urgência, inclusive, é limitada, para definir assuntos que dizem respeito às necessidades maiores do povo, desta nação e até mesmo do Estado. Quando se fala em segurança nacional, não há o que discutir, por exemplo, o interesse público nem urgência; quando se fala em finanças públicas, muitas vezes, para regulamentar ou para suplementar ou até mesmo para criar créditos extraordinários ou especiais em momentos de acidentes naturais, por exemplo, como soem ser os casos climáticos do Sul do País ou do Nordeste, estamos diante das prerrogativas que se deve dar para agilizar a máquina estatal no sentido de chegar à hora e a tempo de atender às necessidades maiores do povo.

Não vejo, então, no item III, que haja criação de cargos públicos, senão naqueles casos em que sendo necessário até mesmo para resolver problemas que dizem respeito a permitir à máquina estatal chegar também a hora, para resolver aquilo que não pode esperar a decisão do Congresso Nacional. Não é o caso, então, de uma carreira estabelecida, em que a única alteração foi mudar o interessado de uma faixa para outra, de uma categoria para outra. Pergunto eu: será que os assessores do Presidente Figueiredo não sabem que aqueles que mudaram de categoria não se revestiram agora de nenhuma nova situação e nem mesmo de atribuições diferentes daquelas

que tinham como procuradores de primeira categoria. Volto a dizer que não tenho nada, nem caso pessoal contra alguém. Apenas quero me ater agora ao que diz a Constituição, porque ela é que deve ser a Carta a reger principalmente o Congresso Nacional.

Digo também que, quando o próprio art. 55 fala de interesse nacional ou interesse público relevante, não se pode aqui enquadrar o Decreto-lei nº 2.159/84. Que interesse relevante teria para a minha Amazônia, ou para o Sul do País, ou para os flagelados do Nordeste, que nessa época estavam com dificuldades, ou para as enchentes de Santa Catarina, qual era o interesse relevante, qual era o interesse público importante que tinha em promover 4, 5, 6, 10 ou até 100 funcionários públicos, sem que isso representasse nada de efetivo ao interesse realmente público, a não ser ao interesse de uma categoria — e até respeito o interesse daqueles que foram promovidos — mas que não representariam de forma alguma o interesse público relevante.

Pecam mais ainda aqueles que, argumentando na Mensagem, que não houve ferimento do dispositivo que proíbe aumento de despesas também preceituado no art. 55 da Constituição Federal. Seria esquecer inclusive minhas formações não só da área acadêmica como também da vida prática de saber que uma promoção numa carreira exige salário maior. Ninguém aqui pode provar que alguém promovido de Coronel a General deverá receber proventos de Coronel. Não pode se argumentar que se alguém é promovido na classe de juiz, por exemplo, para desembargador vai receber o mesmo salário de juiz, e em assim sendo não há como discutir que esse decreto traria por menor que fosse, o aumento de despesa frontalmente proibido, definido como proibido pelo art. 55 da Constituição. E em havendo aumento de despesas está clara, esta notória a inconstitucionalidade existente no Decreto nº 2.059. As normas de Direito Financeiro ainda paralelas ou complementares à Constituição paralelas se definidas na própria constituição e complementares se formos ver a lei ordinária, mostram claramente que qualquer promoção no serviço público corresponde, mesmo com a extinção do cargo anterior, pela própria promoção, um valor adicional de despesa ao erário público, e havendo esse valor adicional do erário público — porque não há promoção sem aumento salarial — ou até se houve a transformação de cargo de comissão, em cargo de provimento efetivo ainda encontraríamos um aumento do valor referente a nova remuneração. As pessoas em cargo em comissão não usufruem o mesmo direito, as mesmas vantagens, como tempo de serviço, contagem de tempo para aposentadoria e, inclusive, também um regulamentamento de repouso remunerado que se oferece àqueles que são ocupantes, em caráter permanente, aos cargos. Aí ainda haveria, por menor que fosse, também um aumento da despesa, e portanto, o Decreto-lei nº 2.059 feriu os três preceitos fundamentais, preceituados no art. 55, definidos no art. 55, e que agora, mostram, realmente, a inconstitucionalidade do Decreto-lei nº 2.155, motivo por que, findo o meu pronunciamento, dizendo que votarei contrário à prorrogação desse decreto.

**O Sr. Jorge Arbage** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ FERNANDES** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Jorge Arbage** — Nobre Deputado José Fernandes, tenho um profundo respeito por V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JOSÉ FERNANDES** — A recíproca é verdadeira.

**O Sr. Jorge Arbage** — Reconheço a alta cultura jurídica de V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JOSÉ FERNANDES** — Não, nobre Deputado, ela é limitada.

**O Sr. Jorge Arbage** — Admiro a coerência incensurável com que V. Ex<sup>a</sup> se posiciona no caso. Mas me permita divergir da colocação que faz em relação à interpretação do art. 55 da Constituição. O caráter de urgência, do qual se valeu o Senhor Presidente da República, para enquadramento ao Congresso Nacional o Decreto-lei nº 2.159 é, a nosso ver, um caráter inquestionável. A Constituição atribui ao Presidente da República a competên-

cia de, ele próprio, analisar da conveniência ou não da urgência que está explicitada no item III, do art. 55, da Constituição. Conseqüentemente, neste particular, não exorbitou o Chefe desta Nação e, quanto ao caráter da inconstitucionalidade, que V. Ex<sup>a</sup> suscita este, sim, é um direito que deve ser questionado perante o Supremo Tribunal Federal, porque convém aduzir a V. Ex<sup>a</sup>, que a eficácia do decreto-lei é uma eficácia imediata, é uma eficácia que já produziu os seus efeitos jurídicos. E, se este Congresso vier a revogá-lo, agora, a eficácia por ele gerada a partir da data da publicação, não será atingida. Esse é o nosso entendimento em face do que está explícito na própria Constituição, no capítulo que se refere ao decreto-lei.

**O SR. JOSÉ FERNANDES** — Nobre Deputado Jorge Arbage, me engrandece o aparte de V. Ex<sup>a</sup> mas, respeitando, não só os amplos conhecimentos que V. Ex<sup>a</sup> sempre demonstrou nesta Casa mas, sobretudo, a boa-fé com que V. Ex<sup>a</sup> aborda sempre os temas, eu gostaria de dizer a V. Ex<sup>a</sup> que a conveniência da urgência não é do Presidente da República, a conveniência da urgência, pela própria Constituição, é deste Congresso Nacional, porque assim definiu ao determinar que o exame fosse feito dentro de 60 (sessenta) dias, para verificar através de pronunciamento deste colegiado, se a medida do Presidente da República esteve de acordo com as determinações institucionais, não só no caráter de urgência, mas no interesse público relevante de que ninguém mais pode falar, senão o Congresso Nacional e, também em relação ao aumento das despesas.

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho)** — V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 2 minutos para concluir o seu pronunciamento.

**O SR. JOSÉ FERNANDES** — Concluirei, Sr. Presidente.

Então, quando nós temos o parágrafo 1º, determinando os 60 (sessenta) dias para o exame do decreto, por via da manifestação do Congresso Nacional, fica claro, na iminência do tempo, que o exame da audiência será feito hoje pelos Srs. Senadores e Deputados.

**O Sr. Carlos Alberto de Carli** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ FERNANDES** — Deputado Carlos Alberto de Carli, com muito prazer.

**O Sr. Carlos Alberto de Carli** — Deputado José Fernandes, meu corc' al e leal adversário, gostaria de parabenizá-lo pela postura assumida neste discurso. Os argumentos usados por V. Ex<sup>a</sup> são irrefutáveis e, acima de tudo, no momento em que coloca os ditames da sua consciência, sobrepondo esses ditames à orientação do seu partido, que continua a respeitar, V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns e o nosso Amazonas orgulhoso por tê-lo como parlamentar. Parabéns, Deputado José Fernandes.

**O SR. JOSÉ FERNANDES** — Muito obrigado, nobre Deputado, a recíproca é verdadeira.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Oswaldo Lima Filho.

**O SR. OSWALDO LIMA FILHO (PMDB — PE.** Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Farei uma brevíssima intervenção apenas a que fui conduzido, porque em aparte não pude manifestar o meu protesto contra o projeto de autoria do Presidente Figueiredo, que hoje vamos votar, o Decreto-lei enviado pela Mensagem nº 58, de 1985.

Como este decreto-lei teve alguns defensores aqui no Congresso, ilustres juristas, que realmente me causaram estupefação por defender um ato imoral, inconstitucional, um verdadeiro fim de governo, um desses atos que caracterizaram a gestão infelicíssima do Sr. Ministro Abi-Ackel. Por esse decreto-lei o Sr. Ministro Abi-Ackel e o Senhor Presidente Figueiredo violaram claramente, de forma meridiana, a Constituição Federal no que ela tem de mais respeitável, que é o princípio do acesso aos cargos públicos por concurso público.

Se há alguma carreira que não pode dispensar o concurso público, é o Ministério Público, Srs. Congressistas,

porque tal é a soma de suas responsabilidades, tal é o volume de valores da União, que o Ministério Público tem de defender, que o ingresso nessa carreira não pode ficar vinculado ao patrocínio político, ao favoritismo pessoal, e foi vergonhosamente isso que praticou o Presidente João Figueiredo, já ao apagar das luzes do seu Governo, em 4 de setembro de 1984, num ato daqueles que os americanos cognominaram do *moon serenade*, são os atos dos *boys systems*, da prática indiscriminada de atos lesivos do patrimônio público para favorecer apaniguados e filiados políticos do Governo em extinção.

Lamento que aqui tenham sido lidos pareceres que procurei apartear mas não tive oportunidade. Como antigo advogado, que ingressou na carreira como defensor público no meu Estado, através de concurso público, conhecendo a revolta de procuradores do Ministério Público que ingressaram nessa carreira lisa, honesta e corretamente através de concurso público e que se viram preteridos por essas nomeações vergonhosas praticadas pelo Presidente Figueiredo e pelo Ministro Abi-Ackel no fim de seu Governo, eu não viria à tribuna, neste fim de noite, não tivesse havido uma série de oradores a defender esses atos lamentáveis.

Na verdade, o Congresso agiu certo, o nobre Senador Hélio Gueiros proferiu um parecer irreprochável pela rejeição do decreto-lei e neste sentido votarei.

**O SR. PRESIDENTE (Martins Filho)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Mendonça de Moraes.

**O SR. JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS (PMDB — MG.** Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Venho, também, a esta tribuna por um curto espaço de tempo para manifestar a minha posição, anteriormente, manifestada na Câmara dos Deputados, num pronunciamento que fiz, analisando os aspectos da inconstitucionalidade do Decreto-lei nº 2.159 e da imoralidade do decreto que viola todos os princípios éticos e morais de um Governo que deveria, como deve, respeitar a hierarquia na hora das promoções; por merecimento, pelo trabalho e pelo tempo dos Srs. Procuradores em cargos de vitaliciedade.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o parecer do ilustre relator, Senador Hélio Gueiros, é transparente nas colocações jurídicas que faz, nas afirmações coerentes sobre a inconstitucionalidade e imoralidade do decreto que visou única e exclusivamente promover e perpetuar, em cargos de suma importância como os de subprocuradores, elementos que serviriam a interesses os mais mesquinhos nesta Nação. Algumas pessoas que inclusive fizeram um colega seu mártir da pressão, da corrupção praticada em Pernambuco, no caso escandaloso conhecido nacionalmente pelo, "caso da mandioca". Refiro-me ao assassinato do Procurador Pedro Jorge, vítima de manobras as mais escusas de um dos beneficiados pelo presente decreto-lei que todos haveremos de rejeitar.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, votarei pela aprovação do decreto-legislativo sugerido nos exatos termos do parecer do Senador Hélio Gueiros e, conseqüentemente, estarei votando pela rejeição do decreto-lei. Os argumentos trazidos ao nosso conhecimento agora, pelo ilustre Deputado José Fernandes enfocando a inconstitucionalidade e a injuridicidade do decreto, são irresponsáveis, irrefutáveis, não preciso portanto de me alongar, porque faço meus aqueles argumentos aqui expostos pelos ilustres Deputados José Fernandes e Osvaldo Lima Filho e pelo ilustre Senador relator do parecer, que nós iremos votar, assim que for o momento oportuno neste Congresso.

Terminando, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, quero louvar a campanha de conscientização da Associação dos Procuradores da República querendo valorizar, sim, a classe, entendendo que a classe precisa de ter uma regulamentação na sua promoção, mas acima de tudo defendendo a moralização dessas mesmas promoções. A classe precisa realmente ter um benefício legal para que tenha acesso a postos relevantes na sua promoção, mas não com um decreto-lei, como o 2.159, que viola todos os princípios da sã moral, ética e jurídica que esta Nação deseja ver implantada na Nova República, daqui para a frente, querendo Deus e querendo os homens de cons-

ciência jurídica, de consciência ética, de consciência democrática.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Deputados. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Hugo Mardini. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> está ausente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Ferreira Martins.

**O SR. FERREIRA MARTINS (PDS — SP.** Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Eu começaria as minhas palavras manifestando minha estranheza pela reação que se faz a um decreto-lei, baixado pelo governo anterior, quando este Governo, que agora se instalou, que praticamente jurou que não fazia uso do decreto-lei, acaba de se justificar perante a Nação baixando, os seus primeiros decretos. E que na verdade tudo faz crer que não serão os últimos, porque quem não cumpre a palavra uma vez, efetivamente, poderemos desconfiar de que não a cumprirá jamais.

Portanto, as críticas que se faz a respeito deste decreto, que vem agora à análise do Congresso Nacional, e que se acolhido pelo Congresso antecipará a implantação de alterações propostas anteriormente, e possibilitando o imediato ajustamento dos quadros da carreira dos três anos do Ministério Público da União às necessidades ditadas pelo seu crescimento, após trinta e três anos de vigência da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951.

Já foi reiterado por oradores que me precederam, e particularmente pelo nosso companheiro Deputado Raul Bernardes, que a luta contra o Decreto-lei nº 2.159/84 é uma tentativa de controle do Ministério Público pela União.

Na verdade, não são apenas colegas nossos que defendem este decreto; se analisarmos publicação de *O Estado de S. Paulo*, do dia 17-11-85, em que se faz uma análise do decreto-lei pelo Professor Osvaldo Flávio de Grazia, podemos destacar alguns trechos que chamam bem a atenção para a injustiça que se cometerá se na verdade este decreto não vier a ser aprovado. Leio alguns.

A grande conquista consistente na outorga de maior independência ao Ministério Público da União, após longa e penosa luta de mais de três décadas, que foi obtida graças à alta compreensão do então Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, passou a ser tachada de ação entre amigos, *kombi* da alegria e outros epítetos, visando a desmoralizar não só o diploma em si, como também beneficiar dos mesmos antigos procuradores, alguns exercendo o cargo de Subprocurador-Geral há mais de dez anos.

Toda a celeuma criada neste últimos tempos visa, exclusivamente, fazer com que o Congresso Nacional rejeite o Decreto-lei, deixando de referendar algo que, mercê de uma inteligente campanha, passou a ser tido como coisa escusa, fruto espúrio de um regime em decadência, mas que diga-se de passagem agasalhou um governo que proporcionou a ambicionada abertura política.

Ataca-se não o diploma em si, porque este inegavelmente trouxe notável avanço para o Ministério Público da União, mas dois ou três ilustres colegas que muito fizeram pelo engrandecimento da Instituição e através desses ataques procura-se demolir uma das mais relevantes conquistas obtidas nas últimas décadas.

Não há sombra de dúvidas que nos ataques, tanto ao Decreto-lei como a certos colegas, há uma carga de revanchismo que a Nova República, sonhada pelo seu idealizador, jamais poderia agasalhar, sob pena de apear seus mais altos objetivos que são a paz social e a liberdade, ambas encartadas na palavra mágica chamada democracia.

Aliás, esses aspectos também são ressaltados por Raul Bernardo.

Pois bem, o Decreto-lei nº 2.159/84 — contra o qual se deflagrou uma luta falsamente moralizadora — o que fez foi dar garantia de efetividade aos Subprocuradores-

Gerais da República, Militares e do Trabalho, não mais permitindo que os titulares desses cargos, que integram a cúpula do Ministério Público da União, possam ser demitidos pelo Governo ou livremente substituídos por motivos de natureza político-partidária.

Nós que assistimos, no Governo de São Paulo, o quanto de revanchismo se praticou em todos os níveis, em todos os cargos que não haviam sido providos efetivamente, mesmo por funcionários que há mais de uma década exerciam funções técnicas, não podemos concordar em se criar, através da rejeição deste Decreto, condições para que se instale na Nova República, também ao nível do Ministério Público da União, este revanchismo que não podemos aceitar em governo algum, seja ele governo estadual, seja Governo da União.

Na realidade, eram cargos em comissão, sim, mas cargos em comissão providos há longos e longos anos por funcionários que deram o seu trabalho, o seu suor, em favor do Ministério Público da União. Portanto, justo se apresenta esse decreto, na hora em que lhes cria efetividade tão necessária para que possam desenvolver independentemente as altas tarefas que lhes são atribuídas.

Assim, poderíamos destacar uma série de outros aspectos que indicam a este Congresso a necessidade de que seja, efetivamente, aprovado o decreto-lei baixado, sim, como decreto-lei, mas que na verdade não pode ser criticado por esse aspecto, como assinaléi, porque o Presidente da República, que aqui jurou não mais deles fazer uso, já reiniciou o seu emprego para tarefas que poderiam, desde logo, serem entregues a este Congresso. Por que não encaminhou Sua Excelência, em relação aos decretos-leis ultimamente baixados; mensagens que poderiam ser analisadas, inclusive neste período de esforço concentrado a que estão submetidos a Câmara Federal e o Senado? Portanto, não podemos aceitar nenhum dos argumentos até agora empregados, para que venha este Congresso, concorrer para perseguições, que certamente irão acarretar a rejeição do mesmo.

Assim, Sr. Presidente, cremos que pouca coisa mais poderia ser dita; porque já o foi pelos que nos antecederam, defendendo esta causa, que é justa, que criará condições, como disse, para que a Magistratura possa, no Ministério Público da União, ser exercida com toda independência. Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Concedo a palavra ao nobre Deputado Eduardo Galil, último orador inscrito.

**O SR. EDUARDO GALIL (PDS — RJ.** Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O mínimo que se exige de um governo é o aspecto da confiabilidade pública. Nenhum governo credencia-se à estima e ao respeito da Nação quando os atos que pratica confrontam-se com as promessas e o empenho da palavra que estão direcionadas de modo diverso da ação.

Este binômio — afirmação e realização — é indispensável ao credenciamento moral, junto à opinião pública de qualquer governo.

Ontem — e decorridos mais de 8 meses — prometiam aos quatro cantos o enterro absoluto daquilo que chamavam e chamam de lixo autoritário das normas constitucionais brasileiras. Passa-se o tempo e usam-se dos mesmos expedientes. Afirmara-se que a transparência era a característica fundamental dos atos da Nova República e, pela transparência, impedia-se, de forma cabal e absoluta, qualquer suspeição de ilícitos, de corrupções, de comportamento indigno no exercício da atividade pública.

Pois bem! Nesses próximos dias, por um ato absolutamente autoritário, por um ato absolutamente pessoal, à revelia desta Casa, à revelia da Comissão de Constituição e Justiça, à revelia do Tribunal de Contas, à revelia do sentimento patriótico e nacionalista, o Ministro da Fazenda resolveu alienar 5 bilhões de ações da PETROBRÁS que faziam parte do patrimônio do BNDs e os açougueiros da dívida pública, os açougueiros das finanças públicas, melhor dizendo, são os mesmos de outrora, os "itads" da vida, os "bradescos" e assim por diante. Esses, nos próximos dias, receberão, em corretagem, o que jamais puderam almejar ou imaginar que a Velha República, tão acusada de corrupção, lhes propor-

cionasse, mas, na Nova República, por um simples ato decisório de um só Ministro, com a ausência e sem a participação das entidades representativas da sociedade brasileira, resolve alienar, vai alienar, e, em nome da Nova República, em nome da moralidade, tudo deve ser sepultado e esquecido. Sepultara e executara esse holocausto no altar da maior dignidade pública. E quem somos nós, da Velha República, para levantarmos qualquer suspeita ou defendermos esse patrimônio que vem de priscas eras e cujos preços das ações nem sequer puderam computar um décimo do valor das reservas de petróleo desta Nação, que montam a mais de doze milhões de dólares, pelo menos a 10% da dívida externa brasileira.

Hoje, aqui, depois de usarem e abusarem dos decretos-leis, pedem-nos em nome da moralidade, pedem-nos em nome da democracia, pedem-nos em nome dos melhores princípios, um ato que se destina a pior das finalidades, ou seja, rejeitar o decreto-lei dos procuradores, para objetivar, no futuro, o ministério público cativo ao serviço de tantos quantos, renegando a Velha República, homenageiam e a reconhecem na sua plenitude, exatamente naquilo que ela teve de pior.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, não subi aqui para lavar as mãos como Pilatos; subi aqui para dizer não a este comportamento da Nova República; subi aqui para dizer que o Partido do Movimento Democrático Brasileiro deve assumir, com essa parcela, hoje, graças a Deus, minoritária, dentro de si próprio, a responsabilidade por este Governo que começa a sepultar as coisas mais preciosas que pertencem à Nação brasileira e, conseqüentemente, ao povo brasileiro.

Os meus erros e os meus pecados podem ter sido, um dia, de ordem ideológica, de comportamento político limpo desta tribuna, mas jamais, materialmente, de tal forma que pudéssemos subtrair do povo aquelas riquezas que se destinassem ao seu bem-estar e de toda a família brasileira. É só isso, Sr. Presidente. Por isso, tomei o tempo desses companheiros, abusei da atenção de todos, mas aqui deixo registrado um dos fatos mais graves que irão ocorrer até o dia 25 próximo e que esses que acham que o que se está praticando, nesta Nova República, está de acordo com a consciência de tantos quantos fizeram de um Partido de oposição um Partido glorioso, que aprovem tais medidas, mas que a História saiba que alguém subiu a esta tribuna para dizer não e denunciá-lo diante de toda a Nação brasileira.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Encerrada a discussão, passa-se à votação do projeto.

**A Sra. Irma Passoni** — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra à nobre Deputada Irma Passoni, pela ordem.

**A SRA. IRMA PASSONI** (PT — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Vamos votar pelo processo eletrônico. Normalmente, na Câmara dos Deputados, dá-se um espaço de tempo mínimo para os Srs. Deputados chegarem ao plenário, porque, depois que registram os votos no painel, não temos mais direito de alterar o resultado da votação. Eu solicitaria a V. Ex.<sup>a</sup> que, pelo menos, acionasse as campanhas, se houver a verificação de votação, porque muitos Parlamentares estão na Casa, mas não se encontram em plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — V. Ex.<sup>a</sup> será atendida.

**O Sr. Ferreira Martins** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a V. Ex.<sup>a</sup> a palavra, para uma questão de ordem.

**O SR. FERREIRA MARTINS** (PDS — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Para fins de orientação da votação, eu gostaria de saber da Presidência se nós votamos o parecer do relator, que é pela rejeição do projeto, ou se votamos o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Vamos votar o projeto de decreto legislativo. Esse projeto é pela rejeição do Decreto-lei nº 2.159/84. De modo que os Srs. que votarem "sim" estão votando pelo projeto de decreto legislativo, que é pela rejeição.

**O Sr. Raul Bernardo** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Raul Bernardo, para encaminhar a votação.

**O SR. RAUL BERNARDO** (PDS — MG. Para encaminhar a votação, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Chegamos, neste instante, ao termo final da discussão e vai-se iniciar o processo da votação da matéria. Cabe-me esclarecer a quantos bem entenderam que a luta contra o Decreto-lei nº 2.159 é puramente uma tentativa de controle do Ministério Público da União pelo poder dominante, bem como daqueles que entendem, como nós, que, se os cargos de Subprocurador-Geral da República voltarem a ser providos em comissão, que é o que desejam os que lutam contra o decreto-lei, se caso acontecer, se voltarem a ser providos em comissão tais cargos, toda a cúpula do Ministério Público da União poderá ser substituída, sempre que surgirem interesses ou conveniências de ocasião, comprometendo-se assim a independência da instituição, que passará a atuar, perante o Poder Judiciário, em uma posição subalterna, com gravíssimos prejuízos para a tranquilidade dos cidadãos brasileiros.

Sendo assim, Sr. Presidente, e, de acordo com a manifestação de V. Ex.<sup>a</sup> de que colocará em votação, não o decreto-lei que desejamos aprovar, mas o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, que rejeita esse decreto-lei, é claro que nós que somos a favor do decreto-lei em questão, iremos votar "não" ao Projeto de Decreto Legislativo nº 28, que V. Ex.<sup>a</sup> colocará em votação.

Acredito que fui muito explícito e, com esta manifestação, acredito ter orientado os que, como eu, acham que a luta contra esse decreto-lei é uma tentativa de controle do Ministério Público da União.

**O Sr. Celso Barros** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Líder do Partido da Frente Liberal, Celso Barros, para encaminhar a votação.

**O SR. CELSO BARROS** (PFL — PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Respeito a pressa daqueles que desejam a votação imediata, mas também não abdico do direito que tenho de falar nesta tribuna, para dizer apenas, Sr. Presidente, que, em se tratando de uma matéria bastante controversa, o Partido da Frente Liberal deixa a questão em aberto para os Deputados votarem de acordo com a sua consciência.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Quero fazer um aviso aos Srs. Congressistas. Vou colocar em votação o projeto de decreto legislativo na Câmara dos Deputados. Sendo aprovado ou rejeitado, mas pedida a verificação, suspenderei a sessão por 5 minutos, por sugestão da nobre Líder do Partido dos Trabalhadores, Deputada Irma Passoni, para convocar os Srs. Deputados e Senadores ao plenário.

Em votação o projeto de decreto legislativo, na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O Sr. Raul Bernardo** — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação, na forma do art. 45, § 1º, do Regimento Comum.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Deputado Raul Bernardo.

A Presidência vai suspender a sessão por 5 minutos, acionando as campanhas na Câmara e no Senado, para a chamada dos Srs. Congressistas a plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 22 horas e 2 minutos, a sessão é reaberta às 22 horas e 8 minutos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Está reaberta a sessão.

Vamos proceder a nova votação.

De acordo com o art. 177 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados a votação far-se-á pelo sistema eletrônico.

A Presidência solicita aos Srs. Deputados que tomem assento em seus lugares.

Os Srs. onze Líderes dos Partidos Políticos com assento na Câmara dos Deputados, registrem no dispositivo próprio, frontal à Bancada, seus números de identidade parlamentar. (Pausa.)

Queiram acionar, simultaneamente, a chave que se encontra sob a bancada e o botão preto, conservando-os pressionados até que seus votos sejam iluminados no apregoador. (Pausa.)

Vamos, agora, processar a segunda parte da votação.

Srs. Deputados, registrem no dispositivo próprio, frontal à bancada, seus números de identidade parlamentar e selecionem seus votos. (Pausa.)

A Presidência solicita a todos os Srs. Deputados, inclusive os Líderes, que acionem simultaneamente a chave que se encontra sob a bancada e o botão preto, até que a luz amarela indicativa se apague.

Procede-se à votação

**VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS:**

**Acre**

Alércio Dias — PFL.

**Amazonas**

Arthur Virgílio Neto — PMDB;  
Carlos Alberto de Carli — PMDB;  
José Fernandes — PDS;  
Randolfo Bittencourt — PMDB.

**Rondônia**

Múcio Athayde — PMDB;  
Olavo Pires — PMDB;  
Orestes Muniz — PMDB.

**Maranhão**

Enoc Vieira — PFL.

**Piauí**

Ciro Nogueira — PMDB.

**Ceará**

Alfredo Marques — PMDB;  
Antônio Moraes — PMDB;  
Chagas Vasconcelos — PMDB;  
Evandro Ayres de Moura — PFL;  
Leorne Belém — PDS;  
Manuel Viana — PMDB;  
Mauro Sampaio — PMDB;  
Moyses Pimentel — PMDB;  
Ossian Araripe — PFL.

**Rio Grande do Norte**

Agenor Maria — PMDB;  
Antônio Câmara — PMDB;  
Antônio Florêncio — PFL;  
Assunção de Macedo — PMDB;  
João Faustino — PFL.

**Paraíba**

Aluízio Campos — PMDB;  
Carneiro Arnaud — PMDB.

**Pernambuco**

Egídio Ferreira Lima — PMDB;  
José Carlos Vasconcelos — PMDB;  
Maurílio Ferreira Lima — PMDB;  
Oswaldo Lima Filho — PMDB.

**Sergipe**

Walter Baptista — PMDB.

**Bahia**

Elquisson Soares — PMDB;  
Fernando Gomes — PMDB;  
Francisco Pinto — PMDB;  
Genebaldo Correia — PMDB;  
Jorge Medauar — PMDB;  
Marcelo Cordeiro — PMDB;  
Mário Lima — PMDB;  
Raul Ferraz — PMDB;  
Virgildásio de Senna — PMDB.

**Espírito Santo**

Max Mauro — PMDB;  
Nyder Barbosa — PMDB;  
Wilson Haese — PMDB.

**Rio de Janeiro**

Ariildo Teles — PDT;  
Carlos Peçanha — PMDB;  
Clemir Ramos — PDT;  
Daso Coimbra — PMDB;  
Délío dos Santos — PDT;  
Denisar Arneiro — PMDB;  
Jacques D'Ornellas — PDT;  
José Eudes — PSB;  
Lázaro Carvalho — PFL;  
Léo Simões — PFL;  
Márcio Macedo — PMDB;  
Sebastião Ataíde — PFL;  
Sérgio Lomba — PDT;  
Simão Sessim — PFL;  
Wilmar Palis — PDS.

**Minas Gerais**

Antônio Dias — PFL;  
Antônio Villaza — PDS;  
Carlos Eloy — PFL;  
Dario Tavares — PMDB;  
Dimas Perrin — PMDB;  
Emílio Gallo — PFL;  
Emílio Haddad — PFL;  
João Herculino — PMDB;  
Jorge Vargas — PMDB;  
José Machado — PFL;  
José Maria Magalhães — PMDB;  
Jorge Mendonça de Morais — PMDB;  
Júnia Marise — PMDB;  
Luiz Baccarini — PMDB;  
Luiz Sefair — PMDB;  
Manoel Costa Júnior — PMDB;  
Mário Assad — PFL;  
Milton Reis — PMDB;  
Nylton Velloso — PFL;  
Oswaldo Murta — PMDB;  
Paulino Cícero de Vasconcellos — PFL;  
Ronan Tito — PMDB;  
Roseburgo Romano — PMDB;  
Wilson Vaz — PMDB.

**São Paulo**

Airton Soares — PMDB;  
Aurélio Peres — PC do B;  
Darcy Passos — PMDB;  
Dei Bosco Amaral — PMDB;  
Djalma Bom — PT;  
Farabulini Júnior — PTB;  
Flávio Bierrenbach — PMDB;  
Irma Passoni — PT;  
Israel Dias-Novaes — PMDB;  
João Bastos — PMDB;  
João Herrmann Neto — PMDB;  
José Genoíno — PT;  
Márcio Santilli — PMDB;  
Mendes Botelho — PTB;  
Moacir Franco — PTB;  
Nelson do Carmo — PTB;  
Plínio Arruda Sampaio — PT;  
Raimundo Leite — PMDB;  
Samir Achôa — PMDB;  
Theodoro Mendes — PMDB;  
Tidei de Lima — PMDB.

**Goiás**

Adhemar Santillo — PMDB;  
Genésio de Barros — PMDB;  
Iram Saraiva — PMDB;  
Iturival Nascimento — PMDB;  
Joaquim Roriz — PMDB;  
Juarez Bernardes — PMDB;  
Tobias Alves — PMDB.

**Mato Grosso**

Gilson de Barros — PMDB;  
Milton Figueiredo — PMDB.

**Mato Grosso do Sul**

Édson Garcia — PFL;  
Plínio Martins — PMDB;  
Rosário Congro Neto — PMDB.

**Paraná**

Alencar Furtado — PMDB;  
Amadeu Geara — PMDB;  
Anselmo Peraro — PMDB;  
Aroldo Moletta — PMDB;  
Celso Sabóia — PMDB;  
Dilson Fanchin — PMDB;  
Hélio Duque — PMDB;  
Irineu Brzezinski — PMDB;  
José Carlos Martinez — PMDB;  
José Tavares — PMDB;  
Leo de Almeida Neves — PDT;  
Mattos Leão — PMDB;  
Oswaldo Trevisan — PMDB;  
Pedro Sampaio — PMDB;  
Renato Loures Bueno — PMDB;  
Santinho Furtado — PMDB;  
Valmor Giavarina — PMDB;  
Walber Guimarães — PMDB.

**Santa Catarina**

Dirceu Carneiro — PMDB.

**Rio Grande do Sul**

Amaury Müller — PDT;  
Darcy Pozza — PDS;  
Floríceno Paixão — PDT;  
Harry Sauer — PMDB;  
Hermes Zaneti — PMDB;  
Ibsen Pinheiro — PMDB;  
Irajá Rodrigues — PMDB;  
João Gilberto — PMDB;  
José Fogaça — PMDB;  
Júlio Costamilan — PMDB;  
Matheus Schmidt — PDT;  
Nadyr Rossetti — PDT;  
Rubens Ardenghi — PDS.

**Roraima**

Mozarildo Cavalcanti — PFL.

**VOTAM "NÃO" OS SRS. DEPUTADOS**

**Piauí**

Ludgero Raulino — PDS.

**Bahia**

Prisco Viana — PDS.

**Espírito Santo**

Stêlio Dias — PFL.

**Minas Gerais**

Navarro Vieira Filho — PFL;  
Raul Bernardo — PDS;  
Rondon Pacheco — PDS.

**São Paulo**

Diogo Nomura — PFL;  
Gióia Júnior — PDS;  
Horácio Ortiz — PMDB;  
Salvador Julianelli — PDS.

**Mato Grosso**

Jónas Pinheiro — PDS.

**ABSTÊM-SE DE VOTAR:**

**Piauí**

Celso Barros — PFL;  
José Luiz Maia — PDS.

**São Paulo**

Adail Vettorazzo — PDS.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) —** Vou proclamar o resultado:

Votaram Sim 148 Srs. Deputados.

Votaram Não 11 Srs. Deputados.

Houve 3 abstenções.

TOTAL: 162.

Não houve quorum.

**O Sr. Carlos Magalhães —** Não!

**O Sr. Ferreira Martins —** Sr. Presidente, meu voto não saiu.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) —** Um momento, por favor.

**O Sr. Raul Bernardo —** Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) —** Concedo a palavra ao nobre Líder, Raul Bernardo.

**O SR. RAUL BERNARDO —** V. Ex<sup>a</sup>, tendo proclamado o resultado, como é a praxe nesta Casa, V. Ex<sup>a</sup>, naturalmente, poderá recolher as manifestações dos Deputados que não voltaram, cometendo a eles a presença à sessão, mas a votação é a que está programada no plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) —** A votação já foi procedida. O resultado está anunciado. Não houve quorum. A matéria fica adiada.

**O Sr. Aldo Pinto —** Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) —** Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Deputado Aldo Pinto.

**O SR. ALDO PINTO —** Sr. Presidente, eu votei e não apareceu o meu voto. O meu voto é Sim — Aldo Pinto, do Rio Grande do Sul.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) —** Seguimos o ritual da votação eletrônica.

**O SR. ALDO PINTO —** Eu não tenho nada a ver com isso.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) —** Os Srs. Deputados cumpriram o seu dever e nós cumprimos a nossa parte. Não houve quorum. A matéria fica adiada.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) —** A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã às 10 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à continuação da votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4.385, que convoca a Assembleia Nacional Constituinte, e à votação das Propostas de nºs 11, de 1985, 6 e 7, de 1984, 44 e 52, de 1985.

**O Sr. Carlos Magalhães —** Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) —** Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Magalhães, pela ordem.

**O SR. CARLOS MAGALHÃES (PDS — CE.** Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Eu gostaria que V. Exª nos orientasse. Não houve o registro no painel de muitos nomes dos que aqui estavam. Para efeito de presença na reunião, deveremos votar agora?

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Vamos receber os votos não computados. Um membro da Mesa da Câmara dos Deputados receberá os votos que não foram consignados no painel, só para efeito de *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 22 horas e 16 minutos.)*

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. FERNANDO SANTANA NA SESSÃO DE 18-11-85 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. FERNANDO SANTANA (PCB — BA.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Estamos aqui para discutir, se não me falha a memória, a Mensagem Presidencial nº 71 que veta a expressão do artigo 246 do Decreto-Lei nº 2.848.

Nada mais, digamos assim, de acordo com o estado atual das interpretações no Brasil do que o resultado das eleições, é mais ou menos um engano semelhante a esse que o Senhor Presidente da República veta, porque em verdade as eleições de 15 de novembro, segundo alguns órgãos de imprensa e segundo alguns interessados na guinada de direita, estão a considerar, estão a exaltar, estão a superdimensionar a vitória do ex-Presidente Jânio Quadros na Prefeitura de São Paulo. Ora, se considerarmos que ele teve apenas 3.4 votos além do segundo candidato, se considerarmos que ele se elegeu apenas com 37,6, evidentemente que as forças contrárias ao Sr. Jânio Quadros somam mais de 63%. E por mais importante que seja a eleição do Sr. Jânio Quadros, não muda em coisa nenhuma o resultado geral que hoje predomina na política brasileira.

Se quisermos, Sr. Presidente, tirar dessa eleição alguma lição prática, é de que o Governo está na obrigação de acelerar as mudanças, porque a nosso ver os 20% que o Partido dos Trabalhadores obteve em São Paulo tem mais significação política e social do que a eleição do senhor Jânio Quadros, muito maior! Por outro lado, em Santa Catarina, o Partido dominante, hoje, que é o PMDB, elegeu todos os prefeitos, inclusive o da Capital que estava apoiado pelo Esperidião Amin, que é o "dialeto" do oportunismo; com todo seu oportunismo, na época do Colégio Eleitoral, ele dividiu habilmente sua bancada, três para votar em Paulo Maluf, três para votar em Tancredo Neves ou votar em branco. Então, é o símbolo do oportunismo, aliando-se a um homem de lu-

tas do passado, como o é o Senador de Santa Catarina, Jaison Barreto; mesmo assim, com todo o passado do Senador Jaison Barreto, que é um passado de lutas democráticas, este nobre Senador teve a infelicidade de aliar-se a esse "dialeto" do oportunismo, e com toda esta aliança o candidato do Governo foi derrotado em Florianópolis.

Ora, em Santa Catarina todos os prefeitos foram eleitos contra o Governo; no Paraná, ao contrário, todos os prefeitos foram eleitos pelo Governo; o que significa que o Governo do PMDB, no Paraná, está muito mais sintonizado com a opinião pública do que o Governo de oposição de Santa Catarina.

Se atentarmos para o Rio Grande do Sul, a vitória de quem foi? Do nosso ex-colega Alceu Collares. Alceu Collares dá alguma indicação, dá algum vetor, alguma diretiva de força à direita, de reforçar a direita? Absolutamente! Eu não participo do PDT, mas não vou considerar Alceu Collares uma força à direita, como é a do Sr. Jânio Quadros.

No Estado do Rio Janeiro, por exemplo, venceu um Senador muito nosso conhecido, Roberto Saturnino Braga, um homem extraordinário, muito bem formado, muito bem preparado, um homem que é socialista. Ele pode não praticar o socialismo, porque no Brasil é impossível a prática socialista no momento, mas ideologicamente, filosoficamente, culturalmente, Saturnino Braga não reforça a direita em lugar nenhum. E mais, em Fortaleza, no Ceará, meus senhores, o nosso Paes de Andrade, que contava com uma eleição certa, a menina do PT acabou vencendo a eleição. Isso é uma direção à direita? Não. E no resultado geral de todas essas eleições de 15 de novembro, da qual participaram 205 municípios, só na Bahia 45, 1/5, a bandeira do PMDB parece que está enfiada em quase todos os Estados. Em raras Capitais o PMDB perdeu. Perdeu em São Paulo muito mais por erro político do Sr. Franco Montoro, desculpe V. Exª a ausência, porque ele não é mais parlamentar, mas ele colocou duas pessoas idênticas, dois intelectuais, dois homens da elite intelectual paulista: o Senador Fernando Henrique Cardoso, por quem temos uma admiração toda especial, é um homem de grandes virtudes, é realmente um homem com talhe de estadista. Mas não havia necessidade nenhuma de o Sr. Franco Montoro casar com Fernando Henrique Cardoso um Caio Pompeu de Toledo, por exemplo, que é da mesma área; se ele tivesse pelo menos a sensibilidade de colocar o candidato Samir Achôa na Vice-Prefeitura, eu não conheço São Paulo mas talvez a eleição fosse vitoriosa por parte de Fernando Henrique Cardoso. E mais uma coisa: a eleição de Jânio Quadros não vai decidir a eleição de Governador de São Paulo, porque o PMDB em São Paulo é muito bem estruturado, está em todos os municípios, e se não houver erros políticos como houve na formulação da política municipal, adeus, ninguém elegerá Governador em São Paulo, senão o PMDB. Isso significa uma guinada para a direita?

Nós não estamos aqui defendendo que também o País deu uma demonstração de esquerda radical. Absolutamente! Mas as eleições, se um sinal ela revela, é que este Governo tem que dar um passo para centro-esquerda, e nunca para centro-direita. Porque o fato da vitória do Sr. Jânio Quadros é tão pequeno, nesse mundo imenso que é o Brasil, e onde as eleições demonstraram que os candidatos mais ligados ao povo foram os vitoriosos, não indica, de modo algum, que o Governo deva mudar, que o Ministério deva agora ser composto de acordo com a vontade, com o autoritarismo, com a influência do Sr. Jânio Quadros. Até o nosso amigo Governador José Aparecido teve uma frase que me parece até não...

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Fazendo soar a campainha) — O tempo de V. Exª está esgotado.

**O SR. FERNANDO SANTANA** — Acabou o tempo?

**O Sr. Cid Carvalho** — Ele está encaminhando o quê?

**O SR. PRESIDENTE (José Fragelli)** — Não há apertes em breves comunicações. Eu lamento e aguardarei V. Exª concluir.

**O SR. FERNANDO SANTANA** — Eu estava falando na correção do projeto aqui, que é igual à atual situação brasileira. Todo mundo está confundindo alhos com bugalhos.

O nosso querido Governador do Distrito Federal, José Aparecido, disse que a eleição de Jânio Quadros vai mudar a ecologia da realidade brasileira. Ora, pelo amor de Deus! O José, tão nosso amigo, homem tão inteligente, fazer uma afirmação que está muito mais no espaço do que no chão! E José é um homem que sempre teve os pés no chão. Não sei como ele passou para fazer uma formulação tão fora da realidade. Eu prefiro ficar com aquela que ele disse, que aliás, é muito bem feita: "As eleições fecundaram a "Nova República". Aí está correto. As eleições fecundaram, aí ele usou uma expressão correta, própria e até criativa. Mas a outra, em relação a Jânio Quadros, é inteiramente infundada; nós não vamos mudar coisa nenhuma com a eleição do Sr. Jânio Quadros. O Sr. Jânio Quadros, evidentemente, foi um homem que fez uma carreira política extraordinária, mas já não está em condições de repetir as façanhas anteriores. Ninguém pense que o Sr. Jânio Quadros vai saltar para ser Governador de São Paulo, nem vai depois saltar para ser Presidente da República. A História não se repete tão igualmente assim.

Sr. Presidente, agradeço a V. Exª a oportunidade que me deu, e deixo aos meus colegas no Congresso apenas esta advertência: a eleição não revelou, absolutamente, nenhuma tendência do eleitorado brasileiro para um governo de direita. Se elas, as eleições, têm alguma representatividade — e têm — indicam que este Governo deve ser mais rápido nas mudanças, isto sim, para atender aos anseios da grande população brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

### Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície.

Semestre .....	Cr\$	3 000
Ano .....	Cr\$	6 000
Exemplar avulso .....	Cr\$	50

### Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície.

Semestre .....	Cr\$	3 000
Ano .....	Cr\$	6.000
Exemplar avulso .....	Cr\$	50

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do:

### Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF  
CEP 70 160 -

# **CÓDIGO DE MENORES**

**(2ª edição - 1984)**

**Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, tramitação legislativa e comparação com a legislação anterior; anotações (legislação, pareceres, comentários) e outras informações.**

**532 páginas — Cr\$ 20.000**

**À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal (CEP 70160 — Brasília-DF), ou através de encomenda mediante vale postal ou cheque visado.**

**Atende-se também pelo reembolso postal**

# CONSTITUIÇÃO FEDERAL E CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS

- Textos atualizados, consolidados e anotados da Constituição Federal e das Constituições de todos os Estados.
- Remissões, nas Cartas Estaduais, aos dispositivos da Constituição Federal.
- Notas: redações anteriores e declarações de inconstitucionalidade
- Índice temático da Constituição Federal
- Índice temático geral de todas as Constituições Estaduais

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas (Senado Federal — 22º andar — Brasília, DF — CEP. 70160)

Encomendas mediante cheque visado pagável em Brasília ou vale postal, a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Atende-se, também, pelo reembolso postal.

**4 volumes**  
**Preço**  
**Cr\$ 30.000**

**Centro Gráfico do Senado Federal**  
**Caixa Postal 07/1203**  
**Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00**